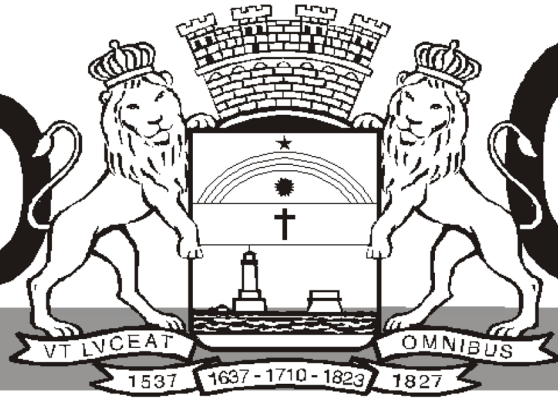


# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 2023



ANO LII - Nº 049

PREFEITURA DO RECIFE

## Recife terá R\$ 2 bilhões para investir nas áreas mais vulneráveis

*Por unanimidade, com 63 votos favoráveis, o Senado Federal autorizou, nesta quarta-feira (19), o município a captar R\$ 2 bilhões em recursos, que serão investidos em infraestrutura e habitabilidade em 40 comunidades de baixa renda, além de contenção de encostas em toda a cidade e beneficiarão mais de 200 mil recifenses*

Agência Senado

Foi dado mais um passo para a liberação das operações de crédito pleiteadas pela Prefeitura do Recife junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Por unanimidade, com 63 votos favoráveis, o Senado Federal autorizou, nesta quarta-feira (19), o município a captar R\$ 2 bilhões em recursos, que serão investidos em infraestrutura e habitabilidade em 40 comunidades de baixa renda, além de contenção de encostas em toda a cidade e beneficiarão mais de 200 mil recifenses. A aprovação em plenário ocorreu um dia após a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) da Casa Alta dar aval ao projeto. Com o apoio do Congresso, a etapa final será a assinatura do contrato pelo BID, com previsão para ocorrer no próximo mês de maio, em Washington, nos Estados Unidos.

“Vamos conseguir uma marca histórica de construir pelo menos uma obra de infraestrutura em cada uma das mais de 280 comunidades de interesse social que estão em áreas de morro do Recife”, ressaltou o prefeito João Campos, após aprovação dos projetos, em plenário do Senado.

O ProMorar Recife, a maior dentre as duas operações pleiteadas, já está em curso na cidade. As pri-

meiras comunidades que vão receber investimentos estão com as equipes sociais do programa discutindo as melhorias necessárias junto aos moradores de cada localidade. São reuniões e oficinas participativas que estão sendo desenvolvidas em Dancing Days, Sítio das Mangueiras, Ayrton Sena, João Paulo II, Vila Brasil, Vila Arraes, Loteamento Padre Henrique, Beira Rio, Rua Divinolândia e Malvinas. Os projetos de urbanização serão construídos e debatidos em conjunto com a população para então serem implementados.

Infraestrutura básica como construção de ruas e passeios calçados, equipamentos públicos de interesse social, áreas de convivência e lazer, proteção de encostas, entre outros benefícios, devem fazer parte dos projetos. O objetivo principal é requalificar as comunidades das áreas carentes, garantindo o direito dos cidadãos à moradia digna, segura, regularizada e com toda a infraestrutura necessária.

Entre as obras previstas também está a macrodrenagem nas bacias dos rios Tejiipió, Jiquiá e Moxotó, que reduzirão em 50% o volume de alagamentos. Na parte de saneamento, aproximadamente 90 quilômetros de esgotamento sanitário deverão ser implantados.



Senado Federal deu aval, ontem (19), por unanimidade, para que a Prefeitura do Recife celebre operações de crédito junto ao BID. Assinatura dos contratos estão previstas para o mês de maio, em Washington (EUA)

### NÚMEROS DO PROMORAR RECIFE

- Investimento de R\$ 1,5 Bi;
- R\$ 500 milhões na proteção de encostas;
- Mais de 200 mil recifenses beneficiados direta ou indiretamente;
- 40 Comunidades de Interesse Social urbanizadas beneficiadas;
- Obras de macrodrenagem nas bacias dos rios Tejiipió, Jiquiá e Moxotó;
- 3 mil famílias retiradas de áreas com riscos de alagamentos ou deslizamentos;
- Aproximadamente 90 km de esgotamento sanitário implantado;
- Mais de 20km de calhas de rio requalificadas.

## Recife confirma sucesso na temporada de cruzeiros 2022/2023

*Música, cores e informações turísticas foram presenças confirmadas e destaques no receptivo montado para receber o último navio deste ciclo*

Renato Moreira/Seturl Recife



O último navio do período a atracar em Recife foi o Costa Favolosa, com 2,5 mil passageiros

Cultura por toda parte, riqueza e variedade gastronômica, arquiteturas com diferenciais que saltam aos olhos. Recife é isso e muito mais porque, além de todas essas características que destacam a cidade enquanto destino turístico, ainda conta com uma localização privilegiada que é capaz de receber turistas do mundo todo, seja por meios aéreos, por rodovias ou pelo Porto do Recife. Nesta terça-feira (18), o último navio do período a atracar em Recife foi o Costa Favolosa, com 2,5 mil passageiros.

Nos últimos seis meses, a cidade vivenciou a esquentada temporada dos cruzeiros marítimos 2022/2023, com um total de 26 navios e 26 mil viajantes

desembarcando no Porto do Recife. Encerrando este ciclo, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, disponibilizou um receptivo cultural, com passistas de frevo e Walking Tour (passeio guiado e gratuito) pelo Centro Histórico do Recife. Os turistas ainda puderam obter informações e materiais da cidade com os atendentes bilíngues que estavam à postos. A temporada de cruzeiros teve início em outubro de 2022.

Participam ativamente nas ações que envolvem a temporada de cruzeiros os seguintes órgãos: Porto do Recife, Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, Recentro, Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), Controle Urbano, Guarda Municipal, Polícia Militar de Pernambuco, Secretaria estadual de Turismo e Empetur.





**PREFEITURA DO  
RECIFE**

**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e  
Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE  
ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO  
GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA  
FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE  
MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos  
Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY  
DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /  
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## Porto Digital e Banco do Nordeste firmam convênio para beneficiar 250 estudantes

O presidente do Banco do Nordeste (BNB), Paulo Câmara, o prefeito da cidade do Recife, João Campos, e o presidente do Porto Digital, Pierre Lucena, assinaram, na segunda-feira (17) um convênio no valor de R\$ 895 mil para oferecer bolsa permanência a 250 estudantes do Programa Embarque Digital, iniciativa realizada em parceria com o Porto Digital, além de uma formação com foco em empreendedorismo. A assinatura do documento foi realizada durante um evento no Cinema do Porto, localizado no 16º andar do edifício Vasco Rodrigues, no Porto Digital, no Bairro do Recife.

Pelo convênio, serão oferecidas bolsas no valor mensal de R\$ 248,39 durante oito meses a 250 alunos de nível superior que participam do Programa. Os recursos serão utilizados pelos jovens em situação de vulnerabilidade social para o pagamento de despesas, evitando a evasão escolar.

“O embarque digital é o maior programa do Brasil em formação superior em tecnologia, bancado 100% pelo município e operado pelo Porto Digital. E a gente vai colecionando avanços. O ticket (bolsa) oferecido pelo Banco do Nordeste cumpre o papel muito importante de ajudar sobretudo os estudantes do primeiro e segundo período, ou seja, aqueles que estão começando a sua jornada. Com isso, vamos reduzir a taxa de abandono”, disse o Prefeito João Campos.

Cerca de R\$ 645,8 mil em recursos não reembolsáveis serão liberados pelo BNB por meio do Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) com desembolso imediato após a assinatura do convênio. Os R\$ 249 mil restantes serão contrapartida não financeira do Porto Digital com disponibilização de espaço físico e capital humano para articulação e execução do projeto.

“Ao receber a demanda apresentada pelo Porto Digital, o Banco do Nordeste não teve dúvida de fazer com que ela fosse colocada em prática. Essa ação vai ajudar os jovens a se formarem com mais apoio no momento inicial, que é tão difícil. A bolsa vai ajudar justamente aos que mais precisam. Evidentemente, tem muito o que realizar, mas estamos no caminho certo”, falou Paulo Câmara.

O projeto prevê, ainda, uma forma-

ção suplementar com 60 vagas que podem ser ocupadas por esses estudantes bolsistas ou outros que participem do Programa Embarque Digital. Esse reforço inclui palestras e formação técnica para o desenvolvimento de uma proposta de base tecnológica que envolva uma modelagem de negócio.

A expectativa é que o projeto consiga apoiar o desenvolvimento educacional dos estudantes oriundos por meio do desenvolvimento de habilidades comportamentais (soft skills), com foco em empreendedorismo. Todos os estudantes de nível superior do Programa são oriundos de escolas públicas e são selecionados por suas notas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Estudantes também foram convidados a compartilhar suas experiências com o Embarque Digital. Giovana Silva (21) fez o ensino médio na escola pública EREM Mardonio De Andrade Lima Coelho e hoje cursa o terceiro período de Sistemas para Internet, na Universidade Católica de Pernambuco. A aluna contou que nunca imaginou que poderia ingressar na área de tecnologia. “Para mim, era um caminho que eu ia demorar muito para percorrer e conseguir entrar no mercado de trabalho, mas, desde que comecei no Embarque, isso se tornou mais real e possível. Eu sempre participei muito dos eventos, gostava muito de criar conexões e projetos. Então, eu já terminei o primeiro período satisfeita e com uma bagagem enorme. Hoje eu trabalho na Capgemini Brasil como analista de soluções e acho incrível demais tudo o que faço por lá”, disse ela.

“A gente está aqui para mudar a imaginação do Recife e para a cidade servir de exemplo primeiro para Pernambuco e depois



Estudantes contemplados são do Embarque Digital, programa realizado em parceria com o Porto Digital

para o Nordeste e Brasil. Há 23 anos, o Porto Digital era composto apenas por cinco empresas e cinquenta pessoas. Atualmente, somos 360 empresas, 17,2 mil pessoas e temos R\$ 4,7 bilhões de faturamento. Por causa de parceiros como a Prefeitura do Recife e o Banco do Nordeste nós conseguimos transformar vidas”, comemorou o professor Sílvio Meira, um dos fundadores e atual presidente do Porto Digital.

Estrutura de apoio - Os estudantes do Projeto Ticket de Embarque irão utilizar a estrutura do parque tecnológico do Porto Digital. Serão utilizados o Laboratório de Inovação do Porto Digital, o espaço da Aceleradora JUMP Brasil, o espaço para eventos e o coworking.

O Porto Digital receberá as atividades empreendedoras e de inovação nos espaços cine-audiotório, auditório, galeria de artes e eventos, salas de treinamento, salas de reuniões e de encontros corporativos.

Mais de 360 empresas e instituições dos setores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Economia Criativa (EC) e Tecnologias Para Cidades estão instaladas no Porto Digital, atualmente. O parque conta com incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, institutos de pesquisa de desenvolvimento e organizações de serviços associados, além de diversas representações governamentais.

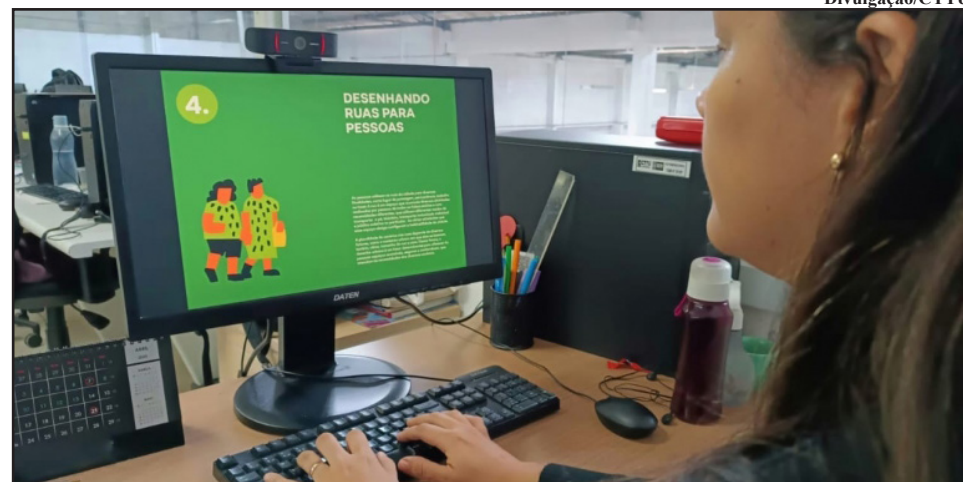
## PCR abre consulta pública para contribuição da sociedade no Manual de Desenho Urbano do Município

A Prefeitura do Recife avança no cumprimento do Plano de Mobilidade Urbana. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) realizou uma reunião com lideranças da sociedade civil organizada, envolvendo organizações como movimentos sociais, universidades e conselhos profissionais. O objetivo é garantir a participação social na publicação “Manual de Desenho Urbano - Um Guia para as Ruas do Recife”, que vai estabelecer parâmetros para a divisão do espaço público na cidade, focando, principalmente, na

mobilidade e segurança viária das pessoas. O encontro aconteceu na segunda-feira (17) e toda a sociedade é chamada para contribuir até a sexta-feira (28), com sugestões através do site da CTTU (cttu.pe.gov.br).

Esse é mais um produto do Plano de Mobilidade do Recife, que contou com extensa participação social ao longo do processo. Agora, a Prefeitura do Recife convoca a população para dar opinião sobre o Manual de Desenho Urbano, que servirá como base para o desenvolvimento dos

Divulgação/CTTU



Em evento online, a CTTU se reuniu com representantes da sociedade civil organizada. Ao longo das próximas duas semanas, toda a população poderá enviar sugestões a serem acrescentadas no documento

projetos de mobilidade. “O manual de desenho urbano do Recife ele pode ser identificado como uma vanguarda no Brasil por seguir essa priorização de mobilidade das pessoas, alinhados com alguns parâmetros das boas práticas internacionais que são postas no Guia Global de Desenho de Ruas da GDCl”, destacou a coordenadora local no Brasil da GDCl, Beatriz Rodrigues.

“O compromisso de construir uma cidade para as pessoas não é algo simples. Envolve o conhecimento do comportamento das vias, envolve dar prioridade para os mais frágeis no trânsito e, também, admitir que o espaço público deve ser ocupado e também um lugar de encontros, de vivências, é esse o nosso objetivo e, por isso, estabelecemos esses parâmetros no manual”, explica a presidente da CTTU, Taciana Ferreira.

**LINHA DO TEMPO** - A publicação do Manual de Desenho Urbano do Recife é mais uma etapa para implantação do Plano de Mobilidade na Cidade. O processo teve início em 2015, com escuta da sociedade, pesquisas e diagnósticos. Em 2021, a Prefeitura do Recife firmou uma parceria com a GDCl, referência global em mobilidade urbana e desenho de cidades. No mesmo ano, houve a publicação da Lei Municipal nº 18.887/2021, aprovada por unanimidade na Câmara Municipal do Recife. Agora, em 2023, o poder público realiza consultas internas e externas para o lançamento do Manual de Desenho Urbano, que vai estabelecer diretrizes para divisão do espaço público nas vias municipais do Recife.

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### LEI MUNICIPAL nº 19.041, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Acrescenta os artigos 118-A, 118-B e 118-C à Lei Municipal nº 16.292, de 29 de janeiro de 1997, que regula as atividades de edificações e instalações no Município do Recife, para criar regras e critérios para a construção de novas guaritas nas edificações comerciais e residenciais no Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam acrescidos os artigos 118-A, 118-B e 118-C à Lei Municipal nº 16.292, de 29 de janeiro de 1997, com a seguinte redação: "Art. 118-A A edificação de novas guaritas deverá atender às seguintes especificações:

I - ser construída em alvenaria e climatizada;

II - ser provida de vidros à prova de projétil de arma de fogo;

III - ser provida de instalação sanitária; e

IV - ser dotada de sistema de comunicação via interfone

**Art. 118-B** A autorização e a liberação, por parte do órgão competente para construção e adequação do equipamento de segurança, acontecerão mediante solicitação de serviço sem reforma e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinado por um engenheiro ou arquiteto, e será concedida aos novos empreendimentos que serão construídos no Município, nos quais se faça necessário o serviço de portaria e segurança.

**Art. 118-C** A aplicação desta Lei é facultativa às entidades:

I - sem fins lucrativos;

II - organizações não governamentais;

III – creches;

IV - templos religiosos;

V – associações; e

VI – sindicatos e congêneres".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17, de abril de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.

### LEI MUNICIPAL nº 19.042, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece novo modelo de gestão da Defesa Civil Municipal.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei estabelece novo modelo de gestão na Defesa Civil Municipal.

**Art. 2º** A Secretaria Executiva de Defesa Civil, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, contará com coordenações de engenharia e coordenações de atenção social das regionais, do órgão central, e do Programa Parceria, bem como a coordenação de operações da Defesa Civil.

**Art. 3º** Para atendimento ao novo modelo de gestão definido por esta Lei, ficam criadas, no âmbito da Secretaria Executiva de Defesa Civil, 10 (dez) Funções Gratificadas de Coordenação de Defesa Civil, a serem atribuídas a servidores efetivos ou empregados públicos permanentes, lotados ou à disposição do órgão, e que atuem na coordenação das áreas discriminadas no art. 1º.

§ 1º As funções gratificadas criadas por esta Lei terão o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§ 2º A nomenclatura das áreas coordenadas será definida em regulamento.

**Art. 4º** Ficam criados 7 (sete) cargos de Direção e Assessoramento 5, símbolo "CDA-5".

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Recife, 18, de abril de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

### DECRETO Nº 36.557 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 11.475.103,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e três reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.475.103,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
4.4.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00

<b>Total</b>	<b>11.475.103,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.475.103,00

<b>Total</b>	<b>11.475.103,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de abril de 2023

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Aldemar Silva dos Santos**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 36.558 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 34.685.000,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	34.685.000,00

<b>Total</b>	<b>34.685.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	34.685.000,00

<b>Total</b>	<b>34.685.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de abril de 2023

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Aldemar Silva dos Santos**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 36.559 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL o crédito suplementar de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.846.3.101.2.120 - Encargos Com Servidores À Disposição da Administração Direta - Prefeitura do Recife	
3.1.90.13 - 0500 - Obrigações Patronais	2.050.000,00

<b>Total</b>	<b>2.050.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.050.000,00

<b>Total</b>	<b>2.050.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de abril de 2023

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Aldemar Silva dos Santos**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 36.560 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 2.638.101,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e cento e um reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0900 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
0901 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0901.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção	50.000,00
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	185.391,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.213.910,00

1000 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1001.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção	200.000,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.800,00

1200 - GABINETE DA VICE-PREFEITA	
1201 - GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1201.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção	140.000,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.000,00
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

3600 - GABINETE DE IMPRENSA	
3601 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3601.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção	381.000,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

<b>Total</b>	<b>2.638.101,00</b>
	=====



**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$  
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna  
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

2.638.101,00

**Total** **2.638.101,00**  
=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de abril de 2023

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Aldemar Silva dos Santos**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

#### DECRETO Nº 36.561 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL o crédito suplementar de R\$ 110.403,00 (cento e dez mil e quatrocentos e três reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL  
6104.04.126.2.123.1.541 - Expansão e Atualização do Ambiente de Tecnologia da Informação  
3.3.90.35 - 0500 - Serviços de Consultoria

110.403,00

**Total** **110.403,00**  
=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$  
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna  
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

110.403,00

**Total** **110.403,00**  
=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de abril de 2023

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Aldemar Silva dos Santos**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

#### DECRETO Nº 36.562 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL ÀS 25 (VINTE E CINCO) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, VITIMADAS POR INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE CAMPINHO DOS COELHOS – 2013.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 25 (vinte e cinco) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Campinho dos Coelhos - 2013, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 130 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através dos Decretos nº 35.389, de 28 de fevereiro de 2022 e nº 35.910, de 31 de agosto de 2022, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínima das 25 (vinte e cinco) famílias cadastradas:

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 concedido à 25 (vinte e cinco) famílias indicadas no Anexo Único dos Decretos nº 35.389 de 28 de fevereiro de 2022 e nº 35.910 de 31 de agosto de 2022, reproduzido ao final, vítimas do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Campinho dos Coelhos 2013, nesta Cidade, devidamente cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, conforme requerido na Comunicação Interna nº 130 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago (à) ao titular das famílias cadastradas durante o período compreendido entre 2º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Recife, 19 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.562 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

1. Adriana Alves Bandeira Câmara	(CPF: ***.630.994.**)
2. Aldenice Lima da Silva	(CPF: ***.065.504.**)
3. Alesson Alexandre Evangelista da Silva	(CPF: ***.756.334.**)
4. Amanda de Santana Pereira	(CPF: ***.054.394.**)
5. Amara Pessoa de Melo	(CPF: ***.010.604.**)
6. Andrea Leandro Rodrigues	(CPF: ***.860.804.**)
7. Andreline Ferreira de Souza	(CPF: ***.840.574.**)
8. Bismark Barros de Almeida	(CPF: ***.047.384.**)
9. Cosme José da Silva	(CPF: ***.301.514.**)
10. Eliane Maria de Moura	(CPF: ***.206.974.**)
11. Fábio Santiago da Silva	(CPF: ***.215.544.**)
12. Fred Rafael Araújo de Queiroz	(CPF: ***.650.395.**)
13. Ivan Valença Machado	(CPF: ***.708.804.**)
14. Luciano Araújo da Silva	(CPF: ***.263.974.**)
15. Luiz Carlos Rodrigues da Costa	(CPF: ***.260.904.**)
16. Marcos Venício Lima Pereira	(CPF: ***.489.834.**)
17. Maria Aparecida da Silva Oliveira	(CPF: ***.402.544.**)
18. Maria de Fatima dos Santos	(CPF: ***.560.924.**)
19. Maria Dolores da Conceição	(CPF: ***.631.054.**)
20. Odlanir Urbano da Silva	(CPF: ***.357.884.**)
21. Raul Rodrigues da Costa	(CPF: ***.176.934.**)
22. Rosilda Pereira dos Santos	(CPF: ***.001.631.**)
23. Suelen Marcolino da Silva	(CPF: ***.980.524.**)
24. Thais Monteiro da Silva	(CPF: ***.373.064.**)
25. Thaynam de Souza Barros	(CPF: ***.842.614.**)

#### DECRETO Nº 36.563 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL ÀS 62 (SESENTA E DUAS) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, VITIMADAS POR INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE ROQUE SANTEIRO.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 62 (sessenta e dois) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Roque Santeiro, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 135 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através dos Decretos nºs 35.334, de 11 de fevereiro de 2022 e 35.755, de 27 junho de 2022, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 62 (sessenta e duas) famílias cadastradas:

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 concedido à 62 (sessenta e duas) famílias indicadas no Anexo Único dos Decretos nºs 35.334, de 11 de fevereiro de 2022 e 35.755, de 27 junho de 2022, reproduzido ao final, vítimas do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Roque Santeiro, nesta Cidade, devidamente cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, conforme requerido na Comunicação Interna nº 135 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022, tendo sido, na presente oportunidade, retirada 01 (uma) família do rol de beneficiados.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago (à) ao titular das famílias cadastradas durante o período compreendido entre 2 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Recife, 19 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município.

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 63.563 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

1. Ademilson Leitão da Costa	(CPF: ***.392.674.**)
2. Ana Beatriz Alves dos Santos	(CPF: ***.453.564.**)
3. Angela Maria da Conceição	(CPF: ***.583.524.**)
4. Cicero Pereira da Silva	(CPF: ***.593.964.**)
5. Claudineide Alves da Silva	(CPF: ***.775.754.**)
6. Claudionor Miguel de Lima	(CPF: ***.444.824.**)
7. Cleciana Maria da Silva	(CPF: ***.999.544.**)
8. Conceição Maria de Santana	(CPF: ***.435.584.**)
9. Cristiane Alves Ramos da Silva	(CPF: ***.237.514.**)
10. Cristiana Pereira da Silva	(CPF: ***.514.004.**)
11. Cristóvão Souza de Andrade	(CPF: ***.311.784.**)
12. Damião Silva Pereira	(CPF: ***.913.894.**)
13. Eduardo Conceição da Silva	(CPF: ***.138.314.**)
14. Edvaldo Barros do Nascimento	(CPF: ***.740.384.**)
15. Ericka Maria de Lima	(CPF: ***.927.574.**)
16. Fernando Leandro da Silva	(CPF: ***.048.754.**)
17. Fernando Matias de Lima	(CPF: ***.077.854.**)
18. Gilvanise Pereira Rufino	(CPF: ***.273.298.**)
19. Gustavo Silva de Oliveira	(CPF: ***.662.564.**)
20. Irlislane Inácio de Souza	(CPF: ***.591.134.**)
21. Jacqueline Francisca dos Santos	(CPF: ***.792.244.**)
22. Joane Pereira Miquelino	(CPF: ***.190.414.**)
23. Josefa Maria da Silva Pereira	(CPF: ***.457.394.**)
24. Joselia Pereira da Silva	(CPF: ***.077.874.**)
25. Josigreide Maria de Paula Silva	(CPF: ***.384.764.**)
26. Juvenice Severina do Nascimento	(CPF: ***.418.614.**)
27. Leonildo Ferreira da Silva	(CPF: ***.607.694.**)
28. Lúcia Maria Lagos	(CPF: ***.972.344.**)
29. Lucira Maria Santos Amorim	(CPF: ***.310.094.**)
30. Luiz Carlos Nunes da Silva	(CPF: ***.345.384.**)
31. Marcia Maria da Conceição	(CPF: ***.922.464.**)
32. Marcio Jose da Silva	(CPF: ***.718.164.**)
33. Maria Aparecida Pereira da Silva	(CPF: ***.522.674.**)
34. Maria da Conceição Bernardo da Silva	(CPF: ***.135.684.**)
35. Maria José da Silva	(CPF: ***.866.044.**)
36. Maria José da Silva	(CPF: ***.273.434.**)
37. Maria Josete Souza de Assis	(CPF: ***.751.404.**)
38. Maria Paula da Silva	(CPF: ***.084.678.**)
39. Marinalva Maria da Silva	(CPF: ***.701.804.**)
40. Marli Rufino dos Santos	(CPF: ***.258.884.**)
41. Marluce Maria dos Santos Silva	(CPF: ***.344.964.**)
42. Marta Helena Bezerra de Assis	(CPF: ***.469.634.**)
43. Maurilio Rodrigues da Silva	(CPF: ***.233.864.**)
44. Miguel Ernesto da Silva	(CPF: ***.357.124.**)
45. Raquel da Paz Ferreira da Silva	(CPF: ***.249.144.**)
46. Rivânia Mendes Correia	(CPF: ***.586.514.**)
47. Rosana Felix da Silva	(CPF: ***.359.074.**)
48. Rosângela do Nascimento Barbosa	(CPF: ***.537.564.**)
49. Rosicleide da Silva Cavalcanti	(CPF: ***.256.314.**)
50. Salமானزآ Colação Lagos Junior	(CPF: ***.959.954.**)
51. Sandra Conceição da Silva	(CPF: ***.688.254.**)
52. Sandra Oliveira Santos	(CPF: ***.402.264.**)
53. Sergio Luiz Soares	(CPF: ***.951.464.**)
54. Severina Francisca Ferreira	(CPF: ***.408.964.**)
55. Solange Silva Magalhães	(CPF: ***.385.394.**)
56. Tânia Maria Evangelista	(CPF: ***.914.814.**)
57. Valdecira Carmese de Araujo	(CPF: ***.767.224.**)
58. Valdeilda Oliveira de Lima	(CPF: ***.365.644.**)
59. Vera Lucia Ferreira da Silva	(CPF: ***.808.494.**)
60. Webster da Silva Alves	(CPF: ***.547.614.**)
61. Zenaide Matias de Lima	(CPF: ***.319.124.**)
62. Zuleide Maria Filó Lagos	(CPF: ***.305.364.**)

**DECRETO Nº 36.564 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**EMENTA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL ÀS 05 (CINCO) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, VITIMADAS POR INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE VILA BRASIL I.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 05 (cinco) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Vila Brasil I, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 132 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através do Decreto Municipal nº 35.254 de 19 de janeiro de 2022, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 05 (cinco) famílias cadastradas:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 concedido às 05 (cinco) famílias indicadas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 35.254 de 19 de janeiro de 2022, reproduzido a final, vítimas do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Vila Brasil I, nesta Cidade, devidamente cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, conforme requerido na Comunicação Interna nº 132 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago (à) ao titular das famílias cadastradas durante o período compreendido entre 2º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 2º de janeiro de 2023.

Recife, 19 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município.

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.564 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

1. Ana Marcela Maria de Freitas	(CPF: ***.150.104.**)
2. Flávia Gimene da Silva Ferreira	(CPF: ***.413.464.**)
3. Maria José Elias de Araújo	(CPF: ***.459.964.**)
4. Paulo Pedro da Silva Filho	(CPF: ***.847.154.**)
5. Valquíria Gonçalves de Azevedo	(CPF: ***.716.744.**)

**DECRETO Nº 36.565 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**EMENTA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL ÀS 78 (SETENTA E OITO) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, VITIMADAS POR INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE CAMPINHO DOS COELHOS - 2008

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 78 (setenta e oito) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Campinho dos Coelhos - 2008, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 129 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 25/11/2022;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através dos Decretos nº 35.487, de 25 de março de 2022, nº 35.789 de 08 de julho de 2022 e nº 35.911 de 31 de agosto de 2022, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 78 (setenta e oito) famílias cadastradas:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 concedido à 78 (setenta e oito) famílias indicadas no Anexo Único dos Decretos nº 35.487, de 25 de março de 2022, nº 35.789 de 08 de julho de 2022 e nº 35.911 de 31 de agosto de 2022, reproduzido ao final, vítimas do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Campinho dos Coelhos 2013, nesta Cidade, devidamente cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, conforme requerido na Comunicação Interna nº 129 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 25/11/2022 tendo sido, na presente oportunidade, retiradas 02 (duas) famílias do rol de beneficiados.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago (à) ao titular das famílias cadastradas durante o período compreendido entre 2º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 2º de janeiro de 2023.

Recife, 19 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município.

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.565 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

1. Adeildo Fernando dos Santos	(CPF: ***.727.004.**)
2. Adriano José de Moura	(CPF: ***.147.994.**)
3. Alessandra Souza de Melo	(CPF: ***.256.674.**)
4. Andreza Silva de Souza	(CPF: ***.533.534.**)
5. Amara Lourdes dos Santos	(CPF: ***.375.934.**)
6. Amara Lucia Ribeiro da Silva	(CPF: ***.034.254.**)
7. Amaury Juvino da Silva	(CPF: ***.384.054.**)
8. Ana Claudia de Souza Evangelista	(CPF: ***.958.684.**)
9. Ana Claudia dos Ramos	(CPF: ***.129.384.**)
10. Antonio Inacio dos Santos	(CPF: ***.135.004.**)
11. Antonio José da Silva	(CPF: ***.457.984.**)
12. Aracy de Souza	(CPF: ***.681.844.**)
13. Camyla Greyce Lopes de Andrade	(CPF: ***.965.734.**)
14. Carlos Henrique de Souza Silva	(CPF: ***.989.584.**)
15. Cinthia Henrique do Nascimento Barbosa	(CPF: ***.029.324.**)
16. Claudemir Santos de Moura	(CPF: ***.699.114.**)
17. Claudilene Severina da Silva	(CPF: ***.305.344.**)
18. Cristiana Ferreira de Melo	(CPF: ***.094.244.**)
19. Cristiane Henrique Alves Barbosa	(CPF: ***.494.444.**)
20. Cristiane Rodrigues da Silva	(CPF: ***.472.424.**)
21. Delba Francisca da Silva	(CPF: ***.699.124.**)
22. Denilson da Silva Almeida	(CPF: ***.138.784.**)
23. Edileuza Silva Pereira	(CPF: ***.063.424.**)
24. Edna Severina de Santana	(CPF: ***.902.534.**)
25. Eduardo Mendes da Silva	(CPF: ***.865.354.**)
26. Edvaldo José de Almeida	(CPF: ***.901.594.**)
27. Elany Simone dos Santos	(CPF: ***.352.664.**)
28. Elizangela Almeida dos Santos	(CPF: ***.293.964.**)
29. Emanuel Oliveira da Silva	(CPF: ***.687.884.**)
30. Erica Francis dos Santos	(CPF: ***.214.014.**)
31. Ernani Silva Pereira	(CPF: ***.663.064.**)
32. Fernando Gomes Trindade de Araújo	(CPF: ***.807.184.**)
33. Franciele Ingrid Santana dos Santos	(CPF: ***.070.584.**)
34. Geraldina Barbosa da Silva	(CPF: ***.972.174.**)
35. Herber Pessoa de Melo	(CPF: ***.070.854.**)
36. Ibésia Santana da Silva	(CPF: ***.442.044.**)
37. Jackson Carmem de Oliveira	(CPF: ***.081.684.**)
38. Jaqueline Andrade dos Santos	(CPF: ***.604.234.**)
39. João Carlos de Santana Evangelista	(CPF: ***.585.834.**)
40. José Antonio da Silva	(CPF: ***.513.034.**)
41. José Emerson dos Anjos	(CPF: ***.306.474.**)
42. José Flávio da Silva	(CPF: ***.398.314.**)
43. Jucilene Medeiros de França	(CPF: ***.662.844.**)
44. Juliana Victor da Silva	(CPF: ***.630.594.**)
45. Jussara Helena de Moura Souza	(CPF: ***.859.254.**)
46. Kelly Duarte de Lima	(CPF: ***.947.264.**)
47. Ladjane Soares da Silva	(CPF: ***.693.624.**)
48. Luciana Santos Silva	(CPF: ***.509.554.**)
49. Lucinalva Carneiro da Silva Cunha	(CPF: ***.367.134.**)
50. Magno Lima da Silva	(CPF: ***.452.164.**)
51. Manoel Cosmo de Santana	(CPF: ***.240.544.**)
52. Manoel Rogerio do Nascimento Filho	(CPF: ***.223.664.**)
53. Marco Aurelio do Nascimento	(CPF: ***.063.134.**)
54. Maria Cicera da Conceição da Silva	(CPF: ***.160.908.**)
55. Maria de Fatima de Oliveira	(CPF: ***.763.494.**)
56. Maria de Lourdes Argemira Moura	(CPF: ***.778.524.**)
57. Maria de Lourdes Gomes da Silva	(CPF: ***.538.294.**)
58. Maria do Carmo de Oliveira	(CPF: ***.584.814.**)
59. Maria do Carmo dos Santos Silva	(CPF: ***.725.354.**)
60. Milena de Araujo Silva	(CPF: ***.168.484.**)
61. Mirelli Priscilla Rodrigues da Silva	(CPF: ***.109.724.**)
62. Nalgia Silva dos Santos Almeida	(CPF: ***.056.334.**)
63. Olindina Ribeiro da Costa	(CPF: ***.528.504.**)
64. Orlando Alves Teixeira	(CPF: ***.439.924.**)
65. Patricia Pereira do Nascimento	(CPF: ***.562.504.**)
66. Paulo Henrique Claudionor de Souza	(CPF: ***.400.984.**)
67. Rildo Antonio de Barros	(CPF: ***.923.884.**)
68. Rildo da Silva Almeida	(CPF: ***.447.564.**)
69. Roberto Paulino da Silva	(CPF: ***.250.624.**)
70. Roseane Ramos de Souza Mendes	(CPF: ***.591.374.**)
71. Rosemary Vândir da Silva	(CPF: ***.020.654.**)
72. Severino Juvino da Silva	(CPF: ***.393.974.**)
73. Tamires Domingos de Araújo	(CPF: ***.074.604.**)
74. Vanessa Mendes da Silva	(CPF: ***.144.664.**)
75. Veronica Maria Nascimento da Silva	(CPF: ***.921.794.**)
76. Walter Antonio do Nascimento	(CPF: ***.532.074.**)
77. Wanelúcia de Souza Santos	(CPF: ***.577.014.**)
78. Zélia Argemira de Moura	(CPF: ***.284.704.**)

**DECRETO Nº 36.566 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**EMENTA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL ÀS 30 (TRINTA) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, VITIMADAS POR INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE POCOTÓ.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 30 (trinta) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Pocotó, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 134 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através dos Decretos nºs 35.563, de 18 de abril de 2022 e 35.909, de 31 de agosto de 2022, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 30 (trinta) famílias cadastradas:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 concedido à 30 (trinta) famílias indicadas no Anexo Único dos Decretos nºs 35.563, de 18 de abril de 2022 e 35.909, de 31 de agosto de 2022, reproduzido ao final, vítimas do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Pocotó, nesta Cidade, devidamente cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, conforme requerido na Comunicação Interna nº 134 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022, tendo sido, na presente oportunidade, retiradas 02 (duas) famílias do rol de beneficiados.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago (à) ao titular das famílias cadastradas durante o período compreendido entre 2 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Recife, 19 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas



## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.566 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

1. Adriano Bezerra de Macedo  
 2. Aldemir de Oliveira Inácio  
 3. Ana Paula da Silva Dionísio  
 4. Carlos Augusto Bezerra  
 5. Carlos Barbosa Ramos  
 6. Cibele Carla dos Santos Cavalcanti  
 7. Cleide Maria da Silva  
 8. Elicana Lopes dos Santos  
 9. Flávia Maria da Silva  
 10. Gabriela Barbosa da Silva  
 11. Joelma Generina da Conceição  
 12. José Carlos Justino da Paixão  
 13. Josefa Antônia dos Santos  
 14. Luciene Maria Barbosa  
 15. Luzia Gertânia da Silva Barbosa  
 16. Maria Betânia da Silva Barbosa  
 17. Maria das Graças de Lima  
 18. Maria do Carmo Pereira da Silva  
 19. Maria dos Prazeres Ramos de Moura  
 20. Maria José da Silva  
 21. Maria Severina da Conceição  
 22. Marinalva Henrique da Silva  
 23. Marinalva Moura da Silva  
 24. Michele Carla dos Santos Cavalcanti  
 25. Nilma Domingos Bento  
 26. Ronaldo da Silva Dionísio  
 27. Rosa Maria da Silva  
 28. Rosana Ferreira da Silva  
 29. Severino Ulisses dos Santos  
 30. Sueli Maria de Lima Sousa  
 31. Tânia Maria da Silva  
 32. Vanda Felisberta da Silva

(CPF: \*\*\*.152.104.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.917.144.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.675.864.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.397.854.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.743.584.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.007.964.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.890.664.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.487.404.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.700.524.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.951.404.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.424.074.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.427.104.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.461.204.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.318.794.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.286.864.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.806.294.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.789.944.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.534.924.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.998.094.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.910.674.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.579.904.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.129.444.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.725.774.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.172.394.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.102.444.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.048.984.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.637.414.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.047.114.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.405.954.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.238.194.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.896.074.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.308.878.\*\*)

## DECRETO Nº 36.567 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**EMENTA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL ÀS 43 (QUARENTA E TRÊS) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, VITIMADAS POR INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE VILA BRASIL II.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 43 (quarenta e três) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Vila Brasil II, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a requisição objeto da Comunicação Interna nº 133 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através do Decreto, nº 35.553, de 13 de abril de 2022, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 43 (quarenta e três) famílias cadastradas:

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 concedido à 43 (quarenta e três) famílias indicadas no Anexo Único do Decreto, nº 35.553, de 13 de abril de 2022, reproduzido ao final, vítimas do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Vila Brasil II, devidamente cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, conforme requerido na Comunicação Interna nº 133 - SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 15/12/2022, tendo sido, na presente oportunidade, retiradas 05 (cinco) famílias do rol de beneficiados.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago (à) ao titular das famílias cadastradas durante o período compreendido entre 2º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é inacumulável com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Recife, 19 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
 Prefeito do Recife.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
 Procurador-Geral do Município.

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
 Secretário de Governo e Participação Social.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
 Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.567 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

1. Adeilton Pereira da Silva  
 2. Adriana Gomes da Silva Barros  
 3. Ana Cristina da Conceição  
 4. Ana Lúcia da Conceição  
 5. Ana Luísa da Conceição  
 6. Ângela Alves dos Santos  
 7. Antônio Anacleto Ferreira  
 8. Cícero Silva dos Santos  
 9. Cristiane Marinalva da Silva  
 10. Daniele Maria da Silva  
 11. Diogo de Oliveira Cruz  
 12. Edileuza Mª da Conceição da Silva  
 13. Edivânia Eliúde da Silva  
 14. Eliane Conceição da Silva  
 15. Eliúde Amara da Silva  
 16. Fabiana Palmeira Ramos  
 17. Fernanda Cristina da Silva  
 18. Fernando José Martins  
 19. Flaviana Gomes da Silva  
 20. Gisele Andreza Palmeira do Nascimento  
 21. Gislene Palmeira  
 22. Hélio Lima da Cunha  
 23. Isaac Alves da Silva  
 24. Janaina Cristina da Silva  
 25. Jaqueline Rodrigues da Silva  
 26. Joseane Maria da Conceição  
 27. Laudeci Terezinha de Lira  
 28. Marcelo Antônio Fragoso  
 29. Maria Ediva da Silva  
 30. Maria José da Silva  
 31. Maria José de Oliveira  
 32. Maria José Gomes da Silva  
 33. Maria Priscila Felix de Souza  
 34. Maria Tereza de Lira  
 35. Michelle Maria da Silva  
 36. Michelli Mônica da Silva Santos  
 37. Rivaldo Luiz Alexandre  
 38. Roserlândia Antônia de Santana  
 39. Sidiney Fernandes da Silva  
 40. Solange Bezerra do Carmo Nascimento  
 41. Sônia Maria Alves da Silva  
 42. Tamires Bezerra da Silva  
 43. Valquílene Bezerra do Nascimento

(CPF: \*\*\*.349.704.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.810.744.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.392.824.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.377.994.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.084.644.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.459.344.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.066.434.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.511.544.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.566.434.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.695.064.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.357.474.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.901.074.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.861.964.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.569.514.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.815.424.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.402.874.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.244.894.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.391.384.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.404.884.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.171.754.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.997.874.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.319.054.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.513.674.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.323.584.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.687.884.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.253.364.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.777.844.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.326.214.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.094.374.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.975.604.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.965.834.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.614.924.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.760.264.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.798.104.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.844.244.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.842.534.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.812.794.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.280.114.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.437.374.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.330.314.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.484.634.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.916.224.\*\*)  
 (CPF: \*\*\*.322.834.\*\*)

## PORTARIA Nº 0598 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício eletrônico nº 435/2023 do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, OFÍCIO SESAU/GAB Nº 232/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.002808/2023-14.

## R E S O L V E

Colocar à disposição da Universidade Federal de Pernambuco, Hospital das Clínicas, a servidora **RAQUEL KELNER SILVEIRA, Médica, matrícula nº 64522-0, CPF nº \*\*\*.438.004.\*\***, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023.

## PORTARIA Nº 0599 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 73/2022 e Nº 194/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.004382/2023-68.

## R E S O L V E

Colocar à disposição da Universidade Federal de Pernambuco, a servidora **LUCIANA DE FRANÇA CAVALCANTI, Enfermeiro, matrícula nº 64418-6, CPF nº \*\*\*.357.244.\*\***, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023.

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
 Prefeito do Recife

## Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

## PORTARIA Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife;

## R E S O L V E :

**Art. 1º** Tomar sem efeito a Portaria nº 038, de 30 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Município, na Edição nº 72 – 01.07.2006.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
 Secretária de Finanças

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

## PORTARIA Nº 717 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

## R E S O L V E :

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para o servidor abaixo, conforme o nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	120.423-8	Isabela Madrugá de Moraes Matos	A	01/04/2023
2	116.361-2	Juliana Maria Martins	A	01/04/2023
3	119.238-8	Ana Paula Silva de Barros Souza	B	01/04/2023
4	116.360-4	Rebeca Rayanne Cunha Silva	B	01/04/2023

Recife, 18 de abril de 2023.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
 Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, firmado em 07 de março de 2019.

Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC  
 Contratantes: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
**Objeto:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e alteração da fonte de recursos da dotação orçamentária à conta da qual ocorrerá a despesa.  
 Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.  
 Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024  
 Valor estimado: R\$ 40.826,25 (quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).  
 Dotação Orçamentária: 61.01.2.094.3.3.90.39 – Fonte 0802.  
 Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

## EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Chamamento Licitatório nº002/2021.  
**Modalidade de Licitação:** Chamamento Público  
**Natureza/Objeto:** Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) para Desenvolvimento de Solução de Inovação, por meio da construção de um Mínimo Produto Viável, experimentação e possível aceleração em um produto de inovação, para o DESAFIO 2 – SAÚDE – ABSENTEÍSMO, lançado no 1º Ciclo de Inovação Aberta do EITA RECIFE, referente ao Procedimento Licitatório de Chamamento Público nº 002/2021, publicado em 10 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 182 (Marco Legal das STARTUPS), da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPREL.  
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do Contrato AJU Nº 014/2022, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2024, com fundamento no caput do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, no caput do art. 14 da LC Nº 182, no item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato Original e Parecer AJU nº 016/2023.  
 Contrato AJU nº 014/2022.  
 Contratado: BEYOND CLOUD CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.  
 CNPJ nº 32.465.035/0001-92.  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
 Valor do Aditivo: Sem ônus.  
 Recife, 17 de abril de 2023.  
**Bernardo Juarez D'Almeida** - Diretor Presidente.  
**Paula Gonçalves Campos** – Gerente Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Chamamento Licitatório nº002/2021.  
**Modalidade de Licitação:** Chamamento Público  
**Natureza/Objeto:** Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) para Desenvolvimento de Solução de Inovação, por meio da construção de um Mínimo Produto Viável, experimentação e possível aceleração em um produto de inovação, para o DESAFIO 4 – ESPORTES E BEM-ESTAR – PRÁTICAS DE EXERCÍCIO FÍSICO, lançado no 1º Ciclo de Inovação Aberta do EITA RECIFE, referente ao Procedimento Licitatório de Chamamento Público nº 002/2021, publicado em 10 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 182 (Marco Legal das STARTUPS), da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPREL.  
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do Contrato AJU Nº 016/2022, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2024, com fundamento no caput do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, no caput do art. 14 da LC Nº 182, no item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato Original e Parecer AJU nº 016/2023.  
 Contrato AJU nº 016/2022.  
 Contratado: CFIT HEALTHTECH ANALYTICS LTDA.  
 CNPJ nº 41.645.484/0001-03.  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
 Valor do Aditivo: Sem ônus.  
 Recife, 17 de abril de 2023.  
**Bernardo Juarez D'Almeida** - Diretor Presidente.  
**Paula Gonçalves Campos** – Gerente Geral.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Processo Licitatório nº001/2018.****Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018****Natureza/Objeto: Locação de equipamentos do tipo impressora laser/led monocromática a4, multifuncional laser/led monocromática a4,multifuncional laser/led colorida a3, para impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a locação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e suprimentos originais, insumos (inclusive papel branco a4 de 75g/m2).****Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato AJU nº. 009/2018, com fundamento no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona, por até 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18.04.2023 e final até o dia 17.04.2024. 1.2. INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA “MORTE SÚBITA” ao Contrato AJU nº. 009/2018, permitindo assim o seu encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, pela ocorrência do contrato a ser firmado em razão da disponibilização da Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de impressoras e digitalização. Serviço de outsourcing para EMPREL, de caráter local. compreendendo a cessão de direitos de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários. com fornecimento de papel. Ocorrendo tal fato, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, informando o encerramento deste instrumento contratual, devendo arcar com todos os ônus até a data do seu término.

Contrato AJU nº 009/2018.

Contratado: DATA VOICE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ nº 41.057.324/0001-43.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global Reajustado Contratado: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Recife, 17 de abril de 2023.

**Bernardo Juarez D’Almeida** - Diretor Presidente.**Paula Gonçalves Campos** – Gerente Geral.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****Dispensa de Licitação****Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação****Natureza/Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais referentes ao quadro permanente da EMPREL- Empresa Municipal de informática, conforme os termos do Termo de Referência.****Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material identificada no Item 3.5 da Cláusula Terceira – Dos Recursos/Pagamento do Contrato AJU Nº 009/2023, do qual a nova redação será como transcrito abaixo: Onde se lê: “3.5. O custo estimado para a contratação será de R\$ 129.673,26 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), considerando a estimativa de 1.000 (um mil) inscrições pagas.” Leia-se: “3.5.O custo estimado para a contratação será de R\$ 192.673,26 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), considerando a estimativa de 1.000 (um mil) inscrições pagas.

Contrato AJU nº 009/2023.

Contratado: CEBRASPE – CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

CNPJ nº 18.284.407/0001-53.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global Contratado: R\$ 192.673,26 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Recife, 17 de abril de 2023.

**Bernardo Juarez D’Almeida** - Diretor Presidente.**Paula Gonçalves Campos** – Gerente Geral.**Secretaria de Saúde**Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D’ANGELO****PORTARIA Nº 042/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 13 DE ABRIL 2023.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 029/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 040, de 30 de março de 2023, REFERENTE a servidora:

**NÍVEA DE FREITAS BELO, matrícula nº 91.615-8.****ONDE SE LÊ:** “para a Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima”.**LEIA-SE:** “para a Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques”.**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som diversos (microfones, caixas acústicas, materiais para áudio, vídeo e eletrônicos), visando atendimento de demanda de todos os polos do Programa Academia da Cidade da Secretaria de Saúde do Recife.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.**FORNECEDOR:** Empresa O. S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 05.372.103/0001-04, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 01, 04 e 05, com valores globais de R\$ 45.450,0000 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 9.920,0000 (nove mil novecentos e vinte reais) e R\$ 6.160,0000 (seis mil cento e sessenta reais), respectivamente. **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 20 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – CPLM, Processo Licitatório nº 010/2023, **JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA** - Secretária Executiva de Atenção Básica.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 130/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som diversos (microfones, caixas acústicas, materiais para áudio, vídeo e eletrônicos), visando atendimento de demanda de todos os polos do Programa Academia da Cidade da Secretaria de Saúde do Recife.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.**FORNECEDOR:** Empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMNETOS LTDA, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 13.200,0000 (treze mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 19 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – CPLM, Processo Licitatório nº 010/2023, **JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA** - Secretária Executiva de Atenção Básica.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 131/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som diversos (microfones, caixas acústicas, materiais para áudio, vídeo e eletrônicos), visando atendimento de demanda de todos os polos do Programa Academia da Cidade da Secretaria de Saúde do Recife.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.**FORNECEDOR:** Empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 45.538.349/0001-10, vencedora no Item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 13.200,000 (treze mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 19 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – CPLM, Processo Licitatório nº 010/2023, **JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA** - Secretária Executiva de Atenção Básica.**Secretaria de Educação**Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO****PORTARIA Nº 801 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 07/03.01.2023 da Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira,

**R E S O L V E :**

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira, RPA-04, Código de Lotação 14115624, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023;

**1- ANDREA MARIA DOS SANTOS, mat. 44.852-0,** no 2º Turno;**2- SANDRA LECY DA SILVA, mat. 94.552-1,** no 3º Turno.**PORTARIA Nº 802 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 25/28.02.2023 da Creche Municipal João Eugênio,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **ANA CRISTINA DA SILVA, mat. 94.049-6,** da Creche Municipal João Eugênio, RPA-04, Código de Lotação 1411366, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 03 a 28 de abril de 2023.**PORTARIA Nº 803 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 06/01.03.2023 da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos e 035/23.03.2023 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

**R E S O L V E :**

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em substituição aos titulares, em gozo de licença prêmio:

**1- CARMEM DOLORES DE SOUZA REIS, mat. 44.866-3,** da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos, RPA-06, Criada pelo Decreto nº 24.556/19.06.2009, publicado no DOM nº 70/2009, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-1º Turno, em substituição a **BARBARA APARECIDA FURTADO DE OLIVEIRA, mat. 103.616-5,** no período de 03 de abril a 01 de junho de 2023;**2- FERNANDA PEREIRA GOMES MENDONÇA, mat. 98.958-3,** da Creche Cristo Rei Jordão Alto, RPA-06, Criada pelo Decreto Nº 34.466 de 07.04.2021, publicado no DOM nº 050/08.04.2021, Centro de Custo 140121790, na Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, no 5º Ano/2º Turno, em substituição a **HELOISA MARIA AMORIM DA SILVA, mat. 69.030-1,** no período de 03 de abril a 03 de maio de 2021.**PORTARIA Nº 804 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 032/04.04.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **LIDIA MARTINS SOARES DA SILVA, mat. 103.228-3,** da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Difícil Acesso, no 3º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 04 de abril a 29 de dezembro de 2023.**PORTARIA Nº 805 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 004/09.01.2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **GISELI TATIELI DA SILVA SANTOS, mat. 104.802-3,** da Escola Municipal Severina Bernadete Teixeira, RPA-06, Código de Lotação 14115862, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões, RPA-06, no Projeto Travessia/3º Turno, no período 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.**PORTARIA Nº 806 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 029/02.03.2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **MARIA DO CARMO SANTOS LIMA, mat. 62.768-8,** da Escola Municipal Cecília Meireles, RPA-03, Código de Lotação 1411558, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA-03, no 1º Turno, no período 27 de março a 29 de dezembro de 2023.**PORTARIA Nº 807 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 029/27.03.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **MARIA DO SOCORRO MARINHO MARTINS, mat. 44.708-3,** da Escola Municipal Henfil, RPA-04, Código de Lotação 14115620, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado na Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, no 3º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 28 de março a 29 de dezembro de 2023.**PORTARIA Nº 808 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº 20.03.2023 da Escola Municipal Margarida Siqueira Pessoa,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **NELMA MARIA DE CARVALHO, mat. 103.210-0,** da Escola Municipal Margarida Siqueira Pessoa, RPA-03, Código de Lotação 14115531, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/2º Turno, no período de 03 de abril a 30 de junho de 2023, em substituição a **NEIDE MARIA DE CARVALHO SILVA, mat. 39.361-7,** em gozo de licença prêmio.**PORTARIA Nº 809 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 15/03.01.2023 da Escola Municipal Padre Antônio Henrique,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **SUZIENE RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, mat. 104.803-1,** da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, Código de Lotação 1411538, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, no Projeto Travessia/3º Turno, no período 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.**PORTARIA Nº 810 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 37/30.03.2023 da Escola Municipal Lagoa Encantada e 33/30.03.2023 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz,

**R E S O L V E :**

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga;

**1- DEBORA KASSIA SOARES DA SILVA MARINHO DOS PRASERES, mat. 105.213-6,** da Escola Municipal Jardim Monte Verde, RPA-06, Código de Lotação 14115826, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Lagoa Encantada, RPA-06, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 03 de abril a 29 de dezembro de 2023;**2- ROZINEIDE MARIA DE SOUZA, mat. 103.593-2,** da Escola Municipal Três Carneiros, RPA-06, Código de Lotação 14115863, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz, RPA-06, na EJA Módulo II-3º Turno, no período de 30 de março a 29 de dezembro de 2023.**PORTARIA Nº 811 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 025/06.02.2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **ELAINE DOS SANTOS SILVA, mat. 88.744-9,** da Escola Municipal Futuro Feliz, RPA-06, Código de Lotação 14115822, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, no 3º Turno, no período 03 de abril a 29 de dezembro de 2023.**PORTARIA Nº 812 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 44/14.02.2023 da Escola Municipal Casa dos Ferrovários,

**R E S O L V E :**Autorizar ao Professor I **ERIKA SORAYA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. 41.710-0,** da Escola Municipal Casa dos Ferrovários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período 01 de março a 29 de dezembro de 2023.



**PORTARIA Nº 813 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 23/17.03.2023 e 5/03.02.2023 da Escola Municipal Jordão Baixo,

**RESOLVE:**

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Jordão Baixo, RPA-06, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023;

**1- JOSIANE ROCHA DA CRUZ, mat. 65.086-7**, da Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, RPA-06, Código de Lotação 14115812, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno;

**2- LETICIA NOGUEIRA TAVARES, mat. 60.962-9**, da Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.

**PORTARIA Nº 814 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 14/07.02.2023 da Escola Municipal Mário Melo,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **LUCIA MARIA PINTO FERREIRA DE QUEIROZ, mat. 61.171-6**, da Escola Municipal Draomiro Chaves Aguiar, RPA-03, Código de Lotação 14115524, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, na Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, no 1º Turno, no período 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 815 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 2/12.01.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação,

**RESOLVE:**

I- Autorizar ao Professor II **FELIPE CUNHA AMANCIO, mat. 91.198-3**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de 75 (setenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, na Unidade Móvel, RPA-04, no 2º Turno, no período 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023;

II- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, o Professor II **FELIPE CUNHA AMANCIO, mat. 91.198-3**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 195 (cento e noventa e cinco) horas-aula, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2023;

III- Transferir, a pedido, o Professor II **FELIPE CUNHA AMANCIO, mat. 91.198-3**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, para a Unidade Móvel, RPA-04, Código de Lotação 1414361, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 195 (cento e noventa e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 816 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 31/31.03.2023 da Escola Municipal Jordão Baixo,

**RESOLVE:**

Considerar Cessado em 04 de março de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ZAIRA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA, mat. 66.763-4**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 544 de 22 de março de 2023, item II, publicada no DOM nº 036/23.03.2023.

**PORTARIA Nº 817 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 051/24.03.2023 e 046/10.03.2023 da Escola Municipal Karla Patrícia

**RESOLVE:**

I- Considerar Cessado em 13 de março de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **MARIA VIEIRA DE CUNHA MONTEIRO, mat. 68.939-2**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 125 de 27 de janeiro de 2023, item 8, publicada no DOM nº 012/28.01.2023;

II- Autorizar ao Professor I **MARIA VIEIRA DE CUNHA MONTEIRO, mat. 68.939-2**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 13 de março a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 818 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 30/26.01.2023 da Escola Municipal para Aulas Digitais, o Encaminhamento s/nº de 29.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e as CIs nº 07/13.02.2023 e 06/03.02.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos,

**RESOLVE:**

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 060 de 25 de janeiro de 2023, Item 9, publicada no DOM nº 011/26.01.2023, no que se refere ao exercício em cadeira vaga do Professor I **JANAINA CABRAL DE MIRANDA, mat. 61.000-7**, RPA-01;

II- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **JANAINA CABRAL DE MIRANDA, mat. 61.000-7**, da Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM nº 065/08.05.2021 Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

III- Transferir o Professor I **JANAINA CABRAL DE MIRANDA, mat. 61.000-7**, da Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, para a SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

IV- Autorizar ao Professor I **JANAINA CABRAL DE MIRANDA, mat. 61.000-7**, da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 819 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 49/23.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **MARIA AMELIA BARBOSA CAMELO, mat. 94.865-0**, da Creche Municipal São João, RPA-03, para a Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 1411355, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 820 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação s/nº de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Cancelar o item I da Portaria nº 664, de 05 de abril de 2023, publicada no DOM nº 044/06.04.2023, referente ao Professor I **ADRIANA DO ESPIRITO SANTO, mat. 44.873-5**, RPA-03;

II- Tornar sem efeito a Portaria nº 274 de 08 de janeiro de 2023, publicada no DOM nº 019/09.02.2023, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor I **ADRIANA DO ESPIRITO SANTO, mat. 44.873-5**, RPA-03.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**EXTRATO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar publicação de ERRATA referente Ata de Registro de Preço nº 013/2023 da Secretaria de Educação - Processo Licitatório nº 037/2022, Pregão Eletrônico nº 036/2022, da Secretaria de Educação, da empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, publicada em 16 de Março de 2023, edição 33, página 16. Com relação aos dados do Secretário Executivo, existentes na ARP,

**ONDE SE LÊ:** RG: 6.\*\*\*.287 – SDS /PE e CPF: 948.\*\*\*.\*\*\*-20;

**LEIA-SE:** RG: 6.\*\*\*.671 – SDS /PE e CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*-31

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretária **JOANA PORTELA FLORÊNCIO**

**PORTARIA SDECTI Nº 10, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Designar **VÂNIA MIRIAN DE ARRUDA CAMPOS, matrícula nº 114.936-9**, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com a Lei nº 17.957/2014, art. 1, a contar de 17 de janeiro de 2023.

Designar **VÂNIA MIRIAN DE ARRUDA CAMPOS, matrícula nº 114.936-9**, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas do Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo – Recife Acredita, de acordo com a Lei nº 17.957/2014, art. 1, a contar de 17 de janeiro de 2023.

Designar **ISABEL DE ANDRADE BEZERRA CABRAL DE MOURA, Mat: 120.549-8**, para enquanto estiver no exercício do cargo, liquidar despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com a Lei nº 17.957/2014, art. 1, pelo período de 01 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023.

Designar **ISABEL DE ANDRADE BEZERRA CABRAL DE MOURA, Mat: 120.549-8**, para enquanto estiver no exercício do cargo, liquidar despesas do Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo – Recife Acredita, de acordo com a Lei nº 17.957/2014, art. 1, pelo período de 01 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023.

**Joana Portela Florêncio**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Secretaria de Turismo e Lazer**

Secretária **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

**PORTARIA Nº. 018/2023- SETUR-L, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

A Secretária de Turismo e Lazer, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência aos servidores abaixo para no exercício do cargo liquidar as despesas correntes desta Secretaria:

**I - TÂMARA SUELLY DE LIMA SOUZA ANJOS, Gerente Financeira, Matrícula nº. 103.599-1;**

**II - MATEUS HENRIQUE HERMES DA SILVA, Chefe de Divisão Administrativo, Matrícula nº. 121.247-8.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de abril de 2023.

**MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO**  
Secretária de Turismo e Lazer

**Secretaria de Cultura**

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

**PORTARIA Nº 12, DE ABRIL DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 31.149-9**, para exercer a função de titular da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito desta Fundação de Cultura Cidade do Recife, em substituição a **MAYARA PAULA GONÇALVES ALVES DE LIMA.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

**PORTARIA SECULT Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** DESIGNAR **Ana Paula Santos da Silva Soares, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.516.534-\*\*, matrícula nº 103.928-8**, Chefe da Divisão de Apoio a Articulação, símbolo "CAA2", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Apoio ao Conselho Municipal de Política Cultural, símbolo "CAA1", durante as férias da servidora **Iris de Lourdes Vidal de Lima, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.570.044-\*\*, matrícula nº 43.835-5**, no período de 01 de maio a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de abril de 2023

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife – SECULT.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2498/2023**, apresentação artística de BRUNO SIMPSON CARNAVAL 2023, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 20 e 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: KWANZA PRODUÇÕES LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.540.275/0001-05. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1310/2023**, apresentação artística do CABOCLINHO 7 FLEXAS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESCO MIXTO SEU MALAQUIAS., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.052.496/0001-09. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1180/2023**, apresentação artística da BANDA FINA TONELADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1681/2023**, apresentação artística do URSO CANGAÇA DE ÁGUA FRIA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 17/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESCO MIXTO SEU MALAQUIAS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.052.496/0001-09. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1500/2023**, apresentação artística de CHICO CHICO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSE JORGE DE ASSIS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.002.939/0001-98. Valor Global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**Extrato do Contrato nº 2867/2023.** Apoio cultural em forma de Patrocínio ao projeto "25º Paixão de Cristo do Recife - Jesus, a luz do mundo", a ser realizado no período de 07 a 09 de abril de 2023, na Praça do Marco Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2806/2023 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE PERNAMBUCO - APACEPE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.840/0001-35. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Recife/PE, 05/04/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 0387/2023.** apresentação artística de DANIELA MERCURY, a ser realizado em 12 de fevereiro de 2023, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, conforme Termo de Inexigibilidade nº 0358/2023. Contratada: CALIFORNIA APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 04.099.264/0001-03. Valor Global: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Recife/PE, 08/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 0693/2023.** apresentação artística do GRUPO REVELAÇÃO, a ser realizado em 12 de fevereiro de 2023, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, conforme Termo de Inexigibilidade nº 0652/2023. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Recife/PE, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 0638/2023.** apresentação artística de TAYARA ANDREZA, a ser realizado em 10 de fevereiro de 2023, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, conforme Termo de Inexigibilidade nº 0597/2023. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife/PE, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**PORTARIA Nº 049/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022 e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 18.935, de 08 de junho de 2022, que criou e disciplinou a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal, decorrentes dos efeitos do fenômeno climático “Ondas de Leste”, que resultou na situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta SEDEC/SDSDHJPD nº 01/2022 e as informações prestadas pelos servidores públicos municipais sobre a ocorrência de danos materiais relevantes nos imóveis ali referidos.

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas nº 001, de 13 de junho de 2022, nº 002, de 21 de junho de 2022, nº 003, de 27 de junho de 2022 e nº 004, de 13 de julho de 2022, que fixaram os perímetros das áreas alagadas;

**CONSIDERANDO** a previsão de realização, pela Controladoria-Geral do Município, constante do art. 6º do Decreto nº 35.745/2022, de 17 de junho de 2022, de revisão do resultado das verificações de que trata o art. 5º, e em atenção ao Ofício 80/2023 – GAB/CGM, que formalizou o envio da relação de famílias atingidas pelas chuvas, as quais se encontravam aptas ao recebimento do Auxílio Municipal – AME, mas não conseguiram proceder ao respectivo saque;

**CONSIDERANDO** que foram identificados 259 (duzentos e cinquenta e nove) possíveis beneficiários, aptos a terem suas concessões enviadas para pagamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, os quais seus cadastros não constaram de listas anteriores;

**CONSIDERANDO** o que estipula o Art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispôs sobre a execução do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única, às 259 (duzentos e cinquenta e nove) famílias cujos representantes encontram-se elencados no Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 18 de abril de 2023.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas.

**ANEXO I**

1.	xxx.171.954-xx	ADELSON DA SILVA
2.	xxx.821.784-xx	ADRIANO JOSE DE ANDRADE
3.	xxx.613.494-xx	ADRIANO SOUZA BATISTA DA SILVA
4.	xxx.914.904-xx	ADRIEL DE AGUIAR E SOUZA SILVA
5.	xxx.887.304-xx	ADRIELLY MARCELA LUZ DA SILVA
6.	xxx.602.084-xx	AIRTON ALVES DOS SANTOS
7.	xxx.066.204-xx	ALCINEIA ROBERTA LIRA AGUIAR
8.	xxx.016.544-xx	ALCIONE ALVES DE SALES
9.	xxx.497.724-xx	ALCIONE MARIA BRAZ DE ASSIS
10.	xxx.113.644-xx	ALESANDRA MARIA DA SILVA
11.	xxx.976.524-xx	ALEXSANDRA FERREIRA DOS SANTOS
12.	xxx.050.294-xx	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO
13.	xxx.741.804-xx	ALICE SILVA DUARTE
14.	xxx.919.824-xx	ALZIRA LOPES CHACON
15.	xxx.161.644-xx	AMANDA MARIA DA SILVA
16.	xxx.449.204-xx	AMERSON RUAN ELISIO GUILHERME
17.	xxx.392.334-xx	ANA IRIS DA SILVA
18.	xxx.712.554-xx	ANDERSON WILLKER DINIZ DE SENA
19.	xxx.474.584-xx	ANDRE ALEXANDRE DE FARIAS SILVA
20.	xxx.165.284-xx	ANDREIA SILVA NERY FARIAS
21.	xxx.857.684-xx	ANDRESSA VITORIA DA SILVA ONORATO
22.	xxx.292.624-xx	ANDREZA ALVES DOS SANTOS
23.	xxx.103.734-xx	ANGELICA ALVES FEITOSA
24.	xxx.121.994-xx	ANTONIA MARIA DOS SANTOS
25.	xxx.310.444-xx	ARLEIDE BELO DA SILVA CABRAL
26.	xxx.987.767-xx	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
27.	xxx.802.004-xx	AUGUSTO PEDRO DE SOUZA
28.	xxx.629.014-xx	BEATRIZ BASTOS DE MEDEIROS
29.	xxx.743.464-xx	BEATRIZ SAMARA DA SILVA
30.	xxx.976.074-xx	BERNADETE OLIVEIRA DA COSTA
31.	xxx.137.424-xx	BRUNA FERNANDA DA SILVA LOPES
32.	xxx.973.714-xx	BRUNA FERREIRA DE LIMA ARAUJO
33.	xxx.965.104-xx	BRUNA RODRIGUES DA SILVA
34.	xxx.722.064-xx	BRUNO ANTONIO DO NASCIMENTO
35.	xxx.567.244-xx	CAMILA DA SILVA MESSIAS
36.	xxx.147.454-xx	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA
37.	xxx.040.514-xx	CARLOS ANDRE REGO DE OLIVEIRA
38.	xxx.122.394-xx	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
39.	xxx.625.094-xx	CARMEM BEATRIZ CAVALCANTE DE LOUVOR PEREIRA
40.	xxx.372.234-xx	CASSIA PATRICIA FARIAS DA SILVA
41.	xxx.378.814-xx	CELIA DA SILVA DUARTE
42.	xxx.530.164-xx	CICERA MARIA DA SILVA
43.	xxx.086.904-xx	CLARA THAYS FERREIRA DE ARAUJO
44.	xxx.195.984-xx	CLAUDIANA BASTOS FERREIRA
45.	xxx.137.154-xx	CLEIDYANE VITORIA DOS SANTOS FIRMINO
46.	xxx.799.624-xx	CONCEICAO DE OLIVEIRA PINTO

47.	xxx.527.014-xx	CREUZA MARIA DA CONCEICAO
48.	xxx.956.034-xx	CRISTIANA LIMA DA SILVA
49.	xxx.423.544-xx	CRISTIANE FERNANDA MENDONCA DE SOUZA
50.	xxx.907.964-xx	CRISTIANE GLEICE DA SILVA COSTA
51.	xxx.662.134-xx	DAISY DO NASCIMENTO SILVA
52.	xxx.747.338-xx	DANIEL MATIAS FERREIRA
53.	xxx.703.734-xx	DANIELI ALEXSANDRA DOS SANTOS
54.	xxx.860.554-xx	DAYANE DA SILVA PIRES
55.	xxx.172.254-xx	DEBORA MARIANA DE LIMA
56.	xxx.955.864-xx	DENISE FELIPE DA SILVA
57.	xxx.157.214-xx	DIEGO ROBERTO LIMA DA SILVA
58.	xxx.499.544-xx	DJANEIDE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
59.	xxx.984.154-xx	DORALICE DA SILVA NASCIMENTO
60.	xxx.972.234-xx	EDI MARIA DOS SANTOS
61.	xxx.475.104-xx	EDIJANE MARIA MIRANDA
62.	xxx.811.784-xx	EDILENE MARIA DA SILVA
63.	xxx.329.654-xx	EDILEUZA MARIA DA SILVA
64.	xxx.543.274-xx	EDIMILSON BEZERRA DE FRAGA
65.	xxx.937.134-xx	EDIMILSON MANOEL DE FRAGA
66.	xxx.643.004-xx	EDINICE GOMES DA SILVA FERREIRA
67.	xxx.785.484-xx	EDITE MARIA DA SILVA
68.	xxx.056.624-xx	EDJANE DE LIMA
69.	xxx.564.674-xx	EDJANE TRINDADE DA SILVA
70.	xxx.437.614-xx	EDMILANDE MANOEL DE MOURA
71.	xxx.623.344-xx	EDMUNDO LUIZ DE FRANCA FILHO
72.	xxx.697.124-xx	EDNA MARIA DO NASCIMENTO
73.	xxx.789.174-xx	EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
74.	xxx.332.814-xx	EDUARDA DA SILVA LIMA
75.	xxx.849.514-xx	ELIANE MARIA DA SILVA
76.	xxx.278.624-xx	ELISANGELA VIEIRA DA COSTA
77.	xxx.648.978-xx	ELIZAMA LOPES DOS SANTOS
78.	xxx.375.624-xx	ERICA TAIRINE DE FREITAS
79.	xxx.737.894-xx	ETIANE VANESSA AGOSTINHO DA SILVA
80.	xxx.970.544-xx	FABIA VIEGAS DOS SANTOS
81.	xxx.160.644-xx	FABIANA BERTOLDO DE PAULA
82.	xxx.419.294-xx	FABIANA CRISTINA DE SANTANA
83.	xxx.407.724-xx	FABIANA MARIA DA COSTA MELO
84.	xxx.985.954-xx	FABIANA MARIA GONCALVES DA SILVA
85.	xxx.743.114-xx	FARAILDE FERREIRA DE LIMA
86.	xxx.788.404-xx	FERNANDA KARINA SOUZA BRAZ DOS SANTOS
87.	xxx.350.984-xx	FLAVIO LIBERATO CORREIA
88.	xxx.061.104-xx	FLAVIO MELO DAS CHAGAS
89.	xxx.535.424-xx	FRANCIELLY DO NASCIMENTO DIAS DA SILVA
90.	xxx.456.234-xx	GEZILDA DO NASCIMENTO PESSOA DE MELO
91.	xxx.195.614-xx	GILKELLE MARIA DA SILVA
92.	xxx.195.954-xx	GILVAN MARIANO DE LIMA
93.	xxx.622.604-xx	GRACIELE CONCEICAO FERREIRA LOUREIRO
94.	xxx.906.554-xx	GUSTAVO RAFAEL ROCHA LIMA
95.	xxx.086.184-xx	IARA ALVES BEZERRA
96.	xxx.261.774-xx	ILDA JOSEFA DO NASCIMENTO
97.	xxx.549.844-xx	INACIA CORREIA DA SILVA
98.	xxx.438.654-xx	INES TEIXEIRA DO REGO
99.	xxx.705.514-xx	INGRID ALVES DOS SANTOS
100.	xxx.709.814-xx	INGRID MARIA DE MELO
101.	xxx.514.594-xx	IONA DOS SANTOS FERREIRA
102.	xxx.917.154-xx	IRIS BATISTA DA SILVA
103.	xxx.000.024-xx	ISABELLE TAYNA FIGUEIRA DA SILVA
104.	xxx.629.564-xx	ISADORA CLARA FREITAS DO NASCIMENTO
105.	xxx.721.334-xx	ITALO GOMES SILVESTRE
106.	xxx.161.484-xx	IVANEIDE BEZERRA DA SILVA
107.	xxx.150.204-xx	IVANILDA CRUZ BARBOSA
108.	xxx.540.004-xx	IVANILDA JOSE DA SILVA
109.	xxx.281.214-xx	IVANILDA JOSEFA DA SILVA
110.	xxx.243.264-xx	IZA RAFAELE MARIA GOUVEIA
111.	xxx.557.534xx	IZABEL OLIVEIRA DA CRUZ
112.	xxx.401.647-xx	JACIARA LIMA DO NASCIMENTO
113.	xxx.825.664-xx	JACIKETILLY DHINNIFER BERNARDO DA SILVA
114.	xxx.673.054-xx	JACILEIDE FELICIANA DA SILVA
115.	xxx.166.754-xx	JACINEIDE MARIA BENTO DOS SANTOS
116.	xxx.425.644-xx	JACQUELINE GOMES DE MENDONCA
117.	xxx.418.224-xx	JAMYLY ESTEFANY DA CONCEICAO

118.	xxx.268.114-xx	JAQUELINE MARIA DA SILVA
119.	xxx.920.514-xx	JAQUELINE MARIA DA SILVA SANTOS
120.	xxx.281.364-xx	JARNESON EDMILSON LIMA DE OLIVEIRA
121.	xxx.398.304-xx	JEANNISON FABIO SANTOS DA SILVA
122.	xxx.038.044-xx	JERONIMO JOSE DE FREITAS JUNIOR
123.	xxx.564.644-xx	JESSICA SANTOS TAVARES DA SILVA
124.	xxx.398.444-xx	JOANA DARC GOMES DO NASCIMENTO
125.	xxx.587.254-xx	JOANA KARLA FERREIRA DOS SANTOS
126.	xxx.166.764-xx	JOAO SEVERINO DA SILVA
127.	xxx.143.734-xx	JOELMA AVELINO PEREIRA
128.	xxx.589.854-xx	JOMAR FIDELES DAMAZIO
129.	xxx.485.504-xx	JOSE DE ARIMATEA DE BRITO
130.	xxx.922.024-xx	JOSE FRANCISCO DA SILVA
131.	xxx.847.364-xx	JOSE JOELSON DA PAIXAO
132.	xxx.077.764-xx	JOSE MANOEL DA SILVA
133.	xxx.196.694-xx	JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA
134.	xxx.182.843-xx	JOSE ROBERTO CLAUDINO BARBOSA
135.	xxx.243.704-xx	JOSE ROBERTO DA SILVA BRAINER FILHO
136.	xxx.293.314-xx	JOSEFA MARIA DA SILVA
137.	xxx.809.734-xx	JOSELI SILVA BARROS
138.	xxx.742.584-xx	JOSE MIR TARGINO FERREIRA
139.	xxx.600.274-xx	JOSILDA DA SILVA MARTINS
140.	xxx.607.704-xx	JOSUE GOMES DA SILVA
141.	xxx.724.634-xx	JULIANA GUEDES DE LIMA
142.	xxx.220.064-xx	JULIANA MARIA DE SANTANA
143.	xxx.627.934-xx	JULIANO SANTOS PEREIRA
144.	xxx.779.554-xx	JULIO CESAR ALVES GUEDES
145.	xxx.126.314-xx	KAREN REGINA PEREIRA DE SANTANA
146.	xxx.870.494-xx	KARLA ROBERTA PEQUENO DE MOURA
147.	xxx.861.724-xx	KATIA BARROS SOUZA
148.	xxx.878.914-xx	KATIA CRISTINA MARINHO
149.	xxx.900.284-xx	KELLTON SILVA DE SANTANA
150.	xxx.695.714-xx	KELLY DAYANE SOUZA FORTALEZA
151.	xxx.471.954-xx	KELREN HAPUQUE VIANA GONCALVES
152.	xxx.210.294-xx	LARISSA DE LIMA SANTANA
153.	xxx.235.624-xx	LAUDICEA MARIA DA SILVA
154.	xxx.901.694-xx	LAUDICEIA MARIA ALVES VIEIRA
155.	xxx.840.724-xx	LAURA VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA
156.	xxx.429.024-xx	LEANDRO DOS SANTOS SEABRA
157.	xxx.266.064-xx	LILIAN ANGELA DA SILVA
158.	xxx.313.534-xx	LIVISTON DIEGO MATOS DOS SANTOS
159.	xxx.026.494-xx	LUCAS FRANCISCO DA SILVA
160.	xxx.934.954-xx	LUCIA KARLA DANTAS DA SILVA
161.	xxx.220.534-xx	LUCIANE DE CASSIA NUNES
162.	xxx.053.974-xx	LUCINEIDE SOUZA DA SILVA
163.	xxx.556.064-xx	LUIZ ANTONIO DA SILVA
164.	xxx.202.904-xx	LUIZ HENRIQUE HEMETERIO
165.	xxx.200.564-xx	LUIZA MARCELA FERNANDES
166.	xxx.803.034-xx	MACIEL SEVERINO DE SANTANA
167.	xxx.582.964-xx	MARCEL LIMA DA SILVA
168.	xxx.431.094-xx	MARCIO RAMOS GOMES
169.	xxx.383.604-xx	MARCONDES FRANCISCO GOMES
170.	xxx.787.434-xx	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
171.	xxx.020.544-xx	MARIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
172.	xxx.388.164-xx	MARIA BETANIA ANDRADE DA SILVA
173.	xxx.615.034-xx	MARIA CICERA CARLOS DA SILVA
174.	xxx.494.844-xx	MARIA DA CONCEICAO COELHO BARBOSA
175.	xxx.648.054-xx	MARIA DA CONCEICAO SILVA
176.	xxx.687.654-xx	MARIA DA SOLEDADE FERREIRA DE ALMEIDA
177.	xxx.834.314-xx	MARIA DALVA GOMES
178.	xxx.047.824-xx	MARIA DAS GRACAS CABRAL
179.	xxx.153.674-xx	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
180.	xxx.471.884-xx	MARIA DE SOUZA DA SILVA
181.	xxx.229.814-xx	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS
182.	xxx.189.194-xx	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
183.	xxx.175.304-xx	MARIA JOSE DA SILVA
184.	xxx.272.054-xx	MARIA LUCIA DE SOUZA
185.	xxx.654.223-xx	MARIA LUZIA DOS SANTOS
186.	xxx.514.854-xx	MARIA MARILIA PINHEIRO SANTANA DA SILVA
187.	xxx.271.514-xx	MARIA MARLIETE DA SILVA
188.	xxx.411.404-xx	MARIA RAQUEL MARQUES DA SILVA

189.	xxx.072.934-xx	MARIELE MARIA DE MELO DA SILVA
190.	xxx.602.604-xx	MARILENE MARIA DE CARVALHO
191.	xxx.709.384-xx	MARILIA CRISTINA DE OLIVEIRA
192.	xxx.719.504-xx	MARINALVA SANTOS DA SILVA
193.	xxx.546.554-xx	MARIO JORGE MOURA DE ARAUJO
194.	xxx.508.628-xx	MARLEIDE JOSE GOMES
195.	xxx.300.724-xx	MARLUCE MIKAELA SANTOS DA SILVA
196.	xxx.860.264-xx	MELISSA OLIVEIRA GOMES
197.	xxx.430.914-xx	MERCIA VICTOR SOARES
198.	xxx.338.874-xx	MIRTES TELES DO NASCIMENTO
199.	xxx.744.474-xx	MOABE SILVA DE OLIVEIRA
200.	xxx.034.994-xx	NALDELI GOMES DA SILVA
201.	xxx.692.604-xx	ORDILEIDE ALEXANDRE DA SILVA CASTRO
202.	xxx.249.414-xx	PAMELA SOUZA GOMES DOS SANTOS
203.	xxx.844.584-xx	PATRICIA DA SILVA MOURA AGUIAR
204.	xxx.133.184-xx	PAULA ELIZABETE RAMOS
205.	xxx.304.074-xx	PAULO CESAR LIMA DOS ANJOS
206.	xxx.462.314-xx	PAULO RICARDO DA SILVA SOUZA
207.	xxx.882.834-xx	QUITERIA JUDITE LIMA DE SOUZA
208.	xxx.225.184-xx	RAIANE LARISSA DA SILVA SANTOS
209.	xxx.819.954-xx	REGINA CLEMENTE DA SILVA
210.	xxx.361.014-xx	REGINALDO BALBINO DE ALMEIDA
211.	xxx.077.714-xx	REJANE MARIA DA SILVA
212.	xxx.406.444-xx	RICARDO DUARTE DA SILVA
213.	xxx.507.514-xx	RITA DE CASSIA DOS SANTOS TEXEIRA
214.	xxx.820.654-xx	ROBERTA DA SILVA FRAGOSO
215.	xxx.386.654-xx	ROBERTA VITORIA GOUVEIA DA SILVA
216.	xxx.755.474-xx	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS
217.	xxx.108.984-xx	ROGERIO FERREIRA DE LIMA
218.	xxx.726.964-xx	ROGERIO SALVIANO DA SILVA
219.	xxx.938.254-xx	RONALDO GONCALVES DE SOUZA
220.	xxx.710.044-xx	ROSA ALEXANDRE DA SILVA
221.	xxx.068.284-xx	ROSANE MARIA DA SILVA
222.	xxx.476.584-xx	ROSANGELA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
223.	xxx.207.334-xx	ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO
224.	xxx.198.004-xx	ROSEANE SILVA DE LIMA
225.	xxx.043.394-xx	ROSEMERE DO NASCIMENTO SOUZA
226.	xxx.922.414-xx	ROSEMIRA SOUZA DE FRANCA
227.	xxx.705.994-xx	ROSIDALVA SANTOS DA SILVA
228.	xxx.639.924-xx	ROSILENE MARIA DA SILVA
229.	xxx.458.654-xx	ROSINEIDE SILVA DE SOUZA
230.	xxx.641.314-xx	RUBENS GERMANIO DA SILVA NETO
231.	xxx.309.814-xx	SABRINA CONCEICAO ARRUDA
232.	xxx.516.494-xx	SANDRA MARIA DA SILVA
233.	xxx.450.444-xx	SARA MARIA DA SILVA
234.	xxx.070.004-xx	SAYARA PATRICIA LIMA FELIX
235.	xxx.957.994-xx	SEVERINA MARIA DE TORRES
236.	xxx.535.464-xx	SHAIANY MONTEIRO MARQUES DA SILVA
237.	xxx.183.134-xx	SILAS JOSE GOMES
238.	xxx.871.154-xx	SILVANA RAMOS DOS SANTOS
239.	xxx.662.084-xx	SIMONE DA SILVA RIBEIRO
240.	xxx.876.154-xx	SIMONE MARIA DA SILVA
241.	xxx.364.614-xx	SOLEIDE DA SILVA
242.	xxx.455.464-xx	SUEDY ALVES NOGUEIRA DIAS
243.	xxx.995.394-xx	SUELY SOUZA DE ALBUQUERQUE
244.	xxx.439.944-xx	SUZANA FERNANDA DOS SANTOS
245.	xxx.901.794-xx	TAMIRES SOUZA DO NASCIMENTO
246.	xxx.480.584-xx	TARCILA VALE DOS SANTOS
247.	xxx.059.044-xx	THUANNY KILZE DAIANA GALDINO PEREIRA
248.	xxx.474.244-xx	VALDETE AVELINA DOS SANTOS
249.	xxx.138.554-xx	VANESSA AUGUSTA DOS SANTOS
250.	xxx.827.654-xx	VANESSA RAFAELI DA SILVA SANTOS
251.	xxx.554.824-xx	VERONESSA MARIA DA SILVA
252.	xxx.130.814-xx	VILMAR DE LOURDES DA SILVA
253.	xxx.682.864-xx	VITORIA CRISTINA DE SOUZA
254.	xxx.219.234-xx	VIVIAN RAFAELA ANDRADE DOS SANTOS
255.	xxx.965.774-xx	WALQUIRIA ALVES PEREIRA DA SILVA
256.	xxx.847.364-xx	WEDSON JACKSON MOURA DA SILVA
257.	xxx.479.364-xx	WELLINGTON BEZERRA DA SILVA
258.	xxx.687.124-xx	WESLEY NICOLAS VASCONCELOS DOS SANTOS
259.	xxx.985.264-xx	WILINEIDE MARIA DO NASCIMENTO LIRA



**PORTARIA Nº 050/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022 e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 18.935, de 08 de junho de 2022, que criou e disciplinou a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal, decorrentes dos efeitos do fenômeno climático “Ondas de Leste”, que resultou na situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta SEDEC/SDSDHJPD nº 01/2022 e as informações prestadas pelos servidores públicos municipais sobre a ocorrência de danos materiais relevantes nos imóveis ali referidos.

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas nº 001, de 13 de junho de 2022, nº 002, de 21 de junho de 2022, nº 003, de 27 de junho de 2022 e nº 004, de 13 de julho de 2022, que fixaram os perímetros das áreas alagadas;

**CONSIDERANDO** a previsão de realização, pela Controladoria-Geral do Município, constante do art. 6º do Decreto nº 35.745/2022, de 17 de junho de 2022, de revisão do resultado das verificações de que trata o art. 5º, e em atenção ao Ofício 80/2023 – GAB/CGM, que formalizou o envio da relação de famílias atingidas pelas chuvas, as quais se encontravam aptas ao recebimento do Auxílio Municipal – AME, mas não conseguiram proceder ao respectivo saque;

**CONSIDERANDO** que foram identificados 185 (cento e oitenta e cinco) beneficiários aptos, os quais tiveram seus cadastros enviados anteriormente à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, porém o prazo de pagamento, com recursos do Governo do Estado, expirou antes da remessa ao banco para o devido pagamento.

**CONSIDERANDO** o que estipula o Art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispôs sobre a execução do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única, às 185 (cento e oitenta e cinco) famílias cujos representantes encontram-se elencados no Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 18 de abril de 2023.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas.

**ANEXO I**

1.	xxx.075.904-xx	ADRIANA ALBUQUERQUE SILVA ROCHA
2.	xxx.153.884-xx	ADRIANA LIMA SANTOS
3.	xxx.514.754-xx	ADRIANA MARIA DE SOUZA
4.	xxx.875.154-xx	ALCIONE AGUIAR DE MOURA
5.	xxx.491.734-xx	ALCIONE INACIO DE ANDRADE
6.	xxx.842.864-xx	ALDEMIR DA LUZ COSTA
7.	xxx.909.924-xx	ALDO DA SILVA DOS SANTOS
8.	xxx.962.934-xx	ALEXSANDRA PATRICIA DE MELO
9.	xxx.239.774-xx	ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS
10.	xxx.898.964-xx	ALLEF JOSE COSTA FELIX
11.	xxx.212.444-xx	AMANDA CAETANO DA SILVA
12.	xxx.495.314-xx	AMANDA LETICIA DOS SANTOS
13.	xxx.936.594-xx	ANA PATRICIA LEO DA SILVA
14.	xxx.095.764-xx	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA
15.	xxx.376.104-xx	ANA PAULA GONCALVES DA SILVA
16.	xxx.939.294-xx	ANDERSON JOSE SILVA DOS SANTOS
17.	xxx.354.134-xx	ANDREA BARBOSA DA SILVA
18.	xxx.819.114-xx	ANDREIA PATRICIA CARVALHO DE SOUZA SILVA
19.	xxx.192.114-xx	ANDRESA PONTUAL DE LIMA SILVA
20.	xxx.886.824-xx	ANEVANDERIA FELIX DA SILVA
21.	xxx.993.164-xx	ANGELA JOAQUIM DE SANTANA
22.	xxx.448.404-xx	ANTONIO DIONISIO DA SILVA
23.	xxx.643.714-xx	ANTONIO JOSE DA SILVA
24.	xxx.284.004-xx	ANTONIO JOSE GOMES
25.	xxx.103.644-xx	ANTONNY DE ALBUQUERQUE BERNARDO
26.	xxx.553.684-xx	BETINA TEIXEIRA DA SILVA
27.	xxx.953.264-xx	BRUNA GOMES DE FIGUEIREDO
28.	xxx.308.384-xx	CARINA ADELINA DO NASCIMENTO
29.	xxx.579.144-xx	CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE
30.	xxx.551.904-xx	CARLA SIMONE DE SOUZA
31.	xxx.474.034-xx	CAROLINE BARROS ANTENOR DA SILVA
32.	xxx.503.754-xx	CASSIA SOARES DE LUNA
33.	xxx.859.464-xx	CILENE CAMPELO RAMOS
34.	xxx.928.264-xx	CINTIA LEONIDAS MEDEIROS PEREIRA
35.	xxx.597.204-xx	CINTIA REGINA DA SILVA
36.	xxx.394.394-xx	CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
37.	xxx.903.544-xx	CLAUDIA MICHELLY DA SILVA FERREIRA
38.	xxx.840.124-xx	CLAUDILANE COSMO SANTIAGO DOS SANTOS
39.	xxx.757.184-xx	CLECIA MARIA DA SILVA
40.	xxx.328.374-xx	CRISTIANE FELICIANO DE SOUZA
41.	xxx.072.004-xx	CYNARA FERREIRA MACEDO DE SOUZA
42.	xxx.557.774-xx	DANIEL GOMES DA SILVA
43.	xxx.216.354-xx	DANNIELLE CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
44.	xxx.117.204-xx	DENISE ALVES BARBOSA
45.	xxx.338.144-xx	DIANNY STEFANNY DA SILVA
46.	xxx.220.894-xx	DIOGO GOMES DA SILVA
47.	xxx.107.054-xx	DIOGO HENRIQUE GOMES
48.	xxx.132.574-xx	DOMINGOS GRRANDE DA SILVA
49.	xxx.181.614-xx	DOUGLAS DA SILVA ALVES
50.	xxx.715.694-xx	EDILENE FLORIANO DA SILVA
51.	xxx.606.494-xx	EDILENE MARIA DA SILVA
52.	xxx.803.344-xx	EDINEIDE LOPES PEREIRA
53.	xxx.615.434-xx	EDIVALDO MANOEL DA SILVA

54.	xxx.071.504-xx	EDJANE HENRIQUE DA SILVA
55.	xxx.229.374-xx	EDJANE MARIA DOS SANTOS
56.	xxx.528.304-xx	EDNA FRANCISCA DA SILVA
57.	xxx.547.774-xx	EDSON PEREIRA PAVAO
58.	xxx.937.614-xx	EDVALDO SANTANA DE LIMA
59.	xxx.798.074-xx	EDVALDO SEVERINO DO NASCIMENTO
60.	xxx.294.374-xx	EDWILSON MENDES DE MORAIS
61.	xxx.686.604-xx	ELIANA DE FRAGA
62.	xxx.212.684-xx	ELISANGELA FELIX DA PAZ DE LIMA
63.	xxx.224.364-xx	ELIUDE MARIA DOS SANTOS
64.	xxx.560.814-xx	EMANUELE RAYSSA DE LIMA RODRIGUES
65.	xxx.554.974-xx	EMERSON SILVA DOS SANTOS
66.	xxx.181.624-xx	ERIKIANY MARIA FRANCA DA SILVA
67.	xxx.283.098-xx	ERIVANA SANTOS DAS NEVES
68.	xxx.846.754-xx	ERONIDES JOAO DE SOUZA
69.	xxx.428.014-xx	ESTER SANTANA DE LEMOS
70.	xxx.988.174-xx	EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA
71.	xxx.624.024-xx	EVERSON SEVERINO DOS SANTOS
72.	xxx.955.034-xx	FABIO DA SILVA
73.	xxx.550.014-xx	FABIOLA DE OLIVEIRA
74.	xxx.884.534-xx	FERNANDO FERREIRA LEITE
75.	xxx.975.134-xx	FLAVIO SOARES DA SILVA
76.	xxx.296.664-xx	FRANCISCA LUCIMAR MOURATO DE LIMA
77.	xxx.134.044-xx	GEISIANE RODRIGUES DE LIRA
78.	xxx.838.634-xx	GELVANIA PRISCILA GUIMARAES SILVA
79.	xxx.750.494-xx	GISELE MARIA DA SILVA
80.	xxx.217.984-xx	GLEYCE CAVALCANTE DE SANTANA
81.	xxx.253.324-xx	GRACIETE MARIA MENDES
82.	xxx.099.404-xx	GRAZIELLY PEREIRA DA SILVA
83.	xxx.185.084-xx	GUSTAVO LUIS BISPO DO NASCIMENTO
84.	xxx.466.774-xx	HELENA SANTINO DOS SANTOS SILVA
85.	xxx.122.054-xx	ISAUQUE DOS SANTOS SILVA
86.	xxx.320.214-xx	IVONETE MARIA DA SILVA
87.	xxx.527.284-xx	JANAINA JOAQUINA DE SANTANA
88.	xxx.592.824-xx	JANAINA PEREIRA JORGE
89.	xxx.494.174-xx	JANAINA SEVERINA DA SILVA
90.	xxx.050.584-xx	JOANITA GOMES DA SILVA
91.	xxx.497.814-xx	JOELANIA BERENICE CHAVES
92.	xxx.105.304-xx	JOSE CARLOS IZIDIO
93.	xxx.701.674-xx	JOSE MACIEL DE LIMA JUNIOR
94.	xxx.246.164-xx	JOSEFA FRANCISCA DA SILVA
95.	xxx.207.984-xx	JOSEMIR JOSE DE NASCIMENTO
96.	xxx.962.615-xx	JOSIAS DOS ANJOS SANTOS
97.	xxx.437.114-xx	JOVELINA MARIA DA SILVA
98.	xxx.327.604-xx	JULIANA NASCIMENTO DE LIMA
99.	xxx.103.764-xx	JULIANO GOMES
100.	xxx.536.974-xx	KEROLLAINY RHAIANY OLIVEIRA DA SILVA
101.	xxx.562.264-xx	KEYLA KATARINA ALVES DE SIQUEIRA
102.	xxx.686.614-xx	LAIS SANTOS SILVA
103.	xxx.414.744-xx	LARISSA NASCIMENTO PESSOA
104.	xxx.370.144-xx	LINDINALVA FERREIRA DA PAIXAO
105.	xxx.159.134-xx	LINDIVALDA MARIA DA SILVA
106.	xxx.000.164-xx	LUANA XAVIER
107.	xxx.886.928-xx	LUCAS NASCIMENTO SILVA
108.	xxx.861.134-xx	LUCIANA DE MOURA
109.	xxx.847.134-xx	LUCIENE MARIA DA SILVA
110.	xxx.899.104-xx	LUIZ HENRIQUE XAVIER
111.	xxx.349.504-xx	LUZINEIDE MARIA DE ASSIS NILO
112.	xxx.544.444-xx	MANOEL DOS SANTOS SILVA
113.	xxx.783.904-xx	MARCIA MARIA MARQUES
114.	xxx.385.704-xx	MARCIO DA SILVA MARTINS
115.	xxx.373.714-xx	MARCOS MARQUES DA SILVA
116.	xxx.066.344-xx	MARIA APARECIDA DA SILVA
117.	xxx.426.424-xx	MARIA BETANIA DA SILVA
118.	xxx.821.674-xx	MARIA CICERA DA SILVA LIMA
119.	xxx.084.324-xx	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
120.	xxx.996.794-xx	MARIA DA NATIVIDADE VELOSO DE SENA
121.	xxx.121.434-xx	MARIA DO CARMO DOS SANTOS
122.	xxx.489.954-xx	MARIA DO SOCORRO SANTANA DA SILVA
123.	xxx.060.934-xx	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA
124.	xxx.358.404-xx	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA BITU
125.	xxx.472.304-xx	MARIA GRACIENE SILVA DA ROCHA
126.	xxx.025.284-xx	MARIA ISABELA DE MOURA SANTOS
127.	xxx.966.224-xx	MARIA JOSE BARBOSA
128.	xxx.449.934-xx	MARIA JOSE DA SILVA
129.	xxx.669.234-xx	MARIA JOSE DE LIMA
130.	xxx.938.684-xx	MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

131.	xxx.203.144-xx	MARIA LUCIA ALEXANDRE DA SILVA
132.	xxx.715.134-xx	MARIA QUITERIA SILVA
133.	xxx.667.954-xx	MARIA SEBASTIANA DA SILVA
134.	xxx.187.114-xx	MARIA SELDA GOMES
135.	xxx.894.484-xx	MARIA VITORIA SALES DA SILVA
136.	xxx.796.064-xx	MARILENE FERREIRA
137.	xxx.634.774-xx	MARINALVA SOARES
138.	xxx.411.394-xx	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO GALDINO DA SILVA
139.	xxx.422.980-xx	MAUREN CRISTINA PEREIRA DA SILVA
140.	xxx.913.784-xx	MAURENICE FELIX DE LUNA
141.	xxx.364.604-xx	MIRIAM VIRGINIA DE FARIAS
142.	xxx.879.464-xx	MIRIAN MARIA DE ALMEIDA
143.	xxx.442.084-xx	NEUMA CARDEAL DOS SANTOS
144.	xxx.000.324-xx	NIEDJA CECY FERREIRA DE SANTANA
145.	xxx.281.164-xx	PATRICIA ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
146.	xxx.212.524-xx	PATRICIA DO VALE
147.	xxx.718.014-xx	PAULO ROBERTO DA SILVA
148.	xxx.508.474-xx	PETRUCIO LAURENTINO DOS SANTOS
149.	xxx.767.964-xx	POLIANA MARIA DA SILVA
150.	xxx.716.944-xx	POLLIANA SERPA DOS SANTOS
151.	xxx.391.674-xx	QUITERIA GONCALVES DA NATIVIDADE
152.	xxx.807.604-xx	RAQUEL CANDIDO DO NASCIMENTO SANTOS
153.	xxx.726.704-xx	REGIANE MARIA DOS SANTOS
154.	xxx.864.434-xx	RICARDO PEDRO DA SILVA
155.	xxx.448.214-xx	RICARDO TAVARES DA SILVA
156.	xxx.982.344-xx	RIKELLME DE ALBUQUERQUE LINS
157.	xxx.473.804-xx	ROBERTA FERNANDA ANSELMO DE LIMA
158.	xxx.131.204-xx	RODE FERREIRA DA SILVA
159.	xxx.054.354-xx	ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO
160.	xxx.115.644-xx	ROSEANA LUCIA DOS SANTOS
161.	xxx.908.864-xx	ROSEANE MARIA DA SILVA
162.	xxx.198.794-xx	ROSEANE TEIXEIRA DO REGO
163.	xxx.070.154-xx	ROSINEIDE JULIA DA SILVA
164.	xxx.888.244-xx	SAULO LUCAS ALMEIDA DA SILVA
165.	xxx.501.234-xx	SERGIO EUGENIO DA CRUZ
166.	xxx.177.684-xx	SEVERINA BEZERRA DA SILVA IRMA
167.	xxx.617.324-xx	SEVERINA CAITANO DE LIMA
168.	xxx.131.154-xx	SEVERINA RAMOS DA SILVA
169.	xxx.101.064-xx	SILVIA MANUELA DA SILVA
170.	xxx.746.234-xx	STEPHANIE MAIRELLE XAVIER DA SILVA
171.	xxx.485.974-xx	SUELANE JOSE DO NASCIMENTO
172.	xxx.824.994-xx	SUELEN BELARMINO DA SILVA
173.	xxx.624.624-xx	SUELENE VERISSIMA DE VASCONCELOS
174.	xxx.935.114-xx	SUELI OLIVEIRA DA COSTA
175.	xxx.174.054-xx	TACIANA GOMES DA SILVA
176.	xxx.297.134-xx	TACIANA RODRIGUES DA SILVA
177.	xxx.768.714-xx	TARSIO FERNANDES DA SILVA
178.	xxx.112.564-xx	VALDENICE MARIA DA SILVA LEMOS
179.	xxx.462.124-xx	VALDIR FERREIRA DA SILVA
180.	xxx.084.784-xx	VALDIRSON DE ANDRADE PEREIRA
181.	xxx.916.334-xx	VALDOMIRO BRASILIANO DOS SANTOS
182.	xxx.634.194-xx	VANESSA DOMINGUES DE LIMA
183.	xxx.490.684-xx	VANESSA GOMES DA SILVA
184.	xxx.820.484-xx	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS
185.	xxx.499.204-xx	WILSON MARTINS DE SANTANA

**PORTARIA Nº 051/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022 e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 18.935, de 08 de junho de 2022, que criou e disciplinou a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal, decorrentes dos efeitos do fenômeno climático “Ondas de Leste”, que resultou na situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta SEDEC/SDSDHJPD nº 01/2022 e as informações prestadas pelos servidores públicos municipais sobre a ocorrência de danos materiais relevantes nos imóveis ali referidos.

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas nº 001, de 13 de junho de 2022, nº 002, de 21 de junho de 2022, nº 003, de 27 de junho de 2022 e nº 004, de 13 de julho de 2022, que fixaram os perímetros das áreas alagadas;

**CONSIDERANDO** a previsão de realização, pela Controladoria-Geral do Município, constante do art. 6º do Decreto nº 35.745/2022, de 17 de junho de 2022, de revisão do resultado das verificações de que trata o art. 5º, e em atenção ao Ofício 81/2023 – GAB/CGM, que formalizou o envio da relação de famílias atingidas pelas chuvas, as quais se encontravam aptas ao recebimento do Auxílio Municipal – AME, mas não conseguiram proceder ao respectivo saque;

**CONSIDERANDO** o que estipula o Art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispôs sobre a execução do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** que foram identificados, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, 12 (doze) beneficiários cadastrados, que possuíam laudo emitido pela SEDEC, os quais não tiveram seus Auxílios pagos, em virtude do encerramento do período de execução da verba disponível.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única, às 12 (doze) famílias cujos representantes encontram-se elencados no Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 18 de abril de 2023.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas.

**ANEXO I**

1.	xxx.904.844-xx	ADRIELLI VANESSA MONTEIRO DA SILVA
2.	xxx.697.474-xx	ANTONIO JOSE DA SILVA
3.	xxx.132.634-xx	CRISLENE RAMOS DA SILVA
4.	xxx.272.864-xx	DAGSON VENICIO FERREIRA DOS SANTOS
5.	xxx.513.554-xx	EDJANE DA CONCEICAO NUNES
6.	xxx.933.984-xx	JENIFER FELIPE DE BRITO
7.	xxx.789.444-xx	MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA
8.	xxx.463.924-xx	MARIA DA CONCEICAO DE ASSIS
9.	xxx.799.414-xx	MARIA EDUARDA VALENTIM DE SOUZA
10.	xxx.516.954-xx	MARILI DA SILVA SANTOS
11.	xxx.918.474-xx	PAULO ROBERTO SILVA BATISTA
12.	xxx.617.324-xx	WALESON DA SILVA SANTOS

**PORTARIA Nº 052/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022 e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 18.935, de 08 de junho de 2022, que criou e disciplinou a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal, decorrentes dos efeitos do fenômeno climático “Ondas de Leste”, que resultou na situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta SEDEC/SDSDHJPD nº 01/2022 e as informações prestadas pelos servidores públicos municipais sobre a ocorrência de danos materiais relevantes nos imóveis ali referidos.

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas nº 001, de 13 de junho de 2022, nº 002, de 21 de junho de 2022, nº 003, de 27 de junho de 2022 e nº 004, de 13 de julho de 2022, que fixaram os perímetros das áreas alagadas;

**CONSIDERANDO** a previsão de realização, pela Controladoria-Geral do Município, constante do art. 6º do Decreto nº 35.745/2022, de 17 de junho de 2022, de revisão do resultado das verificações de que trata o art. 5º, e em atenção ao Ofício 81/2023 – GAB/CGM, que formalizou o envio da relação de famílias atingidas pelas chuvas, as quais se encontravam aptas ao recebimento do Auxílio Municipal – AME, mas não conseguiram proceder ao respectivo saque;

**CONSIDERANDO** que foram identificados, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, 79 (setenta e nove) beneficiários cadastrados, aptos a serem enviados para pagamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, mas que não estavam, à época, com laudo emitido pela SEDEC;

**CONSIDERANDO** o que estipula o Art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispôs sobre a execução do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única, às 79 (setenta e nove) famílias cujos representantes encontram-se elencados no Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 18 de abril de 2023.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas.

**ANEXO I**

1.	xxx.913.604-xx	ADILSON JOAO ALVES
2.	xxx.064.844-xx	ADILZA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA
3.	xxx.427.864-xx	ALCILENE MARIA DE SANTANA
4.	xxx.108.924-xx	ALESSANDRA KELLY MARTINS MENDES DE LIMA
5.	xxx.051.104-xx	ALESSANDRA SANTANA DA COSTA
6.	xxx.235.654-xx	ALINE FERREIRA DA SILVA
7.	xxx.820.314-xx	AMANDA KEYLA CAROLANO
8.	xxx.417.394-xx	ANA FLAVIA LINS DOS SANTOS
9.	xxx.110.334-xx	ANA LUCIA RAMOS DOS SANTOS
10.	xxx.982.774-xx	ANA NERY JOSE DOS SANTOS
11.	xxx.408.984-xx	ANDRELINA SANTOS DA SILVA
12.	xxx.061.644-xx	ANISIA CAROLANO
13.	xxx.591.544-xx	CARMEM LUCIA BATISTA DA SILVA
14.	xxx.173.324-xx	CAROLAINÉ MOURA DA SILVA
15.	xxx.107.044-xx	CICERO FELICIANO DA SILVA
16.	xxx.236.234-xx	CLAUDIONOR GOMES DA SILVA
17.	xxx.462.204-xx	CLEIDE MARCOLINA DE LIMA
18.	xxx.827.194-xx	CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA
19.	xxx.034.114-xx	DAISE FERREIRA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA
20.	xxx.102.304-xx	DANIELLY KASSANDRA SIQUEIRA DOMINGOS DE LIMA
21.	xxx.178.794-xx	DAVI FERNANDES PEREIRA DA SILVA
22.	xxx.885.034-xx	DEISE CRISTINA DOS SANTOS
23.	xxx.766.584-xx	DHAYANE CRISTINA OLIVEIRA VASCONCELOS
24.	xxx.613.624-xx	EDELTRUDES LIMA DOS SANTOS
25.	xxx.969.944-xx	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
26.	xxx.111.904-xx	ELANE CRISTINA DOS SANTOS
27.	xxx.287.494-xx	ELISABETE MARIA DOS PRAZERES
28.	xxx.571.334-xx	ELIZAMA LEITE DE SOUZA
29.	xxx.220.684-xx	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS
30.	xxx.052.454-xx	ERICK GOMES DA SILVA
31.	xxx.912.224-xx	ERIKA VIRGINIA PIMENTEL
32.	xxx.070.604-xx	EUNICE DE MORAES
33.	xxx.532.9549-xx	EXPEDITO CANDIDO DE ALMEIDA
34.	xxx.166.004-xx	FLAVIO SILVA COSTA
35.	xxx.268.694-xx	ISADORA PEREIRA DE SANTANA
36.	xxx.759.124-xx	ITACI DA CRUZ



37.	xxx.406.194-xx	JAQUELINE PEREIRA DE MOREIRA
38.	xxx.909.514-xx	JEAN XAVIER DA SILVA
39.	xxx.289.594-xx	JEANE DA CONCEICAO NUNES LOPES
40.	xxx.268.844-xx	JOENE LIMA DE OLIVEIRA
41.	xxx.265.804-xx	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO
42.	xxx.217.804-xx	JOSIMILHA MENEZES DE OLIVEIRA
43.	xxx.250.014-xx	JOSUE RODRIGUES DO NASCIMENTO
44.	xxx.005.794-xx	KACIANA FRANCISCA BEZERRA
45.	xxx.489.904-xx	LETICIA KELLY DA SILVA LOPES
46.	xxx.698.504-xx	LOURIVAL PEDRO BARBOSA
47.	xxx.595.204-xx	LUCIANA ALVES SILVA DE SOUZA
48.	xxx.235.324-xx	LUCIANA MARIA DE SOUZA FRANCISCO
49.	xxx.664.484-xx	MANOEL MESSIAS MENEZES ARAUJO
50.	xxx.077.834-xx	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO
51.	xxx.845.924-xx	MARIA ALVES FRANCISCA
52.	xxx.437.824-xx	MARIA DA GLORIA ALBUQUERQUE SILVA
53.	xxx.123.954-xx	MARIA DE FATIMA DA SILVA
54.	xxx.124.774-xx	MARIA FRANCIELE DA SILVA
55.	xxx.738.154-xx	MARIA GABRIELA DOS SANTOS BEZERRA SILVA
56.	xxx906.224-xx	MARIA JULIANA CARDOSO
57.	xxx.776.614-xx	MARIA LUZITANA BARBOSA DA SILVA
58.	xxx.885.903-xx	MARILENA TRAJANO ALBUQUERQUE
59.	xxx.257.324-xx	MARILENE ALEXANDRE BISPO
60.	xxx.480.874-xx	MIRIAM RIBEIRO DOS SANTOS
61.	xxx.977.7241-xx	PATRICIA SILVA DE AGUIAR
62.	xxx.762.714-xx	PEDRO PAULO DE SOUZA
63.	xxx.655.474-xx	RAFAELA MARIA ALBUQUERQUE SILVA
64.	xxx.340.774-xx	RAQUEL BRITO DA SILVA
65.	xxx.009.274-xx	RAYANA DE OLIVEIRA SILVA
66.	xxx.181.354-xx	REJANE MARIA DE OLIVEIRA
67.	xxx.178.064-xx	RENATA MARIA DA CONCEICAO
68.	xxx.643.274-xx	ROSICLEIDE CELESTE DA SILVA SANTOS
69.	xxx.010.314-xx	ROSIMAR THOMPSON DA SILVA
70.	xxx.151.184-xx	SHIRLEIDE PEREIRA SANTOS DA SILVA
71.	xxx.698.184-xx	SOLANGE MARIA DA SILVA
72.	xxx.333.764-xx	SUELENE MARIA DA SILVA
73.	xxx.771.814-xx	TANIA MARIA SANTANA DE CARVALHO
74.	xxx.176.16433	THAISA DA SILVA NASCIMENTO
75.	xxx.457.284-xx	TOMAZ FERREIRA DA SILVA
76.	xxx.728.584-xx	VILMA BEZERRA DA SILVA
77.	xxx.739.374-xx	VIVIANE SIMAO DA SILVA
78.	xxx.668.744-xx	WILSON FRANCISCO DA SILVA
79.	xxx.133.164-xx	ZULMIRA FELIX DE LIMA

## Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

Edital de seleção para estande institucional da Secretaria da Mulher do Recife

**FENEARTE 2023**

A Secretaria da Mulher do Recife torna pública a abertura de processo seletivo para a participação de artesãs em seu estande institucional na FENEARTE, para exposição e comercialização dos produtos confeccionados exclusivamente por mulheres da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife. O processo seletivo seguirá o cronograma indicado no Anexo Único.

A Secretaria da Mulher do Recife atua no âmbito da construção de políticas para as mulheres da cidade, com o objetivo de fortalecer o enfrentamento da violência contra a mulher, ampliar o atendimento das mulheres em situação de violência e reduzir os impactos negativos da crise econômica e sanitária que recaem sobre as recifenses.

Sabe-se que uma das formas de romper com os ciclos da violência doméstica e sexista é pelo empoderamento econômico. Nesse sentido, o Eixo Autonomia Econômica e Igualdade no Mundo do Trabalho, primeiro dos quatro eixos apresentados no Programa Política para Mulheres, da Secretaria da Mulher do Recife, envolve o desenvolvimento de estratégias para impulsionar as mulheres que já empreendem, realizam algum tipo de serviço ou têm um projeto e não sabem por onde começar. Reconhecendo as etapas de maturidade de cada mulher, essas serão incluídas nos programas e projetos que darão visibilidade, acesso ao crédito ou aceleração empresarial.

Dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) revelam que, no Estado de Pernambuco, do qual Recife é a capital, a quase totalidade - 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) - dos empregos formais perdidos durante a pandemia foi de mulheres. O fechamento das vagas se deu, principalmente, nos setores de comércio e serviços. Com isso, evidenciou-se que a estatística da desigualdade de gênero entre os trabalhadores empregados endossa o quadro estrutural e afeta diretamente a geração de renda para as mulheres. A ausência de equidade entre homens e mulheres empregados, especialmente durante a pandemia do novo coronavírus, produz um efeito negativo multiplicador no desenvolvimento sustentável e econômico da cidade. Especialmente no Recife, onde as mulheres representam a maior parte da população - 52,9% (cinquenta e dois vírgula nove por cento) e correspondem também à maioria - 51,7% (cinquenta e um vírgula sete por cento) - dos chefes de família. Fonte: PNAD Contínua, IBGE.

Em um recorte nacional e global, o contexto atual nos distancia do alcance dos Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) recomendados pela Organização das Nações Unidas (ONU) para a agenda 2030. Em especial, os ODS 5 e 8, que tratam da igualdade de gênero e do trabalho decente e do desenvolvimento econômico, respectivamente.

Com o intuito de promover a autonomia econômica e financeira das recifenses, propomos fomentar a autonomia econômica das mulheres, através de projetos e ações que estimulem a economia criativa, a inovação, a modernização tecnológica e a diversificação de produtos e serviços. Atuando dentro de um campo de ação que privilegia o fortalecimento sociopolítico e econômico das mulheres e sua qualificação profissional, a Secretaria da Mulher do Recife tem trabalhado na perspectiva de que o empoderamento individual e coletivo das mulheres, a partir da ferramenta do conhecimento, é uma estratégia impar para a conquista da autonomia econômica. Os processos de formação desenvolvidos no âmbito da Secretaria privilegiam o repasse de informações acerca de direitos das mulheres, abordando a relação entre gênero e trabalho, de forma a motivá-las a pensar e investir nos processos de independência financeira, entendendo que as iniciativas desta natureza são fundamentais para promover uma inclusão mais qualificada para o trabalho.

Assim, é importante ressaltar o trabalho desenvolvido permanentemente com a Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher, que visa a garantir qualificação profissional e formação em empreendedorismo e gestão de negócios, fomentando a organização produtiva das mulheres, possibilitando a participação das artesãs nas feiras de artesanato do Município. Com destaque para a participação dessas artesãs no estande da Secretaria da Mulher do Recife, montado anualmente na FENEARTE, no Centro de Convenções de Pernambuco. Sendo esta uma importante oportunidade de divulgação e de comercialização do artesanato produzido por esse grupo de mulheres.

**I – Das Vagas**  
30 vagas

**II – Da participação**

**II.1.** São critérios para a inscrição neste processo seletivo:

**a)** ser artesã ou produtora de trabalhos manuais, em conformidade com o Decreto nº 17.023/95, que aprova o regulamento das Feiras Públicas de Arte e Artesanato da Cidade do Recife e dá outras providências e, no Art. 5º, Parágrafo Segundo, do seu Anexo, versa o seguinte: "É considerada atividade artesanal a atividade econômica que corresponde a um modo de produção caracterizado pelo manualismo predominante – não excluindo o uso de máquinas nem recursos de automação – pelo qual um indivíduo ou indivíduo, ou um grupo (familiar, associativa ou comunitário, mas sem relação empregatícia entre os seus membros) transforma matéria prima em produtos acabados representados em peças únicas ou pequenas séries de boa qualidade e evadas de conteúdo cultural expressivo, originalmente destinadas a comercialização";

**b)** Ser moradora da Cidade do Recife. Será necessário anexar comprovante de residência em nome da artesã no formulário de inscrição. Somente serão aceitos como comprovante de residência os seguintes comprovantes de titularidade da artesã: Conta de luz, água, internet, plano de saúde e fatura de cartão. No caso de não haver tais documentos, será aceita a declaração de domicílio, emitida pela associação da comunidade. O comprovante de residência deverá ser atualizado com máximo de 90 (noventa) dias de emissão;

**c)** Ser a participante a efetiva criadora/executora do artesanato, restando vedada a participação por interposta pessoa.

**II.2.** Participarão do estande da Secretaria a Mulher apenas artesãs que não estejam contempladas em outros estandes da FENEARTE.

**II.3.** Não será permitida a cópia ou reprodução dos trabalhos de qualquer artesã.

**II.4.** Sempre que houver novo produto, inclusive na primeira entrada, a artesã selecionada deverá entregar listagem contendo o descritivo e quantitativo de cada produto a ser comercializado durante a sua participação na feira, sendo esses, obrigatoriamente, produtos correlatos aos aprovados pela curadoria.

**II.5.** A artesã deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura da Cidade do Recife e instagram da Secretaria da Mulher, junto ao qual deverá encaminhar até 05 (cinco) fotos dos produtos que pretende expor e comercializar. As fotos deverão ser salvas com o nome da artesã ou o nome da marca.

**III – Dos produtos a serem comercializados**

**III.1** Cada artesã poderá inscrever no máximo 05 (cinco) tipos de produtos diversificados para serem avaliados, sendo selecionados apenas aqueles que atendam aos critérios estabelecidos para a FENEARTE.

**III.2.** Os produtos deverão ser inscritos em conformidade com o formulário disponibilizado no portal da Prefeitura da Cidade do Recife e instagram da Secretaria da Mulher e enviados juntamente com 05 (cinco) fotos – relativas à totalidade de produtos - para a apresentação na primeira fase do processo seletivo.

**III.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de produtos industrializados.

**III.4.** Produtos alimentícios estão permitidos, desde que cumpram com as normas de conservação e embalagens adequadas, isto é, lacradas ou fechadas e devidamente etiquetados com data de fabricação e validade e ingredientes. Não é permitida a preparação de alimentos no estande.

**III.5.** A participante deverá ser a artesã efetiva criadora/executora dos produtos a serem apresentados. Considera-se artesã a trabalhadora autônoma que detém o conhecimento e o domínio de todas as fases de elaboração do seu produto, podendo ter auxiliares na elaboração, mas desde que seja sua, a definição da peça.

**III.6.** Durante a FENEARTE, só poderão ser comercializados os produtos selecionados na curadoria, não podendo haver substituição antes nem durante a feira. Caso haja substituição de produtos, a artesã terá sua participação anulada e os produtos serão retirados do estande.

**III.7.** Todos os produtos que forem selecionados na primeira fase, deverão ser entregues na Casa do Empodera, na data mencionada neste edital. A artesã deverá enviar 05 (cinco) produtos e cada produto deverá ter etiqueta individual com preço. Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa lacrada contendo identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos. No caso de produtos alimentícios, os produtos deverão conter etiqueta com: preços, descrição de ingredientes, data de fabricação e validade.

**IV - Etapas da seleção dos produtos e prazos**

**IV.1.** O processo de seleção dos produtos acontecerá em três fases:

**1ª Fase:**

- Preenchimento e envio do formulário de inscrição constante do seguinte link: Inscrição Fenearte 2023 disponibilizado no site da Prefeitura do Recife e no instagram da Secretária da Mulher do Recife @secmuhrecife, no período de 19 a 30 de abril de 2023 (às 23:59 minutos). A Divulgação do resultado da primeira fase será no dia 03 de maio de 2023 no site da Prefeitura do Recife e no Instagram da Secretaria da Mulher do Recife;

**2ª Fase:**

- Entrega dos produtos aprovados na Casa do Empodera, nos dias 04 e 05 de maio de 2023; Produtos alimentícios deverão ser entregues no dia 08 de maio de 2023;

- Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa lacrada contendo, em sua parte externa, identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos; Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas, malas ou qualquer outro tipo de embalagem. Apenas caixas de papelão lacrada. A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabiliza por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos.

**3ª Fase:**

- Avaliação, por meio de curadoria, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2023;

**IV.2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado.

**IV.3.** Os produtos entregues para avaliação deverão ser resgatados pelas artesãs na Secretaria da Mulher, nos dias 22 e 23 de maio de 2023. Caso não sejam resgatados dentro do período citado, os produtos serão doados. Produtos alimentícios não serão devolvidos;

**V – Dos critérios de avaliação dos produtos**

**V.1.** Na segunda etapa do processo seletivo, a Comissão avaliará as peças, atribuindo nota de 1 a 5 em cada um dos seguintes critérios:

**a)** Valor cultural agregado (artesanato)

**b)** Criatividade/Inovação

**c)** Qualidade do produto

**d)** Acabamento

**e)** Sustentabilidade

**f)** Harmonia das cores

**g)** Beleza

**h)** Viabilidade econômica

**V.2.** A pontuação mínima para aprovação é de: 35 (trinta e cinco) pontos.

**V.3.** Caso haja empate, o desempate será feito pela maior nota no critério "a" do V.1., devendo, caso ainda persista o empate, ser feito o desempate pela nota do critério seguinte, na ordem dos quesitos, até, caso necessário, o quesito "h".

**V.4.** Não serão permitidas intervenções e/ou participações de terceiros nas realizações e espaços de representação da Comissão de avaliação. A decisão da Comissão de Avaliação dos Produtos é soberana e irrevogável. A comissão de seleção não terá acesso à identificação da autoria de cada produto. Após o resultado, a pontuação e as fichas de avaliação poderão ser solicitadas pelas artesãs, por meio de formulário de requerimento a ser disponibilizado.

**V.5.** No caso de desistências, a Secretaria da Mulher do Recife decidirá sobre a possibilidade de remanejamentos. Se tomada a decisão de remanejar a artesã expositora, será obedecida a ordem de pontuação estabelecida na segunda etapa de seleção.

**VI - Da Comissão de Avaliação dos Produtos**

**VI.1.** A Comissão de Avaliação será composta por 04 (quatro) avaliadoras: 01 (uma) técnica da Secretaria de Cultura do Recife, 01 (uma) técnica da Secretária da Mulher do Recife, 01 (uma) técnica do Centro de Artesanato de Pernambuco, 01 (uma) técnica da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco.

**VII – Do Recurso**

**VII.1.** Após o resultado, a artesã que discordar do resultado terá direito a recurso, devendo ser requerido até o dia 17 de maio de 2023 via formulário a ser disponibilizado.

**VIII – Das normas gerais**

**VIII.1.** Todas as participantes deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Participação na FENEARTE; O comparecimento das participantes à Secretaria da Mulher do Recife, para assinatura do Termo de Responsabilidade e Participação, será no dia 24 de maio de 2023, data em que será realizada reunião das Artesãs aprovadas, em horário a ser definido posteriormente.

**VIII.2.** A artesã deverá cumprir com o Regulamento Geral da Coordenação da Fenearte;

**VIII.3.** A artesã terá sua participação anulada, caso venha a descumprir as determinações do Termo de Responsabilidade e Participação na FENEARTE ou do Regulamento Geral da Coordenação da Fenearte;

**VIII.4.** Não será permitida modificação no design, layout e organização do estande, retirando ou realocando móveis, estantes, etc. O estande institucional é compartilhado de forma justa para todas as artesãs classificadas no processo de seleção da Fenearte, portanto, cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher.

**VIII.5.** Os negócios e vendas efetuadas durante a realização da feira, serão de inteira responsabilidade das artesãs, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, abertura e fechamento de caixa, bem como o repasse das vendas das outras artesãs, que deverá ser feito diariamente ao término da feira;

**VIII.6.** As artesãs cumprirão uma escala de turno e horários que serão especificados pela Secretaria da Mulher do Recife. Não serão permitidas faltas durante o período da Fenearte. Ocorrendo tal situação, a participação da artesã será anulada e seus produtos serão retirados do estande;

**VIII.7.** Em caso de doença, a artesã deverá justificar a sua ausência com a entrega de atestado médico;

**VIII.8.** Caso a artesã esteja impossibilitada de participar do estande por motivo de saúde, por mais de 2 dias consecutivos, terá sua participação anulada.

**VIII.9.** Obedecendo às regras gerais da Fenearte: Ficará suspensa a participação nas 3 (três) próximas edições da Fenearte, a artesã que incorrer nas seguintes ações: não abrir o estande para comercialização no horário determinado, permanecer aberto ao público, após 30 minutos do horário determinado para o encerramento da feira, não dispor de produtos expostos para comercialização;

**VIII.10.** Toda decisão de caráter punitivo será de competência da Secretaria da Mulher do Recife, respeitando as normas estabelecidas neste Edital. No caso de alguma ocorrência, cabe à artesã comunicar à representante da Secretaria da Mulher, bem como apresentar sugestão para resolução da situação;

**VIII.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos na Secretaria da Mulher do Recife.

## Anexo Único

## Cronograma de execução das atividades

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
18/04/2023	Publicação do edital	www.recife.pe.gov.br
19 a 30/04/2023	Disponibilização do formulário no site da Prefeitura da Cidade do Recife e no instagram da Secretaria da Mulher @secmulherecife	Inscrição Fenearte 2023
03/05/2023	Divulgação do resultado da 1ª fase	www.recife.pe.gov.br
04 e 05/05/2023	2ª Fase do processo seletivo. Entrega das peças selecionadas, obedecendo o disposto no Regimento	Casa do Empodera. Avenida Bernardo Guimaraes, 470, Santo Amaro
08, 09 e 10/05/2023	Curadoria/seleção dos produtos selecionados na 1ª fase	Casa do Empodera. Avenida Bernardo Guimaraes, 470, Santo Amaro
15/05/2023	Divulgação do resultado no site da Prefeitura da Cidade do Recife e no instagram da Secretaria da Mulher @secmulherecife	www.recife.pe.gov.br
17/05/2023	Prazo para Recurso via Formulário	Formulário Online
19/05/2023	Divulgação do resultado final no site da Prefeitura da Cidade do Recife e no instagram da Secretaria da Mulher @secmulherecife	
22 e 23/05/23	Período de devolução dos produtos. Os produtos que não forem retirados no período informado serão doados. Produtos alimentícios não serão devolvidos.	Casa do Empodera. Avenida Bernardo Guimaraes, 470, Santo Amaro
24/05/2023	Reunião com as artesãs aprovadas para assinatura do Termo de Responsabilidade e participação na FENEARTE.	Casa do Empodera. Avenida Bernardo Guimaraes, 470, Santo Amaro
04/07/2023	Organização do stand da Secretaria da Mulher do Recife na FENEARTE 2022	Centro de Convenções de Pernambuco stand nº _____
05 a 16/07/2023	FENEARTE 2023	Centro de Convenções de Pernambuco stand nº _____
17/07/2023	Desmontagem do stand da Secretaria da Mulher do Recife na FENEARTE 2023	Centro de Convenções de Pernambuco stand nº _____
19/07/2023	Reunião para avaliação da FENEARTE 2023	Casa do Empodera. Avenida Bernardo Guimaraes, 470, Santo Amaro

## Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

## PORTARIA Nº 043 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 029/2023 da Gerência Geral de Engenharia de Tráfego;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;**CONSIDERANDO** as atribuições editalícias e contratuais;**CONSIDERANDO** que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

## RESOLVE:

I. Designar a Sr<sup>a</sup>. **Kelly Pereira de Oliveira, Gerente Geral de Engenharia de Tráfego, Matrícula nº 10.641-0, CPF nº \*\*\*.903.194-\*\*** e o Sr. **Lucas Beserra de Castilho, Chefe de Divisão de Sinalização Viária, Matrícula nº 10.600-3, CPF nº \*\*\*.179.874-\*\***, respectivamente, como gestora e fiscal, do contrato nº 006/2023 – LB Comércio de Ferragens Eireli - EPP, a partir de 14.03.2023;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

## PORTARIA Nº 044 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 026/2023 da Gerência Geral de Operação e Fiscalização;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;**CONSIDERANDO** as atribuições editalícias e contratuais;**CONSIDERANDO** que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

## RESOLVE:

I. Designar o Sr. **Nelson Nogueira de Araújo, Matrícula nº 10.585-6 e CPF nº \*\*\*.575.274-\*\*** e o Sr. **Ricardo Roberto Castilhos Filho, Matrícula nº 104.297-1 e CPF nº \*\*\*.284.904-\*\***, respectivamente, como Gestor e Fiscal, do contrato nº 010/2023 – Energia Materiais Elétricos e de Construção Eireli, a partir de 15.03.2023.

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

## PORTARIA TÉCNICA Nº 010 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;**CONSIDERANDO** o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela permissionária em 31 de março de 2023;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 009/2023 – GGJU.

## RESOLVE:

I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 0948 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, da permissionária **CLEIDE SILVA SIQUEIRA, CPF/MF sob o nº \*\*\*.425.644-\*\***;

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECEER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

## PORTARIA TÉCNICA Nº 011 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;**CONSIDERANDO** o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela permissionária em 14 de abril de 2023;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 010/2023 – GGJU.

## RESOLVE:

I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 1038 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, da permissionária **FABIOLA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº \*\*\*.800.954-\*\***;

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECEER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-PresidenteA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO  
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

## CONTRATOS

## Contrato nº 004/2023, firmado em 7 de março de 2023;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Semaled Sinalização Viária Ltda.;****Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material semafórico;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº: 006/2022;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2022 CPL/CTTU – Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, a partir de 07.03.2023;

Valor Global: R\$ R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

## Contrato nº 005/2023, firmado em 07 de março de 2023;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Click Racing Comércio de Peças e Artigos Eletrônicos Ltda.;****Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material de proteção individual;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº: 009/2022;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2022 CPL/CTTU – Ata de Registro de Preços nº. 017/2022 – CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, a partir de 07.03.2023;

Valor Global: R\$ 39.742,20 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais, vinte centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

## Contrato nº 006/2023, firmado em 14 de março de 2023;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa LB Comércio de Ferragens Eireli – EPP;****Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de tintas;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº: 019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2022 CPL/CTTU – Ata de Registro de Preços nº 024/2022 - CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, a partir de 14.03.2023;

Valor Global: R\$ 108.754,82 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e dois centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

## Contrato nº 007/2023, firmado em 14 de março de 2023;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Fato Comércio de Ferragens Eireli;****Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material para pintura;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº: 019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2022 CPL/CTTU – Ata de Registro de Preços nº 024/2022 - CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, a partir de 14.03.2023;

Valor Global: R\$ 12.224,90 (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais, noventa centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

## Contrato nº 009/2023, firmado em 15 de março de 2023;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o Consórcio ECOLEDS-REALMOBI, formado pelas empresas Ecoleds Engenharia Ltda. e Realmobi Sinalização e Tecnologia em Mobilidade Ltda. EPP.****Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material semafórico;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº 015/2022;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022 CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº. 025/2022 – CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir de 15.03.2023;

Valor Global: R\$ 3.100.633,20 (três milhões, cem mil, seiscentos e trinta e três reais, vinte centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

## Contrato nº 010/2023, firmado em 15 de março de 2023;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Energia Materiais Elétricos e de Construção Eireli;****Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material semafórico;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº: 015/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 014/2022 CPL/CTTU – Ata de Registro de Preços nº 026/2022 - CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses – 15.03.2023 a 14.03.2024

Valor Global: R\$ 138.470,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

## TERMOS ADITIVOS

## Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Inforpartner – Informática & Negócios Ltda.;****Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação: 018/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2021 – CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº 002/2020 – CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 580.092,00 (Quinhentos e oitenta mil, noventa e dois reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses - 01/03/2023 a 29/02/2024.;

despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 028 – Locação de Computadores; Fonte: 501 –

Outros Recursos Não Vinculados; Atividade 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento

de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 028 – Locação de Computadores; Fonte: 752

– Recursos Vinculados ao Trânsito.

## Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, firmado em 07 de março de 2023;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa World Center Comércio Importação e Exportação Ltda.;**

dotação orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito."

## Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, firmado em 20 de fevereiro de 2020;

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Consórcio de Trânsito Seguro;****Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual e acréscimo contratual;

Base Legal: art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº 013/2019-PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 20.02.2022 A 19.02.2023;

Valor Global: R\$ 3.101.788,80 (três milhões, cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 120 – Recursos de Multa de Trânsito.



**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2019, firmado em 03 de janeiro de 2020;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2019-CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 03/01/2023 a 02/01/2024;

Valor Global: R\$ 5.741,83 (cinco mil, setecentos e quarenta e um, setenta e três);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Subelemento: 66 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito).

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019, firmado em 13 de setembro de 2019;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Trivale Administração Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação: 010/2019 – PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2019 - Ata de Registro de Preços nº. 008/2019-CPL/CTTU;

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 13/09/2022 a 12/09/2023;

Valor Global: R\$ 42.182,40 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais, quarenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.331.3.101.2.153 – Encargos com benefícios aos servidores; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa DJ Comunicação e Publicidade Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Modalidade: Credenciamento nº 001/2021 – CPLS;

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 01.10.2022 a 30.09.2023;

Valor Global: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil, quarenta reais);

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020, firmado em 13 de maio de 2020;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Data Voice Comércio Ltda.;**

**Objeto:** Retificação do instrumento contratual;

Onde se lê: “O valor global do contrato, para o período de 31 (trinta e um) meses, compreendido entre 30/12/2021 e 29/07/2024, é de R\$ 165.416,31 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais, trinta e um centavos).” Leia-se: “O valor global do contrato, para o período de 31 (trinta e um) meses, período compreendido entre 30/12/2021 e 29/07/2023, é de R\$ 139.272,69 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais, sessenta e nove centavos).”

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, firmado em 14 de janeiro de 2021;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Thiago Diego Nascimento Silva;**

**Objeto:** Retificação do instrumento contratual: O valor global deste contrato, a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, é de R\$ 161.190,36 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa reais, trinta e seis centavos).”

**Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018, firmado em 14 de dezembro de 2018;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa APPA – Serviços Temporários e Efetivos Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação: 003/2017;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPL/CC - Ata de Registro de Preços nº 001/2018;

Valor Global: R\$ 70.219,68 (setenta mil, duzentos e dezenove reais, sessenta e oito centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, de 13.08.2022 a 12.08.2023;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.0723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Subelemento: 1 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recurso: 641 – Recursos Próprios/Administração Supervisionada.

## TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

**Termo de Ajuste de Conduta nº 006/2023 – Contrato de Adesão de Permissão nº 011, firmado em 28 de março de 2023;**

**Partes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o permissãoário André Henrique Moura de Melo;**

**Objeto:** Ajustamento de conduta, em caráter excepcional, ao uso de 01(um) veículo, exclusivamente aos permissionários da Linha 205 Jardim Uchôa/Boa Viagem;

Base Legal: Portaria Conjunta SEPULT-CTTU nº 001 de 27 de janeiro de 2023 e Lei nº 16.856/2003, alterada pela Lei nº 18.631/2019.

## TERMOS DE COMPROMISSO

**Termo de Compromisso nº 00011/2023, firmado em 20 de fevereiro de 2023;**

**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Spartacus de Holanda Cavalcanti Jr.;**

**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: “Içamento Brandão & Marmo”

Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Prazo: 20.02.2023 a 26.02.2023;

Recurso Financeiro: Repasse feito por Spartacus de Holanda Cavalcanti Jr.

**Termo de Compromisso nº 00012/2023, firmado em 15 de março de 2023;**

**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa RBR Esportes e Cultura;**

**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: “Corrida Girl Power”

Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;

Valor Global: R\$ 13.459,38 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, trinta e oito centavos);

Prazo: 15.03.2023 a 19.03.2023;

Recurso Financeiro: Repasse feito por RBR Esportes e Cultura.

**Termo de Compromisso nº 00048/2022, firmado em 11 de novembro de 2022;**

**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Fernanda Cristina Carneiro da Silva;**

**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: “Corrida Circuito das Estações – Etapa Verão - Recife”

Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;

Valor Global: R\$ 5.050,35 (cinco mil, cinquenta reais, trinta e cinco centavos);

Prazo: 11.11.2022 a 20.11.2022;

Recurso Financeiro: Repasse feito por Fernanda Cristina Carneiro da Silva.

**Termo de Compromisso nº 00038/2022, firmado em 13 de outubro de 2022;**

**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa CORPORE SAN0;**

**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: “II Meia Maratona da FPS”

Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;

Valor Global: R\$ 8.461,15 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quinze centavos);

Prazo: 14.10.2022 a 16.10.2022;

Recurso Financeiro: Repasse feito por CORPORE SAN0.

## TERMO DE RESCISÃO

**Termo de Rescisão nº 002/2023, firmado em 15 de março de 2023;**

**Rescindentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços;**

**Objeto:** Rescisão do Contrato nº 039/2018, cujo objeto foi prestação de serviços de administração e fornecimento de crédito alimentação;

Base Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº da Licitação: 010/2017 – PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2017.

## RETIFICAÇÃO

Publicação do dia 19 de agosto de 2022, no D.O.M., Edição nº 129, pág. 14;

No que se refere à publicação da Portaria nº 069 de 18 de agosto de 2022:

**ONDE SE LÊ:**

I. Designar a Srª. Marcela Silva de Assis, Matrícula nº 10.654-2, CPF nº \*\*\*.482.444-\*\*

como gestora e fiscal dos contratos abaixo:

a) 024/2022 – Speedmais Soluções Ltda. (A partir de 31 de maio de 2022);

b) 032/2022 – CONCAPE – Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda. (A partir de 21 de julho de 2022);”;

**LEIA-SE:**

I. Designar a Srª. Marcela Silva de Assis, Matrícula nº 10.654-2, CPF nº \*\*\*.482.444-\*\*

como gestora dos contratos abaixo:

a) 024/2022 – Speedmais Soluções Ltda. (A partir de 31 de maio de 2022);

b) 032/2022 – CONCAPE – Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda. (A partir de 21 de julho de 2022)”

Publicação do dia 06 de abril de 2023, no D.O.M., Edição nº 044, pág. 30;

No que se refere à publicação da Portaria nº 039 de 05 de abril de 2023:

**ONDE SE LÊ:**

“Sr. Lucas Bezerra de Castilho; e

“CPF nº \*\*\*.779-874-\*\*\*”

**LEIA-SE:**

“Sr. Lucas Beserra de Castilho; e

“CPF nº \*\*\*.179-874-\*\*\*”

## Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**PORTARIA nº 013/2023**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Presidente da EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo qualificado para exercer as atribuições de Agente de Governança da EMLURB, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

**Nome: Marco Antônio Cavalcante da Luz**

**Matrícula: 71.746-0**

E-mail: marco.luz@recife.pe.gov.br

Dispensar:

**Nome: Clodoveu Silva**

**Matrícula: 2.756-1**

E-mail: csilva@recife.pe.gov.br

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife (PE), 19 de abril de 2023.

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Diretora Presidente

**PORTARIA nº 014/2023**

A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições regimentais, baseado na Lei 18.291, de 30.12.2016 e no Decreto Nº 30.169, de 30.12.2016:

**R E S O L V E :**

**1.** Designar a Diretora Executiva de Projetos e Obras **Julliana Lins da Silveira Aueiz, CPF\*\*\*.471.724-\*\*, matrícula 71.480-1**, o Diretor Executivo de Iluminação Pública **Emmanuel Vitor Leal Dias, CPF \*\*\*.395.014-\*\*, matrícula 71.602-2**, enquanto estiver no exercício de suas funções, a autorizar despesas, liquidação de empenhos de sua respectiva diretoria, e a movimentar contas bancárias e repasses financeiros em nome da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana.

**2.** Nos documentos de autorização, e naqueles necessários a que se procedam as movimentações e repasses, todos devidamente especificados no item “1” acima, deverá constar, obrigatoriamente, além da assinatura do diretor da respectiva área, a assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, sendo que este, em se tratando das autorizações, despesas, movimentações e repasses afetos à sua Diretoria, deverá assinar os respectivos documentos de autorização, para movimentação e repasses juntamente com qualquer outro diretor.

**3.** Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito jurídico a contar de 13.03.2023.

Recife, 19 de abril de 2023.

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 021 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

**1-** Designar o servidor **EDSON BARBOSA DE ARAÚJO, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.498.294-\*\*, matrícula nº 50.202-2**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, a contar de 17 de abril de 2023, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

-CONTRATO Nº 021/2021, firmado em 23/11/2021 com a FRF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.693.988/0001-60, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 08A, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**2-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 028 SEDEC/SEINFRA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 003/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASNOR/SNOR de 11 de abril de 2023, processo SEI 20.000963/2023-70.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **ARIVETE CANDIDO DA SILVA, CPF XXX.776.XXX-68 e RG X.160.1XX SSP/PE**; para o Sr. **JOSÉ ROBERTO CANDIDO DA SILVA, CPF XXX.972.XXX-04 e RG X.019.4XX SDS/PE**, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Humberto Carneiro, 64, Casa Amarela.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de publicação.

**Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 029 SEDEC/SEINFRA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho Interna nº 009 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRS de 10 de abril de 2023, processo SEI 20.000938/2023-96.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor do Sr. **EVANDRO BATISTA DA SILVA, CPF XXX.147.XXX-49 e RG X.402.2 SDS/PE**, devidamente cadastrado junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Rua Belo Oriente, 378 B, Alto da Jaqueira, Jordão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2023.

**Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 030 SEDEC/SEINFRA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 038/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 19 de abril de 2023, processo SEI 20.001081/2023-21.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 08 (oito) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 31 de março de 2023.

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 030 SEDEC/SEINFRA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	ILDA INACIO DE SOUZA	XXX.116.XXX-34	RUA ALTO DO RESERVATORIO, S/N	ALTO DO RESERVATORIO	GUABIRABA
2	RONIEDES ALMEIDA DE ANDRADE	XXX.066.XXX-77	RUA ALTO DO RESERVATORIO, 390	ALTO DO RESERVATORIO	GUABIRABA
3	DEYVID MACEDO DOS SANTOS	XXX.842.XXX-83	2ª TRAVESSA SANTA TEREZA, 58 B	CORREGO SANTA TEREZA	PASSARINHO
4	MARILEIDE RODRIGUES LEITE MACEDO	XXX.743.XXX-07	2ª TRAVESSA SANTA TEREZA, 58	CORREGO SANTA TEREZA	PASSARINHO
5	SABRINA MACEDO DOS SANTOS	XXX.843.XXX-09	2ª TRAVESSA SANTA TEREZA, 58 A	CORREGO SANTA TEREZA	PASSARINHO
6	CLAUDIA MARIA DA SILVA	XXX.054.XXX-60	RUA PROFESSOR MARIO NEVES BATISTA, 161	LAGOA ENCANTADA	COHAB
7	VALERIA DA CONCEIÇÃO FONSECA	XXX.655.XXX-88	RUA PROFESSOR MARIO NEVES BATISTA, 161 A	LAGOA ENCANTADA	COHAB
8	FLAVIA MARIA DE ALMEIDA CAETANO	XXX.711.XXX-59	RUA 10, 554 - LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO	SITIO DOS MACACOS	GUABIRABA

**Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 031 SEDEC/SEINFRA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 039/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 19 de abril de 2023, processo SEI 20.001082/2023-76.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 04 (quatro) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de publicação.

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 031 SEDEC/SEINFRA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	GISILAYNE LIMA DE ARRUDA NERY	XXX.601.XXX-23	RUA JULIO JOSE DE SOUZA, 21 B	CORREGO DA PADARIA	AGUA FRIA
2	GISELI LIMA DE ARRUDA	XXX.301.XXX-04	RUA JULIO JOSE DE SOUZA, 21	CORREGO DA PADARIA	AGUA FRIA
3	MARILUCE SANTIAGO SINO	XXX.106.XXX-49	RUA JULIO JOSE DE SOUZA, 07	CORREGO DA PADARIA	AGUA FRIA
4	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	XXX.411.XXX-53	RUA JULIO JOSE DE SOUZA, 21 A	CORREGO DA PADARIA	AGUA FRIA

**Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 032 SEDEC/SEINFRA DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 019/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASGASP de 17 de abril de 2023, processo SEI 20.001038/2023-66.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **ALMIRALICE ANÁLIA DE SOUZA, CPF XXX.151.XXX-10 e RG X.928.3XX SSP/PE;** para o Sr. **JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CPF XXX.516.XXX-15 e RG X.295.4XX SSP/PE,** sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Comunidade Campinho dos Coelho, s/nº, Coelho.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de publicação.

**Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A SOCIEDADE WANDERLEY, MONTEIRO, ROCHA E UCHOA CAVALCANTI - ADVOGADOS E CONSULTORES

**Dotação Orçamentária:** 50.112.723.000013.3.90.35;

**Fonte:** 500

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por 12( doze) meses, com termo inicial em 14/03/2023 e termo final em 14/03/2024.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 2023.**

**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A JBR ENGENHARIA LTDA.

**Dotação Orçamentária:** 50111.028.00001.0766.4.4.90.51;

**Bloqueio nº 2023.50.11(5) 102**

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 04/04/2023 e termo final em 02/07/2023, assim como o pagamento de R\$ 20.124,39 (vinte mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA****TERMOS ADITIVOS**

**Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.062/2021, firmado em 15/02/2022.

**Contratada:** ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA.

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 11/04/2023 e termo final o dia 09/07/2023; e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 09/07/2023 e termo final o dia 06/10/2023.

Valor Global: R\$ 829.509,94 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.04386.4.21.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2022, firmado em 02/06/2022.

**Contratada:** WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 29/03/2023 e termo final o dia 25/08/2023. O prazo de vigência do contrato passa a ter como prazo inicial o dia 28/05/2023 e termo final o dia 24/10/2023.

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02583.7.21.

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.060/2021, firmado em 11/02/2022.

**Contratada:** CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 04/04/2023 e termo final o dia 05/06/2023.

Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.04143.4.21.

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.009/2021 firmado em 11/03/2021.

**Contratada:** CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação por excepcionalidade do prazo de execução por mais 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir de 12/11/2022, tendo prazo final em 09/02/2023.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.04386.4.21

**Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.023/2021, firmado em 18/11/2022.

**Contratada:** GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Tem por objeto, a inclusão dos serviços excedentes.

Valor Global: R\$ 9.510.495,10 (nove milhões quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03936.2.20.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.018/2022, firmado em 13/04/2022.

**Contratada:** PAX DOMINI SERVIÇOS FUNER.

**Objeto:** Tem por objeto, a renovação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 13/04/2023 e termo final o dia 12/04/2024.

Valor Global: R\$ 176.154,36 (cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e quatro e trinta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.01191.6.22.

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.043/2022, firmado em 21/07/2022.

**Contratada:** AGILIS CONSTRUTORA LTDA.

**Objeto:** Tem por objeto, o prazo de execução do contrato por mais 30(trinta) dias consecutivos, tendo como prazo inicial o dia 02/04/2023 e termo final o dia 01/05/2023. A vigência do contrato passa a ter seu prazo final o dia 31/05/2023.

Valor Global: R\$ 350.959,89 (trezentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.00769.4.22.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.073/2022 firmado em 04/11/2022.

**Contratado:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

**CNPJ:** 01.645.738/0039-41.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, na modalidade Fábrica de Software, baseada em práticas e princípios ágeis, dimensionadas em ponto de função.

Valor Global: R\$ 771.615,00 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e quinze reais).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.00600.8.23.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2021 firmado em 14/07/2021.

**Contratado:** CONSTRUTORA MARDIF LTDA-EPP.

**CNPJ:** 05.625.079/0001-60.

**Objeto:** Serviço de execução de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, áreas verdes, canteiros de avenidas e refúgios da cidade do Recife, RPA 1,2 e 3.

Valor Global: R\$ 5.538.433,27 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.03454.8.20.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2021 firmado em 14/07/2021.

**Contratado:** CONSTRUTORA MASTER EIRELI.

**CNPJ:** 10.698.641/0001-15.

**Objeto:** Serviço de execução de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, áreas verdes, canteiros de avenidas e refúgios da cidade do Recife, RPA 4,5 e 6.

Valor Global: R\$ 6.400.029,52 (seis milhões quatrocentos mil vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.03454.8.20.

**PROCESSO Nº.: 06.04985.5.21**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.04985.5.21 RECORRENTE: CINZEL ENGENHARIA LTDA RECORRIDO: DLU - EMLURB**

**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 76 /2023.**

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 03 de Abril de 2023.

**Manuella Filizola**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO** - Membro

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA** - Membro

**PROCESSO Nº.: 06.04994.4.21**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.04994.4.21 RECORRENTE: CINZEL ENGENHARIA LTDA RECORRIDO: DLU - EMLURB**

**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 77 /2023.**

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 03 de Abril de 2023.

**Manuella Filizola**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO** - Membro

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA** - Membro

**PROCESSO Nº.: 06.03537.7.22**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.03537.7.22 RECORRENTE: IRMÃOS SARRUBO LTDA RECORRIDO: DLU - EMLURB**

**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 78 /2023.**

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE PODA EM VIA PÚBLICA ART19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 03 de Abril de 2023.

**Manuella Filizola**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO** - Membro

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA** - Membro

**PROCESSO Nº.: 06.03944.3.21**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.03944.3.21 RECORRENTE: SEVERINO FERREIRA ALVES RECORRIDO: DLU - EMLURB**

**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 79 /2023.**

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE PODA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 03 de Abril de 2023.

**Manuella Filizola**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO** - Membro

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA** - Membro



**PROCESSO Nº.: 06.03518.2.22**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.03518.2.22 RECORRENTE: CINZEL ENGENHARIA LTDA RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 80 /2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE METRALHA EM VIA PÚBLICA ART19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 04 de Abril de 2023.  
**Manuella Filizola**  
 Membro Relator  
 Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro**  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro**

**PROCESSO Nº.: 06.05165.1.21**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.05165.1.21**  
**RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SENEAMENTO COMPESA**  
**RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 81 /2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE BARRO EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 04 de Abril 2023.  
**Manuella Filizola**  
 Membro Relator  
 Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro**  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro**

**PROCESSO Nº.: 06.03398.7.22**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.03398.7.22**  
**RECORRENTE: ESPOLIO REGINALDO FREIRE PATRIOTA**  
**RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 82/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE PODA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 04 de Abril de 2023.  
**Manuella Filizola**  
 Membro Relator  
 Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro**  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro**

**PROCESSO Nº.: 06.05296.7.19**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.05296.7.19 RECORRENTE: MILTON BRAZ SOUTO MAIOR RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 83/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE PODA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 04 de Abril de 2023.  
**Manuella Filizola**  
 Membro Relator  
 Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro**  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro**

**PROCESSO Nº.: 06.02550.3.20**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.02550.3.20**  
**RECORRENTE: ARCILON BERNARDINHO DE AMORIM**  
**RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 84/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE METRALHA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 05 de Abril 2023  
**Manuella Filizola**  
 Membro Relator  
 Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro**  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro**

**PROCESSO Nº.: 06.04155.2.21**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.04155.2.21 RECORRENTE: JOSÉ DOS SANTOS REIS RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 85/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE METRALHA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 05 de Abril 2023.

**PROCESSO Nº.:06.00650.9.21**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.00650.9.21 RECORRENTE: MARIA AVELINA DA SILVA RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 86 /2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE METRALHA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 05 de Abril de 2023.

**PROCESSO Nº.:06.04966.0.21**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.04966.0.21**  
**RECORRENTE:ESPOLIO ARMINDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
**RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 87/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE REÍDUOS GERADOS PROVENIENTE DE REFORMA NO IMÓVEL EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 05 de Abril 2023.

**PROCESSO Nº: 06.00453.5.23**  
**RECORRENTE: 06.00453.5.23**  
**RECORRIDO: CONLURB CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA RELATORA: MANUELLA FILIZOLA**  
**ACÓRDÃO Nº 88/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, § 1º da Lei n.º 18.336/17.  
 1. Manutenção do Auto de Infração.  
 2. Recurso Improvido.  
 3. Decisão de primeira Mantida.  
 Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau  
 Recife, 06 de Março de 2023.

**PROCESSO Nº.: 06.01295.6.22**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.01295.6.22**  
**RECORRENTE: ESPOLIO ADEIL BARTOLMEU DE MELO**  
**RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 89/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, § 1º da Lei n.º 18.336/17.  
 1. Manutenção do Auto de Infração.  
 2. Recurso Improvido.  
 3. Decisão de primeira Mantida.  
 Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau  
 Recife, 06 de Abril de 2023.

**PROCESSO Nº.: 06.04316.4.22**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.04316.4.22 RECORRENTE: COMDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AGNATA RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA ACÓRDÃO Nº 90/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO DESCARTE DE RESÍDUOS DE PODA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 06 de Abril de 2023.  
**Manuella Filizola**  
 Membro Relator  
 Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro**  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro**

**PROCESSO Nº.: 06.03191.3.19**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 06.03191.3.19**  
**RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA FERREIRA MARINHO**  
**RECORRIDO: DLU - EMLURB**  
**RELATOR: MANUELLA FILIZOLA**  
**ACÓRDÃO Nº 91/2023.**  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCARTE DE RESÍDUOS DE METRALHA EM VIA PÚBLICA ART 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.903/1986. MANUTENÇÃO DA MULTA.  
 Vistos, etc. Acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento , REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.  
 Recife, 06 de Abril de 2023.  
**Manuella Filizola**  
 Membro Relator  
 Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro**  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro**

## Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4002/2023, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2023.**  
**Modalidade de Licitação: Concorrência.**  
**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**  
**Processo Licitatório: Concorrência nº 009/2022 – homologado em 05 de abril de 2023, pelo Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.**  
**Contratantes: Município Do Recife/Gabinete De Projetos Especiais e a Empresa JCPL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**  
**Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação da 2ª etapa da Orla do Recife, compreendendo: os banheiros públicos e a Praça Porto Terra Nova, localizado na Cidade do Recife.  
**Preço Global:** R\$ 4.849.497,68 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)  
**Prazo:** O presente contrato vigorará da seguinte forma:  
**I –** O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**II –** O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;  
**III -** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;  
**Dotação Orçamentária:** 2601.15.451.1.310.1.603 – Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Fonte: 763 e 766.  
**Notas de Empenho:** 2023.000099  
**Recurso Financeiro:** Operações de Crédito-FINISA.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1030/2022, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**Modalidade de Licitação: CONVITE**  
**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**  
**Processo Licitatório: CONVITE Nº 014/2022 CEL-GABPE**  
**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA PRIME LTDA**  
**Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme tabela abaixo:  
**I.Prazo de Vigência:** Termo inicial o dia 31/03/2023 e final o dia 29/07/2023

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1003.2022, FIRMADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2021**  
**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**  
**Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 002/2021 CEL/GABPE.**  
**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A MULTISSET ENGENHARIA LTDA**  
**Objeto:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, conforme tabela abaixo:  
**Prazo de Execução:** Termo inicial o dia 26.03.2023 e final o dia 25.04.2023;  
**Prazo de Vigência:** Termo inicial o dia 27.05.2023 e final o dia 26.06.2023.

## Gabinete do Centro do Recife

Chefe de Gabinete **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**

### RETIFICAÇÃO

**PORTARIA Nº 18 DE 10 DE ABRIL DE 2023** publicada no DOM Edição nº 045 de 11 de abril de 2023, que trata da designação de servidora para exercer a função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA.

**ONDE SE LÊ:**  
 PORTARIA Nº 18 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**LEIA-SE:**  
 PORTARIA Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**ANA PAULA VILAÇA**  
 Chefe do Gabinete do Centro do Recife

### RETIFICAÇÃO

**PORTARIA Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2023** publicada no DOM Edição nº 045 de 11 de abril de 2023, que trata da designação de servidora para exercer a função de SUPLENTE da Autoridade de Transparência Ativa.

**ONDE SE LÊ:**  
 PORTARIA Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**LEIA-SE:**  
 PORTARIA Nº 20 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**ANA PAULA VILAÇA**  
 Chefe do Gabinete do Centro do Recife

## Licitação

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CELPEM - BB nº 985979. Objeto:** Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ. Comunicamos que apesar da publicidade, não houve interessados na sessão do pregão. Resultado Final: A licitação restou DESERTA. Recife, 18 de abril de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira da CELPEM.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL DEMANDANTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CELPEM - Objeto:** Seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado global: R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). Comunicamos o início do acolhimento das propostas para o dia 20 de abril, encerrando-se o acolhimento no dia 08 de maio às 23 horas e 59 minutos - HORÁRIO DE BRASÍLIA. Edital pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br). Outras informações pelo endereço eletrônico: [celpem@recife.pe.gov.br](mailto:celpem@recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 18 de abril de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Presidente.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

#### Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 – BB nº 997158

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em lote único, para a contratação de empresa para execução de Atividades de Conservação Predial com Dedicção de Mão de Obra, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas Valor estimado: R\$ 1.768.768,08 . Data e local da Sessão de Abertura: 05/05/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 20/04/2023. **Andréssa Barroso**. Pregoeira

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### Processo Licitatório nº 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 – BB nº 987.158

Registro de Preços (ARP) para contratação de empresa especializada na prestação de solução tecnológica de telefonia IP em nuvem para o atendimento multicanal receptivo e ativo da Prefeitura da Cidade do Recife, incluindo os recursos de acesso ao STFC, Links de Internet Banda Larga e Consoles de Operação com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. COMUNICAMOS ADIAMENTO "SINE DIE" DA SESSÃO PÚBLICA DO referido pregão, inicialmente marcada para o dia 24 de abril de 2023, para ajustes no termo de referência. Informações pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 20/04/2023. **Andréssa Barroso** – Presidente/Pregoeira.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – BB nº 983.325. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição de óculos de proteção, 01 (um) lote com 01 (um) item, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP/(01) - CNPJ nº 11.509.243/0001-76, com valor global de R\$ 8.100,00. Recife, 19/04/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPLPSD - BB – 990.417. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Impressoras térmicas não fiscais em 2 (dois) lotes, totalizando 2 (dois) itens, visando atendimento de demanda no atendimento das necessidades de ampliação e manutenção de informatização de assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde. Empresa habilitada e declarada vencedora: CÔMPEX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 03.391.625/0004-62, para o Lote 01, com o valor de R\$ 53.298,00 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais), e para o lote 02, CMK AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ - 22.416.068/0002-70, com o valor de R\$ 23.000,25 (vinte e três mil e vinte cinco centavos) . Recife, 19 de abril de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CELPEM - BB Nº 998.009. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de carimbos, com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado global: R\$ 91.567,28 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 08 de maio de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso identificado. Edital pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações pelo endereço eletrônico: [celpem@recife.pe.gov.br](mailto:celpem@recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 19 de abril de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES /GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

#### AVISO DE ADIAMENTO

**Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – BB nº 995585. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 24 (vinte e quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 9.421.097,10. Comunicamos o Adiamento da Sessão de Abertura: para o dia 04/05/2023 às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado. Recife, 19 de abril de 2023. **Verônica Ferreira de Brito**. Pregoeira.

### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD DEMANDANTE: Secretaria de Saúde.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPLPSD - BB – 997.821. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de eletrodomésticos (diversos) – em 07 (sete) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 511.315,32 (quinhentos e onze mil trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 08 de maio de 2023 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 20 de abril de 2023 – **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Cumprindo o que dispõe o Art. 25, II e Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 para contratação da empresa RADAR PPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.727/0001-23, para a prestação de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com a participação de 05 (cinco) servidores lotados na Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e servidores lotados na Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, no curso "CP3P Level Foundation" ministrado pela empresa Radar PPP Ltda, que ocorrerá nos dias 02, 04, 08, 10 e 12 de maio de 2023, de forma online, com o objetivo de obtenção do Certificado CP3P Foundation, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o Art. 25, II e Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 3101.04.128.2.160.2.100.3.3.90.39 FONTE :799. Recife, 19 de abril de 2023. **Ananda Marques Viana Ulisses** - Gerente Geral Administrativa, Financeira e Jurídica.

### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

#### RESULTADO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CPLMSA – BB 986816 – Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição dos materiais médico-hospitalares, 13(treze) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACÊUTICA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30, para o lote 01 com o valor total de R\$ 72.900,00; CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, para os lotes 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12, com os valores totais de R\$ 12.420,00, R\$ 21.975,00, R\$ 28.440,00, R\$ 14.890,50, R\$ 1.852,50, R\$ 1.350,00 e R\$ 2.190,00, respectivamente; Restando fracassado os lotes 02, 03, 04 e 08 e deserto o lote 13. Recife, 19 de abril de 2023. **Vanessa Galindo de Luna** – Pregoeira da CPLMSA.

### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

#### RESULTADO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPLMSA – BB 982705 – Objeto:** Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, para aquisição de insumos laboratoriais - 03 (três) lotes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 76.619.113/0001-31, para o lote 01 com o valor total de R\$ 70.740,00; VISION MÉDICAL LTDA, CNPJ nº 23.039.218/0001-55, para o lote 03 com o valor total de R\$ 19.980,00. Restando fracassado o lote 02. Recife, 19 de abril de 2023. **Vanessa Galindo de Luna** – Pregoeira da CPLMSA.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

#### RESULTADO FINAL

**Processo Licitatório nº 29/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022 – BB nº 981233** - Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa especializada em fabricação de mobiliário sob medida, LOTE ÚNICO, com 80 (oitenta) itens, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia, para equipar as Unidades de Saúde e áreas administrativas da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, em LOTE ÚNICO. Comunicamos que a Autoridade Competente julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pelas licitantes REVOREDO E CIA LTDA CNPJ N.º 08.852.537/0001-91 e MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE LTDA CNPJ N.º 005.111.625/0001-44 . Resultado de Julgamento da Proposta – Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote): FM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.326.803/0001-17 para o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 9.798.999,80 (Nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 19 de abril de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo**, Pregoeira da CPLE.

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023–CONCORRÊNCIA Nº 02/2023-CPL/CSURB. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, RESTAURAÇÃO E A REQUALIFICAÇÃO DO CALÇADÃO DOS MASCATES DA AV. DANTAS BARRETO, RECIFE/PE, com vistas a atender à CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal. Empresa Habilitada: 1- EMPRESA MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA EIRELLI - EPP. Empresa Inabilitada: 1 - PROJETER, Construções e Projetos; por ter descumprido o item 7.10 - não tendo numerado as folhas dos documentos apresentados, conforme exigência editalícia; o sub item 8.5.2 - por ter apresentado a relação nominal da equipe técnica com inconsistências, apresentando profissional com duas formações diferentes sem comprovação; o sub item 8.2.2.8 - não tendo obedecido a obrigatoriedade do instrumento de estarte que exigia firma reconhecida na declaração; o sub-item 6.2 do TR combinado com a alínea "c" do sub item 8.4.4.3 do edital - não apresentação da declaração comprovando a possibilidade de executar obra em edificação de uso público ou privado, em pleno funcionamento durante os trabalhos, e, alínea "e" do sub item 8.4.4.3, pela não comprovação em serviços de manutenção e/ou perfuração de poço artesiano de captação de águas profundas, como também não comprovou, em seu quadro técnico que possui geólogo ou engenheiro de minas, conforme exigência editalícia. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso administrativo durante prazo legal, a realização da abertura do envelope de proposta de preços, a data de 03/05/2023 às 10:00 horas, na sala de reunião da CPL, sito a Rua Gen. Mac. Arthur nº. 1540, no Bairro da Imbiribeira, Recife/PE. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

**Reconheço e ratifico**, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/1993, a Dispensa de Licitação nº. 12/2023, oriunda da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (Amoxicilina 500mg + Clavulonato de potássio 125mg - comprimido), para suprir às necessidades da Rede Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), adjudicando seu objeto à empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (PANORAMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17. Recife, data da assinatura eletrônica. - **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

### SECRETARIA DA MULHER AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUL Nº 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2022 - BB Nº 997896

A Prefeitura do Recife/PE, por intermédio da Secretaria da Mulher torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando a abertura da sessão da Dispensa de Licitação - Eletrônica, cujo objeto constitui aquisição de equipamentos e materiais para áudio, vídeo e foto para implementar o Laboratório de Tecnologia da Informação e da Comunicação, que funcionará no Centro Bárbara de Alencar, visando atender ao Convênio de nº 877935/2018. Entrega de Propostas: 20/04/2023 – 09:00 horas, Abertura das Propostas 27/04/2023 - 14:00 horas. Início da disputa de preços: 28/04/2023 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pessoalmente na Gerência Administrativa Financeira, situada na Av. Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50.030-230. Fone: (81) 3355-8370, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00horas. Recife, 19 de abril de 2023. **Glauce Margarida da Hora Medeiros** – Secretária da Mulher.

### SECRETARIA DE ESPORTES

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 009/2023

O Secretário de Esportes do Recife, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em relação à Contratação da TAMPA PUBLICIDADE PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.747.440/0001-30, para o projeto KVRA GAMES RECIFE, no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 1101.27.812.1.226.2.863 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500. Recife, 15 de abril de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

#### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 CPL/CTTU - BB Nº 997889. Objeto:** O presente processo tem como objeto a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para os Agentes de Trânsito da CTTU, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total estimado da licitação é R\$ 257.039,40 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e nove reais e quarenta centavos). LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.549/2016. Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 05/05/2023 às 10:00 horas e a sessão de lances para o dia 05/05/2023 às 14:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 19 de abril de 2023. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 CPL/CTTU - BB Nº 997080.** Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do edital, através de Registro de Preços, para suprir as necessidades da CTTU, por um período de 12 (doze) meses. O valor total estimado da licitação é R\$ 557.159,91 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). Os lotes 01, 02 e 03 (Cota Principal), correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade dos itens dos lotes mencionados, são destinados à ampla participação. Os lotes 04, 05 e 16 (Cota Reservada), correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens dos lotes mencionados e os lotes 06 ao 15 (Participação Exclusiva), são destinados à participação exclusiva das Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedor Individual — MEI. Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 03/05/2023 às 10:00 horas e a sessão de lances para o dia 04/05/2023 às 8:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 17 de abril de 2023. **Cecilia Carvalho** - Pregoeira.

**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/URB RECIFE**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – URB RECIFE - BB Nº 991082**  
**OBJETO:** Formação para registro de preços para contratação eventual de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de famílias a serem reassentadas de residências anteriores em razão da realização de obras de infraestrutura na cidade do Recife para novas residências construídas pela Prefeitura do Recife, utilizando os serviços de locação de veículos, do tipo "VAN", por diária e com motorista, conforme franquias de quilometragem e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. Valor máximo aceitável R\$ 369.400,00. Tornamos público que o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro e o processo epígrafado foi homologado pela Autoridade Superior. Empresa classificada em primeiro lugar e vencedora: DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 08.695.774/0001 – 96 com proposta no valor final de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079 ou pelo e-mail: [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br). Recife, 20 de abril de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro** – Pregoeiro da URB Recife.

**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - CPL/URB RECIFE**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Requalificação e Urbanização do Largo da Bomba do Hemetério, Trecho 02, na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 704.383,85. Licitantes INABILITADAS: (1) EXECUTAR ENGENHARIA - EPP, CNPJ Nº 17.314.738/0001-26; e, (2) N5 CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 10.799.855/0001-88. Licitantes HABILITADAS: (1) FONTE SOUTO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ/MF Nº 34.071.337/0001-01; (2) DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.431.082/0001-92; (3) ROBERTO E JAIR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 06.157.352/0001-31; e, 4) KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.297.922/0001-38. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 03/05/2023 às 10:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br), em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br). Recife, 20 de abril de 2023. **Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 BB 989927 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e/ou restauro de esculturas, monumentos e bustos em diversos locais da cidade do Recife. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. - R\$ 476.900,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos reais), devidamente ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 19 de abril de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

SO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - BB Nº 997813 - SEI - 17.001652/2023-87.** Objeto: Contratação dos serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a DECORAÇÃO que será utilizada durante o CICLO JUNINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lotes 1 a 5, por solicitação da CI nº 82-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE-GIE/FCCR. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.477.998,60 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 05/05/2023 às 11:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos endereços eletrônicos: [www.recife.pe.gov.br/portaldecompras](http://www.recife.pe.gov.br/portaldecompras) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recife, 19 de abril de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira** – Pregoeiro.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação oriunda do Parecer Nº 014/2023 – Processo Nº 1226/2023**, para a contratação direta da DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 40.495.477/0001-00, pelo valor global de R\$ 37.138,00 (trinta e sete mil cento e trinta e oito reais), visando a aquisição de 62 (sessenta e duas) assinaturas anuais diárias impressas do Jornal Folha de Pernambuco, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações. Recife (PE), 19 de abril de 2023. VER. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1076/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Senhor IVANILDO MARQUES DA SILVA, O "CONDE SÓ BREGA".  
**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao Senhor IVANILDO MARQUES DA SILVA, O "CONDE SÓ BREGA".

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 abril de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1077/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede o Título de Cidadão do Recife ao IRMÃO MARCELO BARRÓS.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Recifense ao IRMÃO MARCELO BARRÓS.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 abril de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE.

**RESOLUÇÃO Nº 242/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1556/2023, do Vereador Hélio Guabiraba,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Mayara Barbosa da Silva**, matrícula nº 106.468-1, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba.

**Art. 2º** Nomear **Simone dos Santos Bezerra**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de abril de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 230/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1457/2023 e planilha do Vereador Waldomiro Amorim,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Waldomiro Amorim, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.942-4	Angelica Gomes da Silva	58,00	60,00
106.010-4	Brivaldo Brígido de Aquino Junior	79,15	88,65
106.125-9	Ana Luiza Diniz Jordão	131,00	129,00
105.953-0	Antonio Paulo Almeida Brandão Junior	88,00	85,00
106.200-0	Clovys Pereira de Melo Filho	102,00	100,00
106.648-0	Zorak Amaral Accioly Alves	110,50	106,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de abril de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

Primeiro Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**Resolução nº 204/2023**, publicada no DOM nº 047, de 15 de abril de 2023.

**ONDE SE LÊ:** processo administrativo nº 1096/2023

**LEIA-SE:** processo administrativo nº 1196/2023

**Resolução nº 195/2023**, publicada no DOM nº 045, de 11 de abril de 2023.

**ONDE SE LÊ:** processo administrativo nº 1344/2023

**LEIA-SE:** processo administrativo nº 1403/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP**

**OBJETO:** Fornecimento, pela CONTRATADA, de 40 (quarenta) Tablets para auxiliar as atividades dos parlamentares no registro de frequência e votações de matérias de interesse público no sistema de painel eletrônico, assim como acompanhamento real de todas as fases das reuniões ordinárias e extraordinárias.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 13/04/2023 e final 12/04/2024.

**PREÇO:** R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) – Valor Global.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.2.001-4.4.90.52

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa WORLDNET TELECOM COMÉRCIO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de links de comunicação de dados dedicado à internet com serviços de proteção contra ataques DDOS, enlaces de dados do tipo LAN TO LAN e segurança de dados através do firewall de nova geração, contemplando a configuração, instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos serviços.

**PRAZO:** 30 (trinta) meses, tendo como termo inicial 17/04/2023 e final 16/10/2025.

**PREÇO:** R\$ 241.569,96 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) – Valor Global.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.2.002-3.3.90.40

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

**OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de links de comunicação de dados dedicado à internet com serviços de proteção contra ataques DDOS, enlaces de dados do tipo LAN TO LAN e segurança de dados através do firewall de nova geração, contemplando a configuração, instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos serviços.

**PRAZO:** 30 (trinta) meses, tendo como termo inicial 17/04/2023 e final 16/10/2025.

**PREÇO:** R\$ 118.889,96 (cento e dezotoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) – Valor Global.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.2.002-3.3.90.40

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024**

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 12h30, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmada as presenças dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PRTB), vereador Aderaldo Pinto (PSB) e vereador Chico Kiko (PP). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer do seguinte projeto: PLE 17/2023 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, em 17 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SAMUEL SALAZAR** Presidente. **ADERALDO PINTO** Vice-Presidente. **MARCO AURÉLIO FILHO** Membro Efetivo. **OSMAR RICARDO** Membro Efetivo. **ALCIDES CARDOSO** Membro Efetivo. **JAIRO BRITO** Membro Suplente. **JOSELITO FERREIRA** Membro Suplente. **CHICO KIKO** Membro Suplente.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2023**

Dispõe sobre a gratuidade de entrada em eventos artístico-culturais e esportivos para pessoas com Síndrome de Down no âmbito do município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituída a entrada gratuita para pessoas com Síndrome de Down em eventos artístico-culturais e esportivos no município do Recife.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Março de 2023. **ALCIDES CARDOSO** Vereador – PSDB.

**JUSTIFICATIVA**

Em primeira análise, é importante salientar que a Síndrome de Down não é uma doença, e sim uma ocorrência genética natural que, segundo estimativas, acontece em 1 (um) a cada 700 (setecentos) nascimentos. Por motivos ainda desconhecidos, durante a gestação, as células do embrião são formadas com 47 cromossomos no lugar dos 46 que se formam normalmente. Desse modo, o material genético em excesso (localizado no par de número 21) altera o desenvolvimento regular da criança. Com o apoio para o seu desenvolvimento e a inclusão em todas as esferas da sociedade, as pessoas com Síndrome de Down têm rompido muitas barreiras. Em todo o mundo, e também aqui no Brasil, há pessoas com essa condição genética estudando, trabalhando, vivendo sozinhas, escrevendo livros, casando e também chegando à Universidade. Seguindo nessa mesma linha, a presente Proposição tem por objetivo ajudar a garantir a inclusão de pessoas com Síndrome de Down em eventos artísticos, culturais e esportivos. A gratuidade na entrada desses eventos tende a estimular a maior frequência de pessoas com Síndrome de Down, inserindo-as ainda mais no convívio social. Além disso, vale ressaltar que menos de 0,5% da população é portadora dessa Síndrome, o que indica que as empresas organizadoras dos eventos não vão ter prejuízo significativo ao não cobrar a entrada dessas pessoas. Ademais, é importante lembrar que, segundo a Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, conhecida popularmente como a "Lei da Meia-Entrada", pessoas portadoras de algum tipo de deficiência e seus acompanhantes (apenas um por pessoa) têm o direito à meia-entrada garantido. Em outras palavras, com o advento desta Propositura, a pessoa portadora da Síndrome de Down ficará isenta do pagamento, e o seu acompanhante vai pagar a meia-entrada, conforme a referida Lei. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Março de 2023. **ALCIDES CARDOSO** Vereador – PSDB.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 63/2023**

Isenta os doadores de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do município do Recife.

**Art. 1º** Os doadores de sangue ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do município do Recife.

**Art. 2º** Para efeitos da presente Lei, será considerada apenas a doação de sangue realizada a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

**Art. 3º** Para ter direito à isenção de que trata esta Lei, o doador deverá comprovar que realizou 2 (duas) doações de sangue dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital do concurso público ou processo seletivo. Parágrafo único. A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser anexado no ato de inscrição.

**Art. 4º** O benefício previsto nesta Lei e as regras para sua obtenção serão inseridos e detalhados nos editais convocatórios para concursos públicos ou processos seletivos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Março de 2023. **ALCIDES CARDOSO** Vereador – PSDB.

**JUSTIFICATIVA**

Doar sangue é um ato de solidariedade que pode salvar a vida de até quatro pessoas a cada doação. É imprescindível que desde a infância e a adolescência as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue. Para quem recebe a doação é muito importante e para quem doa a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas. Vale destacar que uma pessoa doa no máximo 450 ml de sangue e, aproximadamente, em um dia o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação. Ressalte-se ainda que atualmente os estoques dos bancos de sangue do País, de Pernambuco e do Recife são considerados baixos, com risco de morte para quem sofre um acidente e/ou precisa realizar uma cirurgia ou para quem necessita de uma transfusão de sangue. O objetivo da presente Proposição é não só promover a conscientização e estimular o ato voluntário de doação de sangue, como também auxiliar e incentivar a população recifense a participar dos concursos públicos. Diante da importância do tema e considerando que o ato de doar sangue contribui efetivamente para a construção de uma sociedade melhor, aliado à circunstância de possibilitar a inscrição das pessoas menos favorecidas financeiramente em concursos e seleções públicas, solicitamos o decisivo apoio dos Nobres Vereadores que compõem a Casa de José Mariano para a aprovação deste relevante Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Março de 2023. **ALCIDES CARDOSO** Vereador – PSDB.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2023**

Institui o “Programa Agente Jovem do Meio Ambiente” no âmbito do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa Agente Jovem do Meio Ambiente” no âmbito do Município do Recife.

**Art. 2º** O Programa a que se refere o art. 1º destina-se a promover inclusão social e ambiental de jovens recifenses de maior vulnerabilidade social, mediante estímulo à participação cidadã desse público em projetos socioambientais sustentáveis, com a finalidade de:

I - viabilizar o desenvolvimento de suas competências e habilidades;

II - estimular o protagonismo juvenil; e

III - melhorar a qualidade de vida e estimular a preservação do meio ambiente.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do “Programa Agente Jovem do Meio Ambiente”:

I - capacitar os jovens para promoção da Educação Ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II - incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade ambiental;

III - qualificar social e profissionalmente os jovens por meio de ações socioambientais; e

V - contribuir para a execução de projetos de Educação Ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades que ampliem a consciência das comunidades, a exemplo:

a) da coleta seletiva;

b) da arborização; e

c) das ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APP).

**Art. 4º** O “Programa Agente Jovem do Meio Ambiente” terá como público-alvo jovens de maior vulnerabilidade social que:

I - sejam residentes no município do Recife;

II - possuam idade entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos;

III - sejam integrantes de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e

IV - estejam matriculados em escola pública ou já tenham concluído o Ensino Médio na Rede Municipal.

**Art. 5º.** O jovem atendido pelo Programa será, para os fins legais, qualificado como “Agente Jovem do Meio Ambiente”.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelo Fundo municipal de meio ambiente, através do fortalecimento das políticas integradas de sustentabilidade ambiental.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2023. **FRED FERREIRA** Vereador – PL.

**JUSTIFICATIVA**

Em uma época na qual o Meio Ambiente vem sofrendo diversos impactos negativos, a construção de uma juventude mais preocupada com a sustentabilidade ambiental se tornou um assunto de suma importância e urgência. Elaborar ações de reflorestamento e promover Educação Ambiental é estimular mudanças na mente das pessoas, é conscientizá-las sobre a relevância da preservação do espaço em que vivem. Dessa forma, instituir o “Programa Agente Jovem do Meio Ambiente” constitui uma iniciativa de inclusão social e ambiental de jovens com maior vulnerabilidade social residentes no município do Recife, uma vez que proporcionar Educação Ambiental a esses jovens é uma maneira eficiente de incentivá-los a cuidar do Meio Ambiente, a garantir, por consequência, um futuro melhor para a sua e para as próximas gerações. A ideia é motivá-los a participar como cidadãos de projetos socioambientais sustentáveis, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando suas oportunidades de trabalho e de renda. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do fortalecimento das políticas integradas de sustentabilidade ambiental. Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2023. **FRED FERREIRA** Vereador – PL.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2023**

Institui a “Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao Vício de Crianças e Adolescentes em Drogas” e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao Vício de Crianças e Adolescentes em Drogas” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput ocorrerá, anualmente, na semana do mês de junho que compreender o dia 26 (vinte e seis).

**Art. 2º** A Semana de que trata o art. 1º é uma ação educativa e de acolhimento a crianças e adolescentes em curso escolar que tem por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade recifense sobre:

I - os males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas;

II - o uso de drogas medicamentosas ou ilícitas; e

III - o impacto e os danos causados ao desenvolvimento e ao bem-estar dos estudantes.

**Art. 3º** As medidas de que trata esta Lei devem ser aplicadas prioritariamente nas escolas da Rede Municipal do Recife e fomentadas na Rede Particular de Ensino.

**Art. 4º** A Semana de que trata o art. 1º deverá contar com a participação do(a):

I - Secretaria de Educação do Recife;

II - Secretaria de Saúde do Recife;

III - Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife; e

IV - Conselho Municipal de Política sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 1º Os Órgãos de que trata o caput deverão atuar no estímulo ao engajamento e ao desenvolvimento e realização de ações socioeducativas preventivas ao uso de drogas por parte de crianças e adolescentes na Rede Pública Municipal de Educação, na forma de: I - fomento à realização de atividades especiais ou dinâmicas em salas de aula;

II - palestras;

III - workshops;

IV - exposições;

V - audiovisual;

VI - encontros escolares;

VII - intercâmbios escolares; ou

VIII - outros meios, conforme avaliação da Secretaria de Educação do Recife.

§ 2º A Secretaria de Educação do Recife ficará responsável por prover o fomento de que trata o art. 3º relativo ao engajamento e à participação das escolas da Rede Privada de Ensino do Recife.

**Art. 5º** A Semana de que trata o art. 1º deverá contar com a participação da Secretaria de Saúde do Recife para auxiliar, orientar, fomentar e acolher crianças e adolescentes, na forma de:

I - fornecimento de dados e estatísticas sobre iniciação e vício de crianças e adolescentes em drogas;

II - cessão de material educativo sobre prevenção à iniciação e ao vício de crianças e adolescentes em drogas;

III - cessão, quando necessário e disponível, de profissionais da Saúde para atividades nas escolas;

IV - suporte médico, ambulatorial e hospitalar, quando necessário, para o acolhimento de crianças e adolescentes em processo de iniciação e vício em drogas;

V - suporte psicopedagógico para crianças e adolescentes em processo ou sob risco de ingresso na iniciação e no vício em drogas; e

VI - apoio psicoterapêutico para pais ou responsáveis, quando necessário ou solicitado.

**Art. 6º** A Semana de que trata o art. 1º deverá ser divulgada pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal do Recife, devendo ser inserida:

I - no sítio oficial da Câmara Municipal do Recife, após sua sanção;

II - nas pautas da Imprensa da Câmara Municipal do Recife; e

III - no Diário Oficial do Recife.

**Art. 7º** O Poder Executivo deverá divulgar a “Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao Vício de Crianças e Adolescentes em Drogas”:

I - na Rede Municipal de Educação;

II - na Rede Municipal de Saúde;

III - na Rede Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e

IV - nos demais setores e segmentos em que identificar viabilidade e pertinência.

**Art. 8º** A Semana de que trata o art. 1º fará parte de campanhas e matérias publicitárias do Município, desenvolvidas pelas instâncias elencadas nos incisos I ao IV do art. 4º, integrando:

I - publicações;

II - cartilhas;

III - informes;

IV - editoriais;

V - redes sociais; e

VI - demais produtos ou meios em que identificar viabilidade e pertinência.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Abril de 2023. **OSMAR RICARDO CABRAL BARRETO** Vereador do Recife.

**JUSTIFICATIVA**

Na data de 7 de dezembro de 1987, a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o dia 26 de junho como o “Dia Internacional de Combate às Drogas”, por meio da Resolução nº 42/112. A data foi criada para conscientizar a população sobre o grave problema do abuso de substâncias psicotrópicas, que cada vez mais avança na sociedade. O movimento busca enfatizar a necessidade de se combater os reflexos sociais criados pelas drogas ilícitas, além de planejar ações para o enfrentamento da dependência química e do tráfico de drogas. No Estado do Pará, a Lei nº 5.992/96, alterada pela Lei nº 6.117/98, instituiu a “Semana Paraense de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas”, no período de 20 a 26 de junho de cada ano. Outrossim, em consonância com o direcionamento da Organização Internacional, a Sociedade de Pediatria de São Paulo designou o “Junho Branco”, voltado à mobilização do Estado, da família e da sociedade em prol do combate ao uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes. O uso e o abuso de álcool e outras drogas representam um dos problemas mais severos de Saúde Pública atualmente, trazendo consequências extremamente prejudiciais ao organismo do usuário, impactando nos vínculos familiares, sociais, trabalhistas, escolares, e sobrecarregando o Sistema de Saúde e Assistência Social. Quando se trata de adolescentes, os efeitos são ainda mais nefastos, pois afetam o indivíduo em sua fase de formação tanto neurocerebral quanto relativa ao desenvolvimento psicossocial, exigindo, portanto, um olhar mais atento da família, da sociedade e do Estado. Qualquer utilização de substâncias psicotrópicas, lícitas ou ilícitas, pela população infantojuvenil deve ser considerada abuso, e não uso, pelas entidades médicas mundiais. Com a Constituição Federal de 1988 (CF/88), o Brasil passou a ter outro olhar sobre a infância e a juventude, reconhecendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, como podemos observar no art. 227: Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. De acordo com Di Mauro (2017, p. 46), “foi a Constituição Federal de 1988 que, inovando em relação às demais constituições que já vigoraram em território nacional, abordou princípios voltados à proteção da criança e do adolescente”. De acordo com o referido Mandamento Constitucional, a defesa dos direitos fundamentais das crianças, dos adolescentes e dos jovens é regida pelo Princípio da Cooperação, sendo dever de todos, sociedade, Governos e família, a responsabilidade de garantir e zelar pelo público infantojuvenil, de forma integral. O direito à saúde é ínsito ao direito à vida, cabendo principalmente aos pais o dever de cuidar do bem-estar físico e mental dos filhos. Considerando a evidente expansão do consumo de drogas psicoativas no país, associada a um contexto de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, bem como ao fato de que as referidas substâncias causam danos ainda mais significativos em pessoas em fase de desenvolvimento, aumentando o risco de dependência, faz-se necessário descentralizar, intensificar, ampliar e diversificar as ações da Rede de Saúde Mental orientadas para a prevenção de agravos, promoção da saúde, tratamento e reinserção social da população infantojuvenil envolvida com o abuso de substâncias psicotrópicas. A cidade do Recife apresenta um panorama muito semelhante às demais capitais e Regiões brasileiras, uma vez que a problemática da iniciação e do vício de crianças e adolescentes é fruto da realidade sociocultural do país e de políticas públicas deficitárias, as quais ainda apresentam uma abordagem pouco eficiente na prevenção, no tratamento e no desenvolvimento de ações verdadeiramente efetivas ao combate e à salvaguarda de menores. Ao longo de nossos 5 (cinco) mandatos na Casa de José Mariano, pudemos ver de perto o comprometimento de Nobres Pares em criar Leis, regulações, diretrizes e tantos outros instrumentos para mitigar os danos, combater o consumo e expor a complexa e preocupante problemática relacionada à adição de menores. No atual momento, tramitam na Câmara 5 (cinco) Projetos de Lei que abordam esta temática, com suas considerações e dispositivos específicos, fato que reforça a relevância da Iniciativa. Foram desenvolvidas Proposituras das mais variadas que vão desde a afixação de cartazes a atividades extracurriculares e programas educacionais. De maioria, elegem as instâncias de Educação e Saúde (e também de Direitos Humanos) como protagonistas nas ações e gerenciamento de medidas. É fator determinante para a observação e consideração desta Proposição a Lei Municipal nº 18.420, de 20 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Sobre o Álcool e Outras Drogas (COMPAD). Esse Conselho tem papel fundamental nas políticas de proteção e combate ao uso de drogas, sendo um articulador estratégico e transversal para as políticas e ações ligadas à defesa e ao cuidado de estudantes em situação de risco: Art. 2º O Conselho Municipal de Política Sobre Álcool e outras Drogas integra o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e o Sistema Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - SIEPAD, de acordo com o que enuncia o Decreto Estadual nº 39.667, de 1º de agosto de 2013.

Art. 4º São objetivos do Conselho Municipal de Política Sobre Álcool e Outras Drogas:

V - estimular o desenvolvimento de ações de base territoriais e/ou comunitárias que contribuam para a disseminação da prevenção, atendimento, acolhimento, inserção e reinserção social das pessoas que fazem uso, uso abusivo e/ou são dependentes de drogas, e de seus familiares, assegurando a convivência familiar, social e comunitária, bem como contribuindo para dissolução do preconceito, discriminação, vulnerabilidades e riscos sociais àquelas que estão expostas;

Levamos em consideração, ainda, a Lei Municipal nº 17.988, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas municipais efetuaem, no início do ano letivo, seminários antidrogas para os alunos da Rede Municipal de Ensino: Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário ANTI-DROGAS, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes. Art. 2º Além das palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade. Dentro do Plano Plurianual (PPA) 2023 do Município do Recife, encontra-se o Programa 1207 – SUPORTE E APOIO EFETIVOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E ACESSÍVEL, com Unidade Orçamentária no FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – da Secretaria de Educação. Está na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 a destinação de R\$ 1.494.384.850,00 e R\$ 1.295.339.150,00, como orçamentos de Saúde e Educação, respectivamente. Para o mencionado Programa 1207 estão disponíveis R\$ 154.783.500,00, valor que pode subsidiar qualquer custo adicional não coberto com as determinações previstas e asseguradas pelo Decreto Municipal nº 28.622, de 06 de março de 2015. Entendemos que a instituição da “Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao Vício de Crianças e Adolescentes em Drogas” cria mais uma frente de atuação e combate ao desencadeamento ou ampliação de uma realidade preocupante, recorrente e perigosa: a iniciação e o vício infantojuvenil em drogas. Tal Semana vai se constituir em mais um instrumento voltado à informação, ao combate e à redução de riscos e danos. Observando dispositivos, instrumentos, ações e estratégias contidos e delineados nas Leis sancionadas para o tema, vemos na “Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao vício de Crianças e Adolescentes em Drogas” uma excelente alternativa e auspiciosa oportunidade de focar e sintetizar a prática efetiva das medidas determinadas através de uma única ação, de modo a prover, por meio de nossa Proposta Legislativa, resultados mais positivos e avanços na prevenção, na conscientização, na salvaguarda e no combate à iniciação e ao vício em drogas. Diante do exposto, contamos com o entendimento e o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Abril de 2023. **OSMAR RICARDO CABRAL BARRETO** Vereador do Recife.



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2023**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Março Roxo – Mês Dedicado à Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia".

**Art. 1º** Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Março Roxo – Mês Dedicado à Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia".

**Art. 2º** O "Março Roxo – Mês Dedicado à Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia" será destinado a ações educativas para diminuir as barreiras atitudinais em relação às pessoas com epilepsia.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal do Recife poderá: I - realizar ações educativas relacionadas à Campanha; e II - firmar parcerias com as instituições e entidades ligadas à causa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2023. **EBINHO FLORENCIO** Vereador – Podemos.

**JUSTIFICATIVA**

Após pesquisa sobre o tema, foi verificado que não há data específica para ações educativas em nosso país, no que diz respeito a Leis Federais, sobre a conscientização e a defesa dos direitos da pessoa com epilepsia. Dessa forma, esta Proposição tem o intuito de trazer para o nosso município todos os anos uma Campanha Educativa em prol das pessoas com epilepsia. A epilepsia é uma doença neurológica crônica que afeta pessoas de todas as idades ao redor do mundo. É caracterizada por crises recorrentes que podem durar entre poucos segundos e alguns minutos. Suas causas são múltiplas. Em alguns casos, há um viés genético, mas outras causas incluem danos cerebrais causados por lesões pré-natais ou perinatais; anomalias congênitas ou malformações cerebrais; traumatismos crânioencefálicos; acidentes cerebrovasculares; infecções como meningite, encefalite e neurocisticercose; e tumores cerebrais. Em cerca de metade de todos os casos de epilepsia, a causa não pode ser determinada. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), de 1 a 2% das pessoas no mundo têm epilepsia. A estimativa da Assistência à Saúde de Pacientes com Epilepsia (ASPE) é que essa condição neurológica atinge cerca de 3 milhões de pessoas no Brasil. A doença ainda traz preocupação e discriminação por parte de pessoas que não são orientadas e desconhecem o transtorno neurológico. Dessa forma, o objetivo desta Proposta, no âmbito do município do Recife, é promover ações educativas sobre a conscientização e os direitos das pessoas com epilepsia. O mês escolhido para essas ações foi o mês de março, pois há um dia inteiramente dedicado a essa doença, conhecido e celebrado internacionalmente como "Purple Day" – Dia Roxo de Conscientização da Epilepsia (26/03) – que é um evento de base global formado com a intenção de aumentar a consciência mundial sobre a epilepsia e dissipar os mitos e medos comuns acerca dessa desordem neurológica. Diante da relevância da presente Propositura, contamos com o apoio dos nobres Vereadores, para que possamos realizar o "Março Roxo" no município do Recife e contribuir para a continuidade de trabalhos relacionados aos direitos da pessoa com epilepsia. Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2023. **EBINHO FLORENCIO** Vereador – Podemos.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2023**

Torna obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nas creches e escolas das Redes Pública e Privada do município do Recife.

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nos acessos às creches e escolas das Redes Pública e Privada do município do Recife.

**Art. 2º** O ingresso de toda e qualquer pessoa, inclusive de funcionários das creches e escolas de que trata o art. 1º, está condicionado à passagem por um detector de metais.

**Art. 3º** Quando identificada alguma irregularidade pelo detector de metais, haverá a inspeção visual dos pertences da pessoa. Parágrafo único. No ato da matrícula, os pais dos alunos menores de idade devem assinar um termo de autorização para que, caso o equipamento detector de metais seja acionado, a autoridade responsável possa revistar o aluno e seus pertences.

**Art. 4º** Será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, ou o início do próximo semestre escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, para que todas as instituições de ensino de que trata o art. 1º adotem a medida preconizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Abril de 2023. **CHICO KIKO** Vereador – PP.

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil e o nosso município do Recife têm acompanhado o significativo aumento do nível de violência nas escolas públicas praticado por jovens com nítidos problemas psicológicos, alimentando desejo de reconhecimento pela perpetração de tragédias. Em alguns casos, a violência dentro das escolas é relacionada ao comércio de drogas nas redondezas dos prédios escolares público e municipal do Recife e, também nesses casos, a instalação dos detectores de metais será importante para reduzir a criminalidade em todo o município do Recife. Neste momento, é inegável o clima de medo e insegurança nas escolas do Recife, onde alunos, funcionários e Professores vivem sob a constante ameaça dos próximos ataques por parte de criminosos. Dessa forma, é imprescindível e urgente coibir a entrada de armas nos centros de Ensino Público e Privado do Recife e, para tal, é necessário dotar todas as escolas de equipamentos modernos e eficazes na prevenção de entrada de armas de quaisquer tipos. Hoje, a instalação de equipamentos que auxiliam na contenção da violência em espaços públicos já é uma realidade em nossas vidas. Na própria Câmara de Vereadores do Recife, funcionários e visitantes são submetidos aos aparelhos de detecção de metais. Esse tipo de ação, além de aumentar a segurança, tem o objetivo de preservar a vida não só dos funcionários, mas de todos aqueles que frequentam o ambiente desta Casa. Diante do que estamos vendo em todo o Brasil e em Recife, o mesmo tipo de ação pode e deve ser realizada nas creches e escolas municipais e privadas, como forma de aumentar a segurança de todos dentro do ambiente escolar. Com base nas experiências de programas de segurança contra a violência pessoal e patrimonial, é possível esperar que os detectores de metais, acrescidos da inspeção visual monitorada dos pertences, possam impedir a entrada de objetos que facilitam os ataques criminosos. A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de Investimento em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social, que atualmente dispõe de mais de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). Com a certeza de que a nossa Iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o incremento da segurança nas creches e escolas das Redes Pública e Privada do município do Recife, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Abril de 2023. **CHICO KIKO** Vereador – PP.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2023**

Cria, no Calendário Oficial de Eventos da cidade Recife, o "Dia Municipal da Valorização da Pesca Artesanal".

**Art. 1º** Fica Criado, no Calendário Oficial de Eventos da cidade do Recife, o "Dia Municipal da Valorização da Pesca Artesanal", a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho.

**Art. 2º** O "Dia Municipal da Valorização da Pesca Artesanal" tem o objetivo de:

- I - valorização da atividade na cidade;
- II - a importância de preservação das colônias existentes na cidade;
- III - a preservação da cultura de cada colônia existente;
- IV - a conscientização da pesca artesanal e sua relação de preservação da natureza;
- V - estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover a conscientização e valorização da atividade; e
- VI - estimular a criação de políticas públicas de amparo ao pescador em período defeso.

**Art. 3º** As entidades e organizações sociais da sociedade civil poderão desenvolver as seguintes atividades em homenagem à categoria:

- I – palestras;
- II - oficinais sobre pesca artesanal;
- III - cursos sobre a relação dos pescadores e a natureza;
- IV – festas;
- V – seminários locais; e
- VI – gestão da pesca artesanal.





**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de abril de 2023. **NATÁLIA DE MENUDO** Vereadora – PSB.


**JUSTIFICATIVA**

A pesca artesanal brasileira é influenciada por diversos fatores sociais, econômicos, políticos e ambientais. De acordo com dados do extinto Ministério da Pesca, no Brasil existem mais de 1 milhão de pescadores artesanais credenciados pelo RGP (Registro Geral da Atividade Pesqueira), que regulamenta as práticas exercidas por estes profissionais, tratando de seus deveres e benefícios. A pesca artesanal é responsável por aproximadamente metade da produção pesqueira nacional. Não é só uma profissão, é um estilo de vida! Nela, as atividades de pesca, processamento e comercialização são divididos entre os membros da família. Por isso, é uma atividade fundamental para garantir a renda, empregos e a segurança alimentar de milhões de pessoas que vivem em comunidades pesqueiras de todo país. Normalmente, esse tipo de pesca é exercido pelos produtores autônomos, através das técnicas mais tradicionais de pesca em suas pequenas embarcações, apesar de apresentar baixo rendimento e lucro, essa prática é uma forma de contribuição para a alimentação de milhares de famílias e, de certa forma, é uma maneira de auxiliar com a erradicação da pobreza. A proposta traz a expectativa de podermos discutir políticas públicas que beneficiem as pessoas que sobrevivem da pesca artesanal e, dessa forma, oferecer uma qualidade de vida mais digna. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de abril de 2023. **NATÁLIA DE MENUDO** Vereadora – PSB.

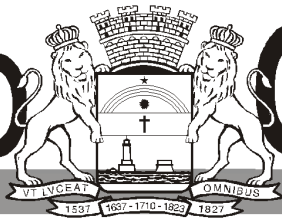
**AQUI MOSQUITO NÃO SE CRIA**

**VAMOS TODOS CONTRA O AEDES?**

-  **Guarde garrafa vazia de cabeça pra baixo**
-  **Não deixe água parada em pneu, calha ou balde**
-  **Coloque areia no pratinho de planta**
-  **Deixe a caixa d'água sempre limpa e tampada**

  
**PREFEITURA DO RECIFE**





## Aplausos para instituições



Eriberto Rafael parabenizou a Polícia Civil e o Senai Pernambuco

O vereador Eriberto Rafael (PP) repercutiu dois requerimentos de sua autoria na reunião Ordinária da Câmara do Recife desta terça-feira (18). Ambos tratam de votos de aplauso pelo aniversário de duas instituições. O primeiro dirige-se à Polícia Civil de Pernambuco pela passagem dos 206 anos de atuação. O outro, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai Pernambuco),

que domingo passado (16), completou 80 anos de fundação. A instituição foi criada em 1942 no Rio de Janeiro e, no ano seguinte, em Pernambuco.

O aniversário da Polícia Civil de Pernambuco transcorreu no dia 13 de abril. De acordo com o parlamentar, é necessário reconhecer “que muito dessa luta é forjada em condições adversas. Por isso, defendemos que para ter uma Polícia Civil

cada vez mais forte, eficiente e atuante, é necessário a valorização e qualificação dos seus profissionais, o investimento em equipamentos de ponta e a expansão das ações integradas de inteligência na apuração e elucidação dos crimes”, exaltou.

O parlamentar lembrou que o seu pai, o atual deputado federal Eriberto Medeiros, foi agente policial de Pernambuco. “Desde cedo, pude acompanhar a dedicação e o empenho de homens e mulheres que fazem da atividade policial um verdadeiro sacerdócio. Ou seja, em prestam suas próprias vidas para atuar na defesa do próximo, agindo como um braço indispensável na promoção da justiça e na garantia da paz social”. Ele também fez uma homenagem especial ao policial civil, Luiz Henrique Malta, que morreu durante uma missão na última terça-feira (11), numa troca de tiros.

O outro voto de aplauso foi dirigido ao Senai Pernambuco. “Uma história que

se mistura diretamente com o passado, o presente e o futuro da indústria pernambucana, justamente pelos serviços prestados ao nosso povo. Como diria o nosso saudoso educador Paulo Freire, ‘a educação não transforma o mundo, a educação muda as pessoas e as pessoas transformam o mundo’. É justamente com esse compromisso de transformação que o Senai tem contribuído em nosso Estado desde 1943, formando mais de 1,5 milhão de trabalhadores”, salientou o vereador.

Ele mencionou que o Recife conta com três unidades da instituição de ensino, sendo elas em: Areias, Mangueira, e Santo Amaro. Segundo ele, o Senai já foi apontado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014, como uma das principais instituições do Hemisfério Sul. “Em nome do amigo Ricardo Essinger, presidente da instituição aqui em Pernambuco, rendemos todas as homenagens ao Senai PE pela passagem dos seus 80 anos”,

## Aprovação do PLE 17/2023

Na discussão em plenário do projeto de lei do Executivo (PLE) número 17/2023, que estabelece um novo modelo de gestão da Defesa Civil Municipal, o vereador Ronaldo Lopes (PSC) disse que celebrava a proposição porque “ela busca trazer a valorização de profissionais que fazem parte da Defesa Civil”. A matéria foi analisada e aprovada em duas reuniões, uma ordinária e outra extraordinária, ambas realizadas pela Câmara do Recife, na manhã desta terça-feira (18).

A Defesa Civil, ressaltou o vereador, é formada “por profissionais que estão todos os dias nas comunidades e nas barreiras, cuidando do nosso bem mais precioso, que é a vida. Eles cuidam da vida de todos os cidadãos recifenses”. Para ser aprovado, o projeto de lei dependia, e obteve, maioria absoluta. A matéria legislativa segue para sanção do prefeito João Campos.

A proposição estabelece que a Secretaria Executiva de Defesa Civil, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, contará com coordenações de engenharia e coordenações de atenção social das regio-



Ronaldo Lopes celebrou votação em plenário

nais, do órgão central, e do Programa Parceria, bem como a coordenação de operações da Defesa Civil.

Através do projeto de lei serão criadas, no âmbito da Secretaria Executiva de Defesa Civil, para atendimento ao novo modelo de gestão, dez funções gratificadas de coordenação de Defesa Civil, a serem atribuídas a servidores efetivos ou empregados públicos permanentes, lotados ou à disposição do órgão. As funções gratificadas terão o valor de R\$ 5.500 e a nomenclatura das áreas coordenadas será definida em regulamento. Ficam criados também sete cargos de direção e assessoramento 5, símbolo CDA-5.

## Novo presidente do Consórcio

O vereador Almir Fernando (PCdoB) dirigiu-se à tribuna na manhã desta segunda-feira (16), durante a reunião plenária da Câmara Municipal do Recife, para destacar a posse do novo presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Matheus Silva de Freitas. O engenheiro foi presidente na Autarquia de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Caruaru (AMTTC) e estava atuando como consultor técnico da Secretaria da Casa Civil.

“A gente espera que agora, com o novo presidente, o Grande Recife consiga começar a dar uma resposta ao povo de Pernambuco e do Recife porque o Consórcio é uma empresa que trabalha pelo transporte coletivo da nossa capital e também da Região Metropolitana. Infelizmente, a gente não tem tido um retorno positivo do órgão em relação ao atendimento que tem dado aos seus passageiros”, disse o parlamentar.

“Antes da pandemia, e a gente até já mencionou aqui, o Grande Recife já vinha dando um péssimo serviço



Almir Fernando disse que espera melhorias no serviço

para a população. Durante a pandemia, teve a necessidade de diminuir o transporte coletivo e em alguns locais foram retiradas linhas, como no Alto José Bonifácio, Avenida Norte, Alto 13 de maio, Nova Descoberta, Alto do Refúgio e Chão de Estrelas. Algumas linhas retornaram e outras ficaram prejudicadas. No Alto José Bonifácio, no sábado e domingo, não tem mais ônibus e as pessoas tiveram que usar a imprensa para reclamar”, afirmou. “A gente espera que, com o novo presidente, o Grande Recife possa oferecer um melhor serviço às comunidades e que tenhamos um transporte público de qualidade”.

